



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 140/2020

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 11/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL JUN-
TO A ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES,
BAIRRO CRISTO REI, CONVÊNIO Nº 247/2019 - SE-
DU.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.02.123610010.1.007.4.4.90.51 (1885/F103)
06.02.123610010.1.007.4.4.90.51 (1886/F928)

02
mb

Memorando 2.651/2020

Assunto: **Licitação Parque Infantil Escola Municipal Tancredo Neves**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 15 de Junho de 2020 às 11:10

De:

Para:

SMA-PP - Planejamento e Projetos

SMA-LC - Licitações e Contratos

Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 2.651/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 2.651/2020

Assunto: **Licitação Parque Infantil Escola Municipal Tancredo Neves**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 15 de Junho de 2020 às 11:10

De:

Para:

SMA-PP - Planejamento e Projetos

SMA-LC - Licitações e Contratos

Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 2.651/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: _____ / _____ / _____ às _____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para Instalação de Parque Infantil junto a Escola Municipal Tancredo Neves, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 10 de junho de 2020.

Elisângela Rodrigues
Elisângela Rodrigues

Secretária de Educação, Cultura e Esporte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Município firmou o Contrato de Repasse com a SEDEU – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CONVÊNIO Nº 247/2019, para Instalação de Parque Infantil junto a Escola Municipal Tancredo Neves.

Considerando que o Contrato de Repasse com o SEDEU está vigente e há o interesse do Município em executar as obras conforme plano de trabalho aprovado segue para processo licitatório.

Chopinzinho, 10 de junho de 2020.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Elisângela Rodrigues

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

CONVÊNIO N° 247/2019 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO N° 247/19-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2° andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2° andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado **PARANACIDADE**, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado **JOÃO CARLOS ORTEGA**; o Município de **CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.995.414/0001-60, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, considerando o contido no(s) protocolo(s) 16.172.373-8,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual n° 19.361/17, Decreto Estadual n° 8332/2017, Decreto Estadual n° 9245/2018, Decreto Estadual n° 49/2019 e na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a **INFRAESTRUTURA URBANA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos do art. 6° do Decreto Estadual n° 8332/2017

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2° andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 1 de 12

CONVÊNIO N° 247/2019 - SEDU

e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 50.000,00(cinquenta mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 50.000,00(cinquenta mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base no Plano de Trabalho Preliminar e no Plano de Trabalho Definitivo, o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao convênio, o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente

CONVÊNIO N° 247/2019 - SEDU

aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 3 de 12

CONVÊNIO N° 247/2019 - SEDU

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 4 de 12

CONVÊNIO N° 247/2019 - SEDU

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | [sedu@pr](mailto:sedu@pr.gov.br)

Página 5 de 12

Página 5 de 11

CONVÊNIO N° 247/2019 - SEDU

- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;

CONVÊNIO Nº 247/2019 - SEDU

- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 - 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 - 4. Alvará de construção.

CONVÊNIO Nº 247/2019 - SEDU

- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

CONVÊNIO Nº 247/2019 - SEDU

- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do

CONVÊNIO N° 247/2019 - SEDU

prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 10 de 12

CONVÊNIO N° 247/2019 - SEDU

contas especial.

- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 6º, do Decreto Estadual nº 8332/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 13 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 11 de 12

CONVÊNIO N° 247/2019 - SEDU

Assinado digitalmente por:

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito(a) Municipal de CHOPINZINHO

Memorando 2.648/2020

De: Roquelani L. - SMA-GMC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 15/06/2020 às 10:57:33

Setores envolvidos:

SMA-PP, SMA-GMC

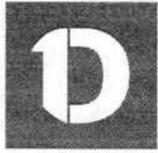
Assunto: Regularidade do Processo junto ao SIT do TCE-PR, Convênio nº 247/2019, para processo licitatório

Este despacho tem como objetivo fornecer informações acerca da regularidade em relação aos atos e procedimentos junto ao Sistema Integrado de Transferências-SIT TCE PR.

O processo em comento é resultante do convênio firmado entre o Município de Chopinzinho e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, nº 247/2019, para execução INFRAESTRUTURA URBANA, mediante aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação.

Nesse sentido, manifesto-me favorável, no que diz respeito a tramitação do mesmo, visto estar instruído e aprovado junto a plataforma eletrônica, conforme processo nº 16.172.373-8 no e-protocolo estadual.

—
Roquelani Lorenzi
GMC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



18

ml

Código para verificação: 174C-9D99-B1BD-910C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROQUELANI LORENZI (CPF 545.916.009-04) em 15/06/2020 10:57:45 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/174C-9D99-B1BD-910C>



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/06/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Construção de Parque Infantil, junto a Escola Municipal Tancredo Neves, Bairro Cristo Rei.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

- Construção de Parque Infantil.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Bairro Cristo Rei, Escola Municipal Tancredo Neves.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

1) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de

representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone () data limite

para o agendamento / /; ou declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21
mb

pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Parque Infantil ou Área de Lazer	50,00m ²

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem

colocar
nº e
permite
do!

3 Colocar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social)

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

7.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

7.2.1. Fiscal da Obra – Ana Kelle Malagutti

7.2.2. Fiscal Substituto – Ronaldo Miotto Martins

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

O valor estimado para a obra é de R\$ 64.376,97 (Sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e. 1) da ART pela CONTRATADA;

e. 2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e. 3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f. 1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f. 2) do Termo de Recebimento Provisório;

f. 3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g. 1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

g. 2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*);

g. 3) original da primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) declaração de realização de ensaios - firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25
ml

- 10.1.4.** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 10.1.5.** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho;**
- 10.1.6.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 10.1.8.** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho;**
- 10.1.9.** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 10.1.10.** Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 10.1.11.** Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26
ml

- 10.1.12.** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 10.1.13.** Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- 10.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 10.1.15.** Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 10.1.16.** Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 10.1.17.** Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 10.1.18.** Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 10.1.19.** Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

[Handwritten signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27
ml

10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.6. Executar, através de servidores próprios, os serviços de limpeza do terreno, removendo qualquer detrito nele existente, e a regularização do terreno, executando cortes e aterros necessários ao atendimento dos níveis previstos em projeto.

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução da obra será de 04 (**quatro**) meses, a contar da data da Ordem de Serviço.

11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 11 dias após a assinatura do Contrato de Empreitada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

ml

11.3. O prazo de vigência do contrato será de 330 **(trezentos e trinta) dias**, a contar da data da sua assinatura.

11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

300

12. REGIME PARA EXECUÇÃO DA OBRA

12.1. O regime para execução da obra será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho/PR, 15 de junho de 2020.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Ana Kelle Malaguti

Engenheira Civil



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Obra: Academia da Primeira Idade – API, Modelo 3 do Programa “Meu Campinho” do Governo do Estado do Paraná.

Área de Intervenção: 121,86m²

Endereço: Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho/PR.

MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se da execução de projeto padrão para Academia da Primeira Idade (API), Modelo 03 do Programa Meu Campinho do Governo do Estado do Paraná.

Atualmente o local para implantação deste API já é utilizado como parque infantil, em areia. O local encontra-se delimitado por paredes e cercas dentro da Escola Municipal Tancredo Neves, conforme pode ser visualizado no relatório fotográfico.

O piso do API será emborrachado monolítico e com o entorno em blocos de concreto intertravado (paver) no entorno.

Os componentes do parque, bem como a sua instalação deverão seguir as especificações de projeto, as recomendações do fabricante e fornecedor, bem como atender as normas técnicas vigentes.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Deverá ser instalada em local visível, placa de obra conforme modelo a ser fornecido.

Durante a execução da obra, poderão ser utilizadas as instalações de energia elétrica, água potável e esgoto já existentes no local, as expensas do Município. Outras despesas indiretas deverão ser absorvidos pela Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI.

Para iniciar os trabalhos, a contratada deverá escavar e remover todo material existente no local até obter o nível necessário para execução do piso emborrachado com suas respectivas camadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30
mb

O solo que receberá a primeira camada drenante (lastro de brita 01), deverá estar regularizado, compactado e com caimento adequado para escoamento da água.

1.1 Locação da obra

A obra encontra-se delimitada por muretas e cercas, a locação da obra e dos equipamentos deverá ser balisada por estas.

2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS EM CONCRETO ARMADO

Para extensão de parte da mureta, será necessária a execução de viga baldrame e brocas de no mínimo 1,0 metro.

O concreto a ser empregue deverá ter no mínimo $f_{ck}=20$ Mpa.

Ocorrendo situações omissas, estas devem ser avaliadas pela CONTRATANTE, bem como relatadas por escrito à FISCALIZAÇÃO, contemplando neste as possíveis e cabíveis soluções do fato. A FISCALIZAÇÃO comunicará o responsável técnico pelo projeto para que este se manifeste de modo a deferir ou não a solução apresentada pela CONTRATADA.

2.1 Impermeabilização

A floreira deverá ser impermeabilizada com impermeabilizante flexível a base acrílica.

3. ALVENARIA

Será empregada alvenaria em tijolos cerâmicos de 6 furos (9x14x19)cm, para execução da floreira, bancos e mureta, na posição de pé e deitado, conforme projeto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os blocos cerâmicos devem ser de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas, assentados com argamassa mista 1:2:8 de cimento, cal hidratada e areia, com espessura das juntas no máximo de 1,5 cm.

4. MASSAS E DEMAIS REVESTIMENTOS

Os elementos em alvenaria do entorno receberão chapisco, emboço e pintura, inclusive as muretas do entorno na medida de 30cm. interna e externa.

a) Chapisco:

Deverá ser aplicado em superfícies secas e livres de material pulverulento. O traço a ser empregado é de 1:3, sendo recomendada a adição de produtos adesivos para melhorar as condições de aderência.

b) Emboço:

Deverá ser executado somente após a pega completa do chapisco (24 horas). O traço a ser empregado será de 1:2:8.

O emboço deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies e sarrafeado, tendo como gabaritos faixas mestras verticais, executadas, previamente com o mesmo tipo de argamassa.

O aspecto final deve apresentar-se liso, uniforme, sem falhas, fissuras de retração ou descontinuidades, resultando em superfície absolutamente plana.

Os "cantos vivos" das muretas, floreira e banco deverão ser eliminados executando-se chanfros.

c) Pintura

Previamente a pintura os panos de alvenaria já emassados deverão receber uma demão de massa acrílica, obtendo-se uma superfície com acabamento plano e liso.

Para pintura deverá ser empregado tinta látex acrílica para ambientes externos de marca e qualidade reconhecida, tal como Suvinil, Sherwin-Williams, Coral, etc.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Deverás ser executado no mínimo 02 demãos, entretanto se visualmente a pintura não apresentar cobertura adequada poderá ser solicitada a aplicação de demãos extras. A(s) cor(es) serão definidas pela Administração Municipal.

5. PISOS E OUTROS

A área do parque que terá piso emborrachado, será delimitada por meios pré-moldado em concreto e conterá as seguintes camadas:

- I. Base com solo regularizado, compactado e com caimento adequado para escoamento da água.
- II. Camada drenante 01: 05cm. com brita nº 02.
- III. Camada drenante 02: 02 cm. com brita nº 0 (pó de pedra).
- IV. 05 cm. com areia média (0,2 a 0,6mm.) livre de impurezas, matéria orgânica e odores.
- V. Piso emborrachado monolítico drenante e permeável, com 50mm. sendo 40mm de raspas e 10mm. de grânulos, paginação colorida, conforme especificação de projeto. Fornecido e instalado.

A camada drenante deverá ser executada com caimento mínimo de 1% para bordas externas do parque.

No entorno do piso emborrachado será executado piso com bloco de concreto retangular 20x10 (paver) com 6,0cm. de espessura e resistência de 35Mpa. Estes ficarão travados por viga de confinamento de 7cm. de largura e 10cm. de altura e/ou por muretas, conforme previsto em projeto. São prévias a aplicação do piso tipo "paver", a base de solo regularizada, compactada e com caimento adequado; um lastro de 05 cm. de pó de pedra (pedrisco).

O paver deve ser aplicado com auxílio de uma marreta de borracha para promover seu travamento e para acabamento final deverá ser espalhado areia.

Nos espaços indicados no projeto deverão ser aplicadas pedras decorativas do tipo seixo rolado e planta do tipo buxinho, tamanho próximo a 50cm.

6. GRADIS E PORTÕES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Nos locais indicados, a API será cercada. A estrutura principal será em aço galvanizado 2" e a tela será em arame galvanizado com revestimento em PVC fio 12 bwg e malha 7,5x7,5cm, a estrutura deverá receber pintura em poliuretano na cor vermelha e a tela (pré-pintada de fabrica) deverá ser na cor verde.

Todos os elementos da cerca deverão receber tratamento com pintura fosfozante e/ou anti-ferrugem.

7. FLOREIRA E BANCOS

A floreira a ser executada em alvenaria, deverá ser devidamente impermeabilizada e também contar com um sistema de drenagem (brita nº 04 e manta geotêxtil), conforme projeto.

Os bancos terão base em alvenaria e assento em madeira. A madeira deverá receber pintura verniz para ambientes externos. Vide modelo similar abaixo.



Figura 01 – Banco com floreira modelo I



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Figura 02 – Banco com floreira modelo II.

8. PARQUE INFANTIL

O parque infantil deverá ser fornecido e instalado dentro dos limites das muretas e gradis, respeitando a disposição dos brinquedos constantes em projeto.

Os brinquedos serão fixados no solo através de sapatas de concreto (chumbamento), devendo apresentar-se rígido, prumado e estável.

É responsabilidade da CONTRATADA, juntamente com seu responsável técnico de execução, o atendimento integral das Normas Técnicas relacionadas a parques infantis e requisitos de segurança dos brinquedos (como por exemplo a NBR 16.071).

Caso o projeto arquitetônico apresente alguma falha no atendimento desses requisitos, a contratada deverá se manifestar, cientificando a contratante e apresentando proposta para correção.

Segue abaixo descrição do parque infantil, seus elementos e quantidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- *Escorregador 2,0 metros confeccionado em chapa metálica galvanizada. Tam. aprox. C.2,00mxL.0,42mxA.1,45m, Escada com tubos galvanizados 1 1/2"xCH16, 7/8"xCH16, com degraus antiderrapantes, escorregador CH16. Parafusos em aço galvanizado, porcas sext. a/trav. Acabamento: Solda eletrônica mig, lixamento, polimento. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura eletrostática.*
- *Balanço Duplo com estrutura principal confeccionada em tubo de aço galvanizado. Tam. aprox. C.2,50mxL.1,70mxA.1,90m. Material utilizado, tubos 2"1/2xCH14, 2"1/2xCH16, 1"xCH16. Contendo 2 assentos convencionais em tubo 5/8xCH16 e ferro maciço 3/8. Parafusos em aço galvanizado, porcas sexta/trav, engates, eixo em aço e correntes 5.5mm galvanizada com sistema através de buchas de nylon para evitar ruídos. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura eletrostática.*
- *Escalada meia-lua. Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" YI, 1" YI, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; Solda: Processo MIG; Pintura: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização; Componentes: Polipropileno e PVC Flexível; Parafusos: Aço Zincado. Dimensões: Altura: 2100 mm; Largura: 2098 mm; Profundidade : 2098 mm; Área: 4,4 m²*
- *Gangorra Dupla com a estrutura principal confeccionada em tubo galvanizado. Tam. aprox. C.2,50mxL.1,20mxA.0,40m. Material utilizado, tubos de 2"1/2xCH14, 2"1/2xCH16, 2"xCH14, 1"1/4xCH16, assentos em chapa xadrez. Parafusos em aço galvanizado, porcas sext. a/trav. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura eletrostática.*
- *Carrossel Clássico com a estrutura principal confeccionada em tubo galvanizado. Tam. aprox. Diam.1,80mxCirc.5,65mxA.O, 70m. eixo tubo carbono Skeduli 2"1/2xCH9, 1"1/2xCH9, c/ rolamento 30.210. Assentos em madeira de itauba. Tubo 1"1/4xCH14, 1"xCH16, 7/8xCH16, ferro chato 1/8x1"1/4. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura eletrostática.*

9. LIMPEZA FINAL DA OBRA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O canteiro de obras deverá ser entregue limpo e os entulhos deverão ser recolhidos e destinados adequadamente.

Deverá ser feita inspeção em todos os brinquedos, averiguando a sua segurança e estabilidade. Não deverão existir rebarbas, regiões ásperas, cantos vivos ou materiais/locais cortantes.

Chopinzinho/PR, 03 de Março de 2020.

Ana Kelle Malaguti
Eng^a Civil - CREA/PR 134.259/D

MANUAL DE OPERAÇÕES - MEU CAMPINHO



CURITIBA - PR
SETEMBRO/2019

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR - Governador

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
JOÃO CARLOS ORTEGA - Secretário
FRANCISCO DOS SANTOS - Diretor Geral

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
JOÃO CARLOS ORTEGA - Superintendente
ALVARO JOSÉ CABRINI JUNIOR - Superintendente Executivo
JOSÉ ELIZEU CHOCIAI - Diretor de Administração e Finanças
CAMILA MILEKE SCUCATO - Diretora de Operações

EQUIPE TÉCNICA/ PARANACIDADE
ENG. HÉLIO DEITOS – Coordenador de Operações – COP
ARQ. HELIO ROBERTO MARZALEK JUNIOR– Assessor Técnico e de Planejamento SUPEX
ARQ. DAVID PIOVEZAN PIERIN - ERCRMC
ARQ. FERNANDO CAETANO - COP/PARANACIDADE
ARQ. GLAUCO PEREIRA JUNIOR - COP/PARANACIDADE
ENG. RUY JOSÉ DA COSTA – COP/PARANACIDADE
ENG. ALCENIR PENDIUK – COP/PARANACIDADE

APRESENTAÇÃO

Este MANUAL DE ORIENTAÇÃO apresenta o Programa MEU CAMPINHO desenvolvido para ser implantado em módulos de equipamentos para esporte e lazer. O projeto apresenta a configuração de Módulos para permitir a execução em atendimento à demanda local e dimensão das áreas disponíveis em municípios para equipamentos públicos.

O programa foi criado pelo Governador Ratinho Junior quando estava à frente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano. Segundo seu depoimento o projeto é destinado à população desde a infantil até da terceira idade. Trata-se de um projeto que permite criar um ambiente familiar, onde pode ocorrer a confraternização. Essas estruturas destinam-se a estabelecer vínculos sociais e familiares para que as "pessoas saiam um pouco do celular e venham para a praça conviver e se divertir, além de aproveitar para o contrarturno escolar", segundo depoimento do atual Governador do Estado.

O Programa Meu Campinho disponibilizado pela SEDU/PARANACIDADE, pode contar com campo de futebol com grama sintética, alambrado, playground, parquinho adaptado para crianças com deficiência, academia da terceira idade, paisagismo, iluminação em LED, banheiros e placas de comunicação. As áreas de lazer reúnem ainda brinquedos com cordas que auxiliam no desenvolvimento da coordenação motora de crianças.

O Programa vem sendo desenvolvido e implantado pela SEDU/PARANACIDADE desde 2015 e conta com mais de 100 unidades do Meu Campinho em funcionamento em diversos municípios do Estado até maio de 2019. O projeto foi inspirado na Alemanha, que instalou campinhos em 1,6 mil cidades com intuito de promover o esporte e o bem-estar da população. O projeto beneficia, em especial, jovens e adolescentes de bairros carentes. A área de lazer é instalada, preferencialmente, próximo a escolas.

Na sequência são apresentados os requisitos mínimos e contidos em Memorial Descritivo para o Programa MEU CAMPINHO.

I. Considerações Iniciais

O Programa MEU CAMPINHO oferece aos municípios seis (06) módulos de equipamentos para Esportes, Lazer e Recreação: 1. Cancha de Futebol Sintético; 2. Academia Terceira Idade – ATI; 3. Parquinho/Playground – API; 4. Paisagismo; 5. Meia Quadra de Basquete; e 6. Quadra Poliesportiva.

Os módulos serão atualizados e poderão ter seus elementos acrescidos e suprimidos conforme o desenvolvimento do Programa acontecer.

II. Das responsabilidades

1. SEDU/PARANACIDADE

No âmbito deste Programa a SEDU e o PARANACIDADE oferece assessoria aos municípios interessados à implantação do projeto, disponibiliza os Projetos Padrão (de cada módulo esportivo, de lazer ou de ambientação paisagística), Memoriais Descritivos e referenciais de custos da construção, mecanismos para o processo de contratação de operação de crédito ou transferência voluntária, procedimentos licitatórios, liberação dos recursos, acompanhamento da execução das obras, mecanismos de recuperação de custos de investimento e monitoramento do projeto.

2. MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO é o executor do projeto de implantação e contratante das obras do MEU CAMPINHO. Conforme os procedimentos definidos em Regulamento, o Município atenderá às seguintes etapas em conjunto com o PARANACIDADE:

- (i) encaminhar solicitação para enquadramento e aprovação, prioridades municipais de acordo com o Plano Diretor Municipal conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 15.229/2006 e pela Lei Estadual nº 19.866/2019, e em conformidade à Lei Municipal que autoriza a contratação de operações de crédito;
- (ii) encaminha ao Escritório Regional do PARANACIDADE o projeto para análise de acordo com os critérios institucionais, legais, técnicos, ambientais, econômicos e financeiros;
- (iii) atende à documentação ou formaliza Convênio para solicitar obter recursos para a execução do projeto;
- (iv) uma vez o projeto aprovado pelo PARANACIDADE e viabilizados os investimentos, a SEDU encaminha ao Município, por meio digital, o edital de licitação para dar início aos procedimentos licitatórios;
- (v) cumpridos prazos e requisitos do processo licitatório pelo Município, a SEDU autoriza a homologação dos resultados para firmar Contrato de empreitada/fornecimento/prestação de serviço com o proponente vencedor.

(vi) a fiscalização da execução do projeto é realizada por técnico responsável do Município, designado através de portaria, além de recolhimento de ART ou RRT de fiscalização de obra, com base na documentação técnica do projeto;

(vii) a periodicidade das medições é mensal, a partir do início da execução do projeto até seu término, o técnico responsável do Município realiza a medição dos serviços efetivamente executados. Esta medição deve ser assinada em conjunto pelo técnico responsável, pelo engenheiro responsável da empresa executora e atestada pelo Prefeito Municipal e encaminhada ao Escritório Regional do PARANACIDADE;

(viii) o PARANACIDADE, com base na medição encaminhada pelo Município, realiza a supervisão dos serviços executados e dá aceitação;

(ix) com base na documentação da medição, é emitida nota fiscal/fatura ou recibo de pagamento a autônomo, relativamente aos serviços executados pela empresa/contratado;

(x) a nota fiscal/fatura ou recibo de pagamento a autônomo deve ser atestada pelo técnico responsável do Município e autorizada para pagamento pelo Prefeito Municipal, em seguida encaminhada ao PARANACIDADE;

(xi) o PARANACIDADE, autoriza transferir, os recursos correspondentes para pagamento dos serviços executados;

(xii) o Município deve realizar o pagamento dos recursos para a empresa contratada e deve emitir, com a ratificação do PARANACIDADE, Termos de Recebimento/Aceitação Provisório/Definitivo do projeto, quando de sua conclusão.

Esses procedimentos deverão ser detalhados para cada fonte de recursos disponibilizados para os Municípios pela SEDU/PARANACIDADE.

Destacam-se as responsabilidades e as principais funções do fiscal de obras:

- A. Exigir da contratada o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais, segundo o que prescreveu o edital e a legislação em vigor;
- B. Realizar visitas periódicas ao canteiro de obras, especialmente durante a execução dos serviços de maior complexidade e responsabilidade;
- C. Manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento (o que já foi executado e em que prazo, os atrasos e por que atrasou etc);
- D. Solicitar – quando necessário – os adiantamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços; e
- E. Tomar providências quando perceber falhas ou atrasos no cumprimento do contrato.

Pode-se notar que o trabalho do fiscal de obras é de grande responsabilidade, pois, é da sua eficiência no registro correto das informações que depende a liberação dos pagamentos mensais para a empreiteira e aos fornecedores da obra. Além disso, a fiscalização tem importância social, visto que os recursos públicos devem ser utilizados conforme os princípios da economicidade, eficiência e eficácia.

3. EMPRESA CONTRATADA

Antes de iniciar a obra, a empresa contratada (o empreiteiro) deverá entrar em contato com a fiscalização, a obra deverá ser executada de acordo com as especificações. A mão-de-obra deverá ser realizada por operários especializados e os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços. Fica a critério da fiscalização impugnar qualquer unidade construtiva que não obedeça às condições impostas, bem como, intervir a qualquer momento na execução dos serviços que julgue estarem sendo executados de maneira inconveniente com o projeto e com as normas de segurança. A critério da fiscalização, os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do empreiteiro.

A empresa é responsável pelos funcionários e por todos os tributos que fazem parte da obra.

Todos os materiais empregados e serviços obedecerão rigorosamente aos desenhos de projetos e respectivos detalhes, às exigências e prescrições contidas neste memorial, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, às prescrições e recomendações dos fabricantes.

Os materiais empregados na obra, de equivalência com as referências indicadas neste memorial, subentendem-se que se trata de um produto com qualidade, custo, aparência, textura, formato, dimensões, cor, peso e funcionamento similares ou equivalentes ao produto indicado, cabendo a fiscalização a aceitação ou a rejeição do produto que se pretende aplicar em substituição. Desta forma, deverão ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização, que para isto, analisará as amostras e protótipos comerciais apresentados pela contratada, para que se comprovem a qualidade dos mesmos.

O empreiteiro deverá providenciar a retirada periódica do entulho que se acumular no canteiro de obras. Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço em 48 horas a contar da determinação do engenheiro fiscal.

III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE MEU CAMPINHO

O memorial descritivo que complementa os projetos e estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na obra de construção dos módulos de equipamentos para esportes, lazer e recreação são detalhados a seguir.

4. Dos Serviços

4.1 Serviços Preliminares

4.1.1 Placas de Obra

Deverá ser providenciada uma placa de obra de 8,00m², conforme modelo do edital, voltada para a rua da frente da edificação.

4.1.2 Entrada Provisória de Água

Para atender a demanda de água da obra, deverá ser providenciado pela contratada entrada provisória de água com hidrômetro 5m²/h (3/4"), entrando em contato com a Companhia de Saneamento Municipal.

4.1.3 Barraco de Obra

Barraco ou barracão de obra em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento, incluso instalações hidro sanitárias e elétricas, conforme normas trabalhistas (NRs). Pode-se também optar pela utilização de containers metálicos destinados a este fim, que estejam em conformidade com as normas trabalhistas vigentes.

4.1.4 Capina e Limpeza de Terreno

O Contratado fará a limpeza e regularização do terreno, utilizando máquinas onde se fizerem necessárias, assim como, a demolição e retirada onde necessário de materiais construtivos pré-existentes, materiais descartados, restos de obras.

O corte e laminação do terreno serão executados com uma moto niveladora, ou retroscavadeira com pá laminadora, para tanto estes serviços servirão para rebaixamento do terreno para a colocação da base graduada e regularização da superfície. Se o corte do terreno ultrapassar o limite de 20cm será necessário recompor o terreno com material de boa qualidade, compactando-o, até atingir a cota de terreno para a base graduada.

Raspagem e limpeza adequada para preparo do terreno para construção e aplicação do campo de futebol society com a grama sintética especificada conforme suas normas técnicas, e para a execução das calçadas e rampas conforme projeto e normas de acessibilidade e leis vigentes.

O nivelamento será feito com o equipamento topográfico, nível laser, que irá determinar, através de demarcações por estacas, as cotas de calçamento do terreno obedecendo ao calçamento de 0,5% a 1% do centro para as laterais.

Retirada de arbustos e árvores que atrapalhem a obra. Deve-se manter as árvores que não estiverem nas calçadas, áreas de acesso, na área que será construído o campo e nas áreas de módulos.

4.1.5 Regularização e Compactação do Sub-leito

O Contratado fará a limpeza e regularização do terreno, utilizando máquinas onde necessário. Nos locais onde o sub-leito não apresentar condições favoráveis à compactação, o material deverá ser substituído por outro de modo a obter-se a compactação adequada.

4.1.6 Rampas de Acesso para PNE

Os rebaixamentos de calçadas devem seguir as Normas Brasileiras NBR 9050/2015, serão construídos na direção do fluxo da travessia de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33% (1:12) no sentido longitudinal da rampa central e na rampa das abas laterais. A largura mínima do rebaixamento é de 1,50m. O rebaixamento não pode diminuir a faixa de circulação, de no mínimo 1,20m, da calçada.

4.4 Execução de Calçadas e Meio-Fio

A contratada deverá executar a calçada em blocos de concreto intertravados, será constituída por blocos pré-moldados, de concreto simples altamente vibrado e prensado, com espessura mínima de 6cm e resistência de 18 a 20mpa na área de acesso de pedestres, conforme o projeto de implantação.

O subleito será drenado e bem apiloado de modo a constituir superfície firme e de resistência uniforme, o apiloamento deverá ser feito com soquete de cerca de 10kg ou mecanizado com compactação controlada para tráfego pesado.

Nos pontos em que o terreno se apresentar muito macio, será necessário proceder-se sua remoção até uma profundidade conveniente, substituindo-se por material mais resistente.

A Sub-Base será formada por uma camada de areia sarrafeada com 5,00 a 7,00cm de espessura.

O meio fio será de concreto com sarjeta, padrão PMPG, fck=15MPa, incluindo: fornecimento, assentamento sobre a base de brita graduada e rejunte com argamassa de cimento e areia com traço 1:3. O meio fio deverá acompanhar os raios de curvatura demonstrados em projeto.

4.1.7 Bancos

Bancos retos monolíticos em concreto cinza. Acabamento liso e polido na face superior e perimetro. Confeccionado com as seguintes medidas: largura de 220cm, altura do assento de 45cm, profundidade de 50cm; estrutura do banco deverá ser formada por 02 pés retos, formatados na mesma forma do assento. A espessura do assento é de 8,00cm, seus pés terão 8,00cm de espessura e 37,00cm de altura.

4.1.8 Paisagismo

A definição do paisagismo consolidou-se na proposta alvo, caracterizando o espaço, com arborização de pequeno, médio e alto porte, compondo os espaços aéreos de forma harmoniosa, com vegetações ornamentais e típicas da região. O objetivo do projeto é não poluir o visual com bosque denso e sim propiciar um ambiente arejado e visualmente suave. O paisagismo proposto parte dos seguintes princípios: 1. O entendimento das características climáticas da região, que exigem a configuração de microclimas em áreas de sombra, a permitir o necessário conforto que propicia a apropriação humana do espaço urbano para uso de lazer, prática de esportes e descanso; 2. O plantio de árvores típicas e ornamentais da região com florações em diversas épocas do ano, a definir variações cromáticas permanentes que garantem uma heterogeneidade e uma variação constantes, enriquecendo a percepção do espaço interno da praça; outro importante aspecto é a boa adaptabilidade ao clima da região, e a possibilidade de recuperação da importância da flora local. Essa opção paisagística define ainda um contraponto com o possível paisagismo futuro das principais vias do setor central da cidade, as mudas devem ter no mínimo 2,00m, plantadas com manilha ou tubo em concreto para rebaixar influência da raiz, e colarinho com protetor metálico. Nesse sentido, como sugestão foram selecionadas as seguintes espécies, que apresentam florações complementares, as principais espécies arbóreas utilizadas no Estado do Paraná:

elementos das fundações será objeto de reaterro, energeticamente apoiado manualmente em camadas de no máximo 15cm de altura.

Deverá ser utilizado tubo corrugado perfurado de PVC com diâmetro mínimo de 100mm ($\phi=4"$) ou tubo PEAD corrugado drenante de 100mm ($\phi=4"$), ao longo das laterais do campo, interna e externamente. Deverão ser interligados por caixas de passagem em concreto de 60x60x70cm e ligados à rede de águas pluviais.

Acompanhar a declividade do terreno para o escoamento adequado.

As valas para os drenos deverão ser envolvidas com manta sintética geotêxtil de 200g/m², com composição em 100% fibras de poliéster, para auxiliar a filtragem e evitar o entupimento dos tubos, com mantas agulhadas no processo. Poderão ser usados camisas drenantes para envolver os tubos de drenagem.

As espessuras das camadas podem variar conforme a necessidade, e o escoamento final deverá ser destinado a uma galeria pluvial.

4.2.5 Iluminação do Campo

Deverão ser instalados 08 refletores, sendo 04 hastes com 2 refletores cada, suportadas por haste metálica horizontal, com duas mãos francesas de travamento, conforme Projeto Arquitetônico. As hastes serão em tubos galvanizados, soldadas ao alambrado com altura excedente de 1,00m acima do alambrado na sua altura máxima.

Serão executadas de acordo com as normas técnicas da ABNT, em observância ao projeto e orientações da fiscalização. Deverão ser utilizados materiais de primeira linha, compatíveis com a demanda exigida para sua resistência e isolamento. Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência, sendo suas emendas executadas através de conectores próprios para o tipo de condutor empregado. Será obrigatório o emprego de eletrodutos subterrâneos em todas as instalações.

A iluminação será com luminárias em LED de alto brilho, conjuntos com potência individual de 200 a 400w 50-60Hz, com fluxo luminoso de aproximadamente 22.000 lúmens por unidade, IRC >83 e temperatura de cor de 5.000k. Não serão permitidas luminárias que não atendam a quantidade de fluxo luminoso especificado. A classificação das luminárias conforme CIE: 100.

4.2.6 Fechamento - Alambrados

Deverá ser executado a fundação, com estacas e vigas baldrame em concreto armado com resalto de 20cm acima do piso e 12cm de largura, margeando toda a quadra, para contenção de camada de base drenante e evitar que o material do gramado (borracha) se espalhe para fora do campo, e fixação do alambrado.

As estacas de fundação terão diâmetro de 20cm e profundidade de 1,00m, espaçadas conforme distância entre os tubos verticais de sustentação do alambrado estipiuidas conforme Projeto Arquitetônico vigente. As estacas onde serão implantadas as luminárias e as localizadas nos cantos do alambrado apresentarão 2,00m de profundidade.

As cantoneiras de travamentos serão compostas por tubos com bitolas idênticas aos montantes verticais.

O alambrado deverá ser executado com tela losangular de arame galvanizado, malha 2", fio BWG 14, arrematado na parte superior com um tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2". Na face inferior, entreajar a malha com um dos ferros superiores da viga baldrame. Suas estruturas tubulares deverão ser galvanizadas internamente nas suas paredes. Os montantes verticais serão compostos de tubos com bitola de 3" chumbados e os montantes horizontais serão instalados em toda a extensão do alambrado, em tubos com bitola de 1 1/2" com a parte inferior contendo fiada de tubo de 1 1/2".

As laterais superiores até o alambrado deverão ser em rede em malha 100mm, fio 3mm, incolor. Material em polietileno de alta densidade, 100% virgem, material não reciclado. As redes deverão ser estabilizadas contra ação dos raios U.V. da luz solar.

Os travamentos superiores serão compostos por tubos com bitola de 1 1/2" dispostos nas extremidades do alambrado de forma a dar suporte total para a rede de cobertura evitando danos à estrutura. A rede deverá ser em polietileno de alta densidade, 100% virgem, material não reciclado, estabilizadas contra ação dos raios U.V. da luz solar.

Deverá ser realizada pintura anticorrosiva sobre pontos de solda, soldas estas que deverão ser executadas com o rigor das normas técnicas vigentes, seguindo em pintura de esmalte sintético na cor alumínio sobre as mesmas. Não serão tolerados e aceitos serviços de solda somente com pontos únicos. As soldas deverão correr os pontos de contato entre tubos de forma completa para que as soldas deem coesão ao fortalecimento da estrutura do alambrado.

4.2.7 Redes sobre o Campo

Rede em malha 150mm, fio 3mm, incolor. Material em polietileno de alta densidade, 100% virgem, material não reciclado. Deverão fechar toda a parte superior e as laterais até o alambrado. As redes deverão ser estabilizadas contra ação dos raios U.V. da luz solar.

4.2.8 Portão Tubo Tela

Portão em tubos de 2 1/2" galvanizados internamente nas suas paredes com tela de arame galvanizado, malha 2", fio 12, na dimensão de 1,00 x 2,10m, dotado de tranca e cadeado, conforme Projeto Arquitetônico vigente.

4.2.9 Traves com Redes

Confeccionadas em estrutura tubular de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1" polegada, na medida oficial de 4,00 x 2,20m internos, pintura em primer e acabamento com tinta esmalte sintético cor branca.

Acompanha par de redes de nylon de fio 8,00mm, com proteção U.V., oficial, sextavadas, também na cor branca que será presa em ganchos de fixação soldados a cada 10cm.

42
mb

4.3 Academia da Terceira Idade – ATI

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições e requisitos que deverão ser obedecidos na execução dos serviços e equipamentos "Academia ao Ar Livre ou Academia da Terceira Idade". A implantação da ATI tem como principal objetivo estimular a atividade física e socialização entre as pessoas, proporcionando à população mais saúde, lazer e entretenimento. O Projeto da Academia ao Ar Livre prevê a implantação de 05 módulos distintos, que poderão ser escolhidos pelo Município conforme suas necessidades e disponibilidades. A Lei nº 13.443, de 11 de maio de 2017, altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelecendo a obrigatoriedade da oferta, em espaços de uso público, de brinquedos e equipamentos de lazer adaptados para utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida. Conforme parágrafo único, "no mínimo 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento de lazer existentes nos locais referidos no caput devem ser adaptados e identificados, tanto quanto tecnicamente possível, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida". Esses equipamentos foram desenvolvidos de modo a oferecer segurança aos usuários, para a prática de atividades físicas de todas as faixas etárias, mesmo sendo aparelhos que tenham como foco usuários da terceira idade. Possibilitam fortalecimento, alongamento e aumento de flexibilidade de grupos musculares, desenvolvimento de coordenação motora e melhoria da capacidade cardiorrespiratória. Uma placa orientativa específica mostra a musculatura envolvida na prática dos exercícios em cada um dos aparelhos instalados. Esta especificação complementa os Projetos Arquitetônicos, Projeto Elétrico e Proteção Atmosférica. Todos os materiais empregados e serviços obedecerão rigorosamente aos desenhos de projetos e respectivos detalhes, às exigências e prescrições contidas neste memorial, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, às prescrições e recomendações dos fabricantes. Não é permitida nenhuma alteração nos projetos sem o consentimento e/ou autorização por escrito do contratante e do responsável técnico pelo projeto. Os materiais utilizados na obra, de equivalência com as referências indicadas neste memorial, subentendem-se que se trata de um produto com qualidade, custo, aparência, textura, formato, dimensões, cor, peso e funcionamento similares ou equivalentes ao produto indicado, cabendo a fiscalização a aceitação ou a rejeição do produto que se pretende aplicar em substituição. Desta forma, deverão ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização, que para isto, analisará as amostras e protótipos comerciais apresentados pela Contratada, para que se comprovem a qualidade dos mesmos. Nestas especificações de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa a juízo do PARANACIDADE. Todas as modificações de projeto ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal através da Fiscalização, com antecedência necessária para a análise do PARANACIDADE, sem a qual os serviços não poderão ser executados. A locação da obra será efetuada de maneira a atender rigorosamente as dimensões do Projeto Arquitetônico entregue, respeitando recuos, alinhamentos e esquadro. Compactação do Terreno, regularização da área visando seu nivelamento para execução dos serviços. O movimento de terra necessário deverá ser executado para adaptação do terreno às cotas, níveis e demais condições impostas pelo projeto e recomendações da fiscalização. Nos locais

onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação, o material deverá ser substituído por outro de modo a obter-se à compactação adequada. O piso pronto não deverá apresentar degraus ou obstáculos que dificultem a circulação. Para sua execução a área deverá ser nivelada de acordo com as cotas indicadas em Projeto. Não será tolerado piso irregular. A definição do traçado dos passeios e canteiros será executada com fincadinhas (meio fio de concreto pré-fabricado), com dimensões de 19 x 39 x 9cm, promovendo um adequado acabamento do piso em blocos de concreto intertravados, bem como a contenção de sua base. Para o assentamento da fincadinha deverá ser aberta uma vala com fundo regularizado e apoiado. As peças serão colocadas de maneira que a face superior não apresente falhas nem depressões e o rejuntamento se fará com argamassa de cimento e areia. As bases para fixação dos aparelhos deverão atender as especificações do fabricante para cada tipo de equipamento. Assim, parte dos aparelhos será fixada por parabolts sobre uma base de concreto com 10cm de espessura e outra parte, fixada por chumbadores em estacas de concreto.

4.4 Playground (Parquinho)

O projeto do playground prevê a implantação de equipamentos planejados para o entretenimento de crianças. Seu principal objetivo é estimular a atividade física, melhorias no sistema cognitivo, motor e socialização entre as crianças.

O projeto arquitetônico prevê a implantação dos equipamentos conforme as áreas dos módulos disponíveis em Projeto, que variam de 54,76m² a 219,00m² a ser executada em piso de produzido com grânulos de pneus usados, o piso de borracha SBR Pigmentado (raspas de pneus) para playground é ideal quando se trata de conforto e segurança em áreas externas por suas características antiderrapantes e amortecedoras de impacto. Consegue unir estética, amortecimento e sustentabilidade.

A norma NBR 16071 determina que um playground deve ser construído sobre caixas de areia com no mínimo 30 cm de profundidade, grama sintética sobre borracha amortecedora ou pisos de borracha, cuja espessura pode variar de acordo com a altura dos brinquedos, conforme a relação abaixo:

- Para brinquedos de até 80 cm de altura, são necessários 11 mm de espessura;
- Para brinquedos de até 1,5m de altura, são necessários 20 mm de espessura;
- Para brinquedos com até 2m de altura, são necessários 50 mm de espessura;
- Para brinquedos acima de 2m de altura, pisos com espessuras superiores, deverão ser pré dimensionados conforme capacidade de absorção do material empregado pela empresa fornecedora do material.

Quando o piso for executado em areia, esta deve ser areia fina tratada, com granulometria de 0,125mm a 0,25mm, possibilitando assim maior permeabilidade do solo.

A fixação dos aparelhos e equipamentos serão por chumbadores em estacas de concreto e deverão atender as especificações dos fabricantes.

43
ml

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PELA TABELA

SINAPI dezembro 2019

PROJETO : PARQUE INFANTIL NA ESCOLA MUN. TANCREDO NEVES - MODELO API-3
 PROGRAMA : MEU CAMPINHO - GOVERNO DO ESTADO
 PROTOCOLO : 16.172.373-8
 LOCAL : CHOPINZINHO/PR
 BDI (%) : 23,19%

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:		CHOPINZINHO/PR													
Projeto:		PARQUE INFANTIL NA ESCOLA MUN. TANCREDO NEVES - MODELO API-3 "MEU CAMPINHO"													
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU/TAB	PU-BDI	QUANT	(R\$) - SEDU	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS						
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							3.480,00						
1.2		ADMINISTRAÇÃO E CANTIEIRO DE OBRAS													
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO													
74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	357,41	440,23	8,00	3.522,32		3.480,00						
2		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS							3.119,52						
2.1		MOVIMENTO DE TERRA													
2.1.1		ESCAVAÇÃO MANUAL													
8335/8	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016	M3	68,87	84,59	35,90	3.087,87		3.087,87						
2.3		DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS													
2.3.5		DRENOS COM MANTA GEOTÊXTEL													
7381/1	SINAPI	EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTÊXTEL 200 G/M2 FLOREIRA	M2	5,23	6,44	1,20	7,73		7,73						
2.6		AGREGADOS													
2.6.2		BRITA													
8554/9	SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM (floreira)	M3	64,73	79,74	0,30	23,92		23,92						
3		FUNDACÕES							123,22						
3.2		ESTACA TIPO BROCA													
862/8	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF. 03/2018 (VIGA DE CANTO A EXECUTAR)	M	50,01	61,61	2,00	123,22		123,22						
4		ESTRUTURAS							1.111,38						
4.1		FORMAS													
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA													
8654/3	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	12,84	15,57	1,85	28,80		28,80						
865/6	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017 (VIGA DE CANTO A EXECUTAR)	M2	52,7	64,92	1,24	80,50		80,50						
4.2		ARMADURAS													
4.2.3		ARMACAÇÃO CA-50 e CA-60													
8654/5	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017 (VIGA DE CANTO A EXECUTAR)	KG	9,71	11,96	5,00	59,80		59,80						
4.3		CONCRETOS E GRAUTES													
4.3.4		ESTRUTURAL USINADO													
4.3.4.1		CONCRETAGENS													
865/7	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA E LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 06/2017 (VIGA DE CANTO A EXECUTAR E BASE FLOREIRAS)	M3	358,35	441,45	0,24	105,95		105,95						
4.4		LASTROS													
4.4.2		CONCRETO SIMPLES													
1003/24	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESURA DE "10 CM" AF. 07/2019	M3	80,21	98,81	8,46	836,33		836,33						
5		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS							8.387,77						
5.1		ALVENARIA													
5.1.3		TUÍLOS FURADOS													
875/00	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	M2	76,9	94,73	3,07	290,82		290,82						
875/1	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	M2	117,94	145,29	0,85	94,44		94,44						
5.3		MUROS E FECHOS													
5.3.6		ALAMBRADOS													
7378/1	SINAPI	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5CM (NA COR VERDE)	M2	180,14	234,23	38,06	8.919,48		8.002,51						
9.3.34		CONEXÕES DIVERSAS													
10		REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS													
10.1		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS													
10.1.2		CHAPISCO													

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU-8DI	PROJETO ORIGINAL				(R\$) - PM TOTAIS
						QUANT	UNIT	(R\$) - SEDU	(R\$) - PM	
87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	5,17	6,37	50,45	6,37	321,37	321,37	321,37
10.1.3		EMBOÇO								
87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8; PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANGOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	26,06	32,09	57,34	32,09	1.840,04	1.840,04	1.840,04
10.2		IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES								
10.2.6		IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURAS								
7406602	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL A BASE ACRÍLICA.	M2	72,81	89,45	2,00	89,45	259,41	259,41	259,41
10.3		REVESTIMENTO DE PISOS								
10.3.11		PISO EM BLOCO DE CONCRETO								
92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	M2	54,51	67,15	29,76	67,15	1.998,36	1.998,36	1.998,36
10.4		PINTURAS								
10.4.3		MASSA ÚNICA								
96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	17,85	21,74	57,34	21,74	1.246,57	1.246,57	1.246,57
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA								
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	11,52	14,19	57,34	14,19	813,65	813,65	813,65
11		PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO								
11.1		REGULARIZAÇÃO								
11.1.2		REGULARIZAÇÃO								
100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1,49	1,84	121,98	1,84	223,89	223,89	223,89
11.1.5		EMBASAMENTO COM MATERIAL GRANULAR / AGULHAMENTO								
736171	SINAPI	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	72,09	86,81	4,23	86,81	375,84	375,84	375,84
11.1.9		MEIO-FIO E SARJETA								
94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	35,56	43,81	36,80	43,81	1.612,21	1.612,21	1.612,21
11.2		PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS								
11.2.2		PLANTAS								
98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018 (BUXINHO)	UN	21,37	26,33	6,00	26,33	157,98	157,98	157,98
COTAÇÃO	PREF. CHOPINZINHO	SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS								
COTAÇÃO	PREF. CHOPINZINHO	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO MONOLÍTICO, DRENANTE E PERMEÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO	M2	288,33	330,56	84,64	330,56	27.978,60	22.711,45	22.711,45
COTAÇÃO	PREF. CHOPINZINHO	BALANÇO DUPLO, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES.	UN	1.596,67	1.966,94	1,00	1.966,67	1.966,94	1.966,67	1.966,67
COTAÇÃO	PREF. CHOPINZINHO	ESCORREGADOR 2M., CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES.	UN	2.150,00	2.648,59	2,00	2.150,00	5.297,18	4.300,00	4.300,00
COTAÇÃO	PREF. CHOPINZINHO	CARROCEL, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES.	UN	2.401,67	2.958,62	1,00	2.401,67	2.958,62	2.401,67	2.401,67
COTAÇÃO	PREF. CHOPINZINHO	GANGORRA DUPLA, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES.	UN	1.708,33	2.104,46	1,00	1.708,33	2.104,46	1.708,33	1.708,33
COTAÇÃO	PREF. CHOPINZINHO	ESCALADA MEIA-LUA, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES.	UN	6.023,33	7.420,14	1,00	6.023,33	7.420,14	6.023,33	6.023,33
DER	DER	GUIA DE CONCRETO FINCADINHA 10X25 EXECUTADO IN LOCO COM CONCRETO E FORMAS	M	10,78	13,29	8,40	13,29	111,64	111,64	111,64
COMPOSIÇÃO 002	SINAPI	MADEIRA APARELHADA MACARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR 1"x 3", COM DUAS DEMÃOS DE VERNIZ SINTÉTICO, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	157,26	193,73	2,00	193,73	387,46	387,46	387,46
4754	SEL - VIG 02/17	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRO/FORNECEDOR SEM FRETE)	M3	50,11	61,73	1,06	61,73	65,19	65,19	65,19
TOTAL GERAL										
						ÁREA INICIAL		74.320,78		64.376,97
						121,68 m2				529,07 /m2



PAM
2019
2020

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU

CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	CHOPINZINHO/PR	SAM	Edital no Município	Procedimento prévio	Início previsto de Obra	Repasse do Concedente	% S/
Projeto :	PARQUE AP-3 NA ESC. MUN. TANCREDO NEVES "MEU CAMPINHO"	LOTE nº	Data	Dias	Data	Contrapartida do Proponente	TOTAL
Quantidade:	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						% S/
GRUPO	PARCELAS (%)						ITEM (R\$)
ITEM	N	1	2	3	4	Valor Total	TOTAL
	4						64.376,97
		10/8/20	10/9/20	11/10/20	11/11/20		
		9/9/20	10/10/20	10/11/20	11/12/20		
1	100						3.400,00
2	40		60				3.119,52
3	100						133,22
4	80		20				1.111,38
5	50		50				8.387,77
10	30		30	40	30		6.479,42
11	10		30	30	30		41.675,66
TOTALS							64.376,97
TOTALS							100

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)									
ITEM	Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM	PARCELAS				TOTAL ITEM	% S/ ITEM
				1	2	3	4		
1T	1	2.702,63	4,20%					2.702,63	4,20%
1C	1	777,17						777,17	1,21%
2T	2	969,14	1,45%					969,14	1,45%
2C	2	276,67						276,67	0,42%
3T	3	95,70	0,15%					95,70	0,15%
3C	3	27,52						27,52	0,04%
4T	4	690,55	1,07%					690,55	1,07%
4C	4	198,56						198,56	0,30%
5T	5	3.257,29	5,06%					3.257,29	5,06%
5C	5	936,60						936,60	1,42%
10T	10	1.509,72	2,33%					1.509,72	2,33%
10C	10	434,10						434,10	0,66%
11T	11	3.238,85	5,03%					3.238,85	5,03%
11C	11	930,72						930,72	1,41%
TOTALS		7.695,06	11,82%					7.695,06	11,82%
C		2.212,63	3,30%					2.212,63	3,30%
TOTALS		14.907,69	22,62%					14.907,69	22,62%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		9.907,70	14,46%					9.907,70	14,46%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		15,39%						15,39%	
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		15,39%						15,39%	

Resp. Técnico: Ana Kelle Malagutti, CREA-PR 134.259/D
 Prefeito: Álvaro Dênis Centi Scolario
 Data: 22/05/2020

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009497975
INICIAL
INDIVIDUAL47
mk**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: HELIO ROBERTO MARZALEK JUNIOR

Registro Nacional: A113575-9

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

CNPJ: 01.450.804/0001-55

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 01/05/2019

Data de Início: 01/08/2019

Previsão de término: 31/12/2022

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS

Nº: S/N

Complemento: PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS

Bairro: CENTRO CÍVICO

UF: PR CEP: 80530140 Cidade: CURITIBA

Coordenadas Geográficas: Latitude: -25.41531407651453

Longitude: -49.27016157267859

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 1.400,00

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

Projetos de arquitetura e paisagismo para o Programa Meu Campinho do Estado do Paraná, elaborado para atender demandas de atividades físicas, sociais, urbanas, inclusivas, eco eficientes, tendo em seus módulos campo de futebol com grama sintética, pistas de caminhadas, parquinhos infantis, academias da terceira idade, canchas de bocha, pistas de skate, banheiros públicos coletivos, áreas de atividades com animais domésticos, denominado Parcão, quadras poliesportivas, meia quadra de basquete, todos com paisagismos específicos por regiões do estado.

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 97,95

Pago em: 18/05/2020

Total Pago: R\$ 97,95

7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

_____, _____ de _____ de _____
Local Dia Mês AnoSERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
CNPJ: 01.450.804/0001-55HELIO ROBERTO MARZALEK JUNIOR
CPF: 974.786.289-15



48
ml

1. Responsável Técnico

ANA KELLE MALAGUTI

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1712473387

Carteira: PR-134259/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811

PREFEITURA SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 02/12/2019

Valor: R\$ 0,01

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DAS ARAUCÁRIAS, LOTE 01, 02, 03 DA QUADRA 06., 3985

LOT. VISTA ALEGRE CRISTO REI - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 10/12/2019

Previsão de término: 10/06/2020

Finalidade: Escolar

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

4. Atividade Técnica

[Estudo arquitetônico, Planejamento] de *implantação de elemento urbanístico de mobiliário urbano*

Quantidade

Unidade

121,68

M2

Elaboração

[Elaboração de orçamento] de *mobiliário urbano*

Quantidade

Unidade

121,68

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A PARQUINHO INFANTIL DO PROGRAMA 'MEU CAMPINHO'.

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de _____ de _____ de _____

data

ANA KELLE MALAGUTI - CPF: 074.076.199-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



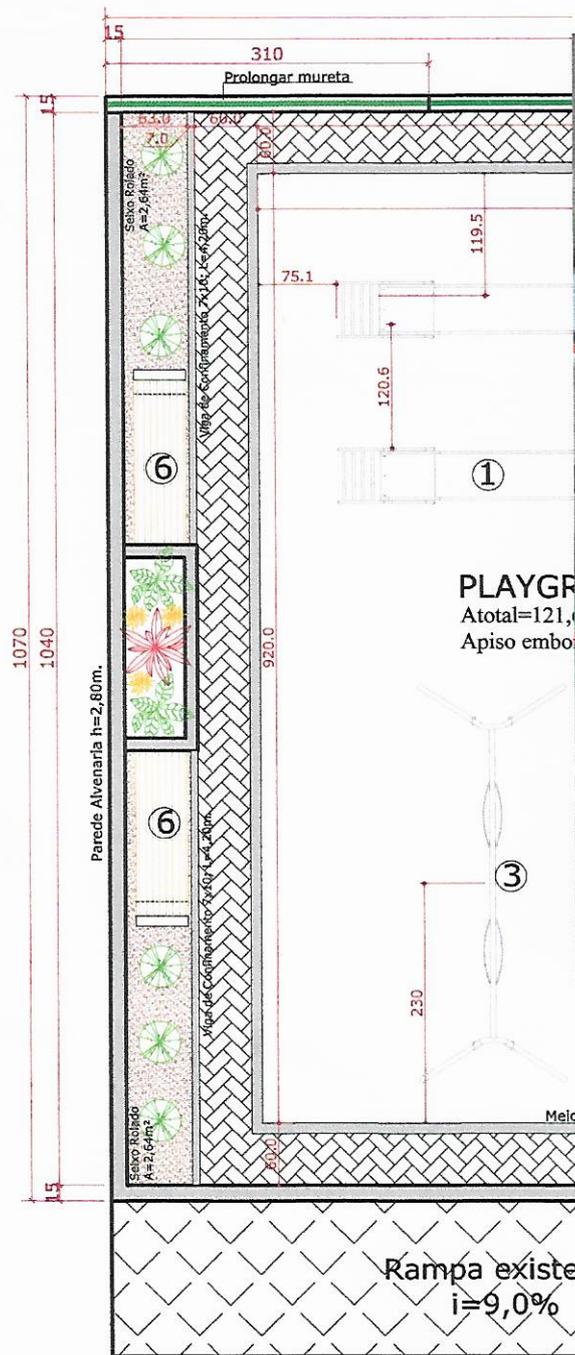
CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 10/03/2020

ART Isen



Assinado por 2 pessoas: ANA KELLE MALAGUTTI e ALVARO DÉRIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8DE7-069B-3CDA-D527



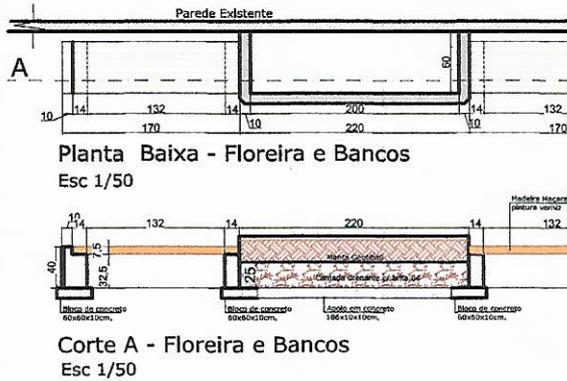
Implantação e adequação fica vinculada as pranchas do Padrão do Governo do Estado do Paraná, "Campinho" de responsabilidade técnica do Roberto Marzalek CAU A113575-9.

PLANTA BAIXA - IMP
Esc 1/50

GESTÃO 2017 – 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

DETALHE 01

Primeira Idade - Modelo 03 do Governo do Estado
Adaptação do projeto ao local.



Mun. Tancredo Neves
R. Tancredo Neves, nº 3985, Bairro Cristo Rei

Título das plantas:
PROJETO ARQUITETÔNICO
- Planta Baixa;
- Corte A-A e B-B;
- Implantação;
- Localização;
Área: 121,68m²
Escala: INDICADA
EQUIPAMENTO PÚBLICO
Data projeto: 20/01/2020
Desenhista: ANA

Chefe Executivo Municipal:
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal
Autor do projeto:
ENGª ANA KELLE MALAGUTI
CREA- PR 134.259/D

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificador> e informe o código 4F38-8ED7-9E84-C0BC





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

50
mb

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/06/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO NA ESCOLA TANCREDO, COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 247/2019 - SEDU.

VALOR: R\$64.376,97

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para o exercício de 2020 conforme Lei 3.797/2019 – LOA, conforme dotação abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610010.1.007.4.4.90.51 (1885) F: 103

06.02.123610010.1.007.4.4.90.51 (1886) F: 928

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 15/06/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Empresa especializada para Construção de Parque Infantil junto a Escola Municipal Tancredo Neves, Bairro Cristo Rei, Convênio nº 247/2019 - SEDU, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Divisão de Planejamento e Projetos, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS, Menor Preço Global.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52
ml

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

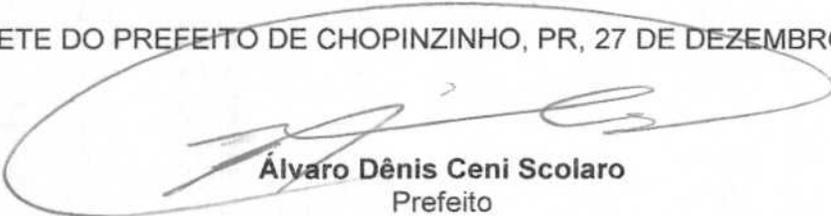
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53
ML

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2.651/2020** e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 15 de junho de 2020.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

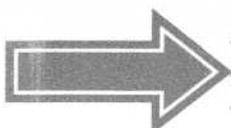
5:
ML

A V I S O I M P O R T A N T E

Exclusivo ME, EPP

Após o recebimento da Autorização para Licitação, o agente designado pelo Município deverá consultar o PORTAL DOS MUNICÍPIOS <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/> onde estarão disponíveis:

- Edital e demais anexos;
- **CD contendo a PLANILHA DE SERVIÇOS, MODELO Nº 07 (Tomada de Preços);** deverá ser entregue às proponentes por meio digital.
- **Elementos Gráficos -** deverá ser entregue às proponentes
- CD contendo Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 003/2020



ALERTAMOS QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PODERÃO SER ALTERADOS, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO O PROCESSO LICITATÓRIO PODERÁ SER REVOGADO.

NAS LICITAÇÕES POR LOTES, DEVERÁ SER FIRMADO UM CONTRATO PARA CADA LOTE, AINDA QUE A EMPRESA VENCEDORA SEJA A MESMA.

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

[www. Dioe.pr.gov.Br](http://www.Dioe.pr.gov.Br)

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Adriana Schweiger (41) 3350-3301
Silvana dos Anjos (41) 3350-3390

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta as restrições de ordem eleitoral estabelecidas pela Lei 9.504/97, dentre outras vedações instituídas pelo ordenamento jurídico e diante da necessidade de efetivar o pagamento de obras iniciadas fisicamente antes do prazo da vedação eleitoral para as transferências voluntárias de recursos e repasses de financiamentos entre o Estado e Município,

RESOLVE

I - Estabelecer que para a efetivação de pagamento de medições efetuadas anteriormente a **03 de julho de 2020**, cujo pagamento dar-se-á após tal data, haverá a necessidade de acompanhar a respectiva medição os seguintes documentos:

- a) Contrato de Empreitada/Fornecimento de Bens assinado com data posterior e/ou igual a data da Liberação de Homologação, respeitada a data de até **03 de julho de 2020**;
- b) Compromisso subscrito pelo Município se comprometendo a providenciar a publicação do extrato do contrato de acordo com as regras do art. 61, § único da Lei 8666/93;
- c) Emissão da ART ou RRT de execução, no caso de obras, com data de início até o dia **03 de julho de 2020**, em conjunto com o cadastro da obra junto ao INSS/Receita Federal, matrícula CNO. Estes documentos de execução (expedido pela empresa contratada) e fiscalização (expedido pelo Município) deverão ser condizentes com relação à data de início de obra e nunca conflitantes;
- d) Declarações do Prefeito; do Responsável pela Fiscalização da Obra; e do responsável pela contratada, atestando que as obras foram iniciadas fisicamente e que os materiais e equipamentos depositados/instalados permanecerão no canteiro de obra no prazo necessário para a execução do objeto contratual;
- e) Laudo Fotográfico, que evidencie o efetivo início físico das obras até a data de **03 de julho de 2020**, e entrega de máquinas/veículos/equipamentos, até a data de **04 de julho de 2020**;
- f) Na aquisição de máquinas/veículos/equipamentos a Nota Fiscal do Bem deverá ser emitida com data até o dia **04 de julho de 2020**.

II - Em se tratando de obras, a medição deverá apresentar percentual de execução compatível com o previsto no período, de acordo com o cronograma físico/financeiro apresentado pela empresa executora, quando da homologação do processo licitatório.





PARANACIDADE



56
mb
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

III- A não apresentação de quaisquer dos documentos relacionados ensejará na proibição de transferências de recursos aos Municípios pela SEDU e/ou pelo PARANACIDADE, seja por operação de crédito ou por transferências voluntárias, no período eleitoral, nos termos do artigo 73, IV, a da Lei 9504/97.

IV - Serão admitidas Notas Fiscais emitidas após **03 de julho de 2020** de obras iniciadas e medidas até esta data, desde que cumpridas às demais determinações constantes deste artigo.

V - Para a efetividade das transferências caberá ao Município manter regular a situação junto ao CAUC STN, CADIN Estadual e demonstrar a regularidade fiscal, por meio de certidões: Certidão Conjunta da Receita Federal - PGFN, FGTS, Fazenda Estadual Tributos Estaduais e Transferências Voluntárias, Trabalhista e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VI- Determinar a distribuição desta instrução normativa aos Municípios, junto com a Autorização da Contratação de projetos, que poderão ter pagamentos próximos ao prazo de vedação pela lei eleitoral (transferências voluntárias e financiamentos), visando orientar na elaboração da documentação a ser encaminhada ao PARANACIDADE, para habilitação dos pagamentos a serem realizados.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.


João Carlos Ortega

Superintendente do PARANACIDADE



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do IAP a LO nº 10042 do seguinte empreendimento: Atividade: Sistema de Esgotamento Sanitário - ETE Rio do Campo. Endereço: Lote 129-F-2 Rua Santa Rita, Bairro: Jardim Tropical, Município: Campo Mourão. Validade: 18/07/2020

7114/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do IAP a LO nº 13673 do seguinte empreendimento: Atividade: Sistema de Esgotamento Sanitário - ETE Santa Quitéria. Endereço: João Alencar Guimarães s/n. Bairro: Stª Quitéria, Município: Curitiba. Validade: 30/08/2023

7134/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAP A renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS do seguinte empreendimento: Atividade: Sistema de Abastecimento de Água - SAA - ETA Palmeira. Endereço: Estrada Chácara Voamin - Centro, Município: Palmeira / PR

7143/2020

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. LICITAÇÃO 429/2019 Objeto: Contratação de serviços de dragagem, processamento do lodo em centrífuga, transporte e destinação do lodo para aterro licenciado, da Estação de Tratamento de Esgoto Santa Fé do Município de Palotina, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Tendo em vista a desclassificação da única empresa participante, declaramos o processo em epígrafe fracassado, nos termos do disposto no Art. 96, VI do RILC. Dalto Ferreira da Silva Presidente da Comissão de Licitação.

7221/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do IAP a LO nº 20898 do seguinte empreendimento: Atividade: Coleta, tratamento e disposição final de esgoto doméstico - ETE Itatinga. Endereço: Av: Ivaí - Lote 369 e 369 A-2. Município: Doutor Camargo / PR. Validade: 07/04/2014

7245/2020

Serviço Social Autônomo

PARANACIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE
OBRAS PÚBLICAS

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta as restrições de ordem eleitoral estabelecidas pela Lei 9.504/97, dentre outras vedações instituídas pelo ordenamento jurídico e diante da necessidade de efetivar o pagamento de obras iniciadas fisicamente antes do prazo da vedação eleitoral para as transferências voluntárias de recursos e repasses de financiamentos entre o Estado e Município, RESOLVE I - Estabelecer que para a efetivação de pagamento de medições efetuadas anteriormente a 03 de julho de 2020, cujo pagamento dar-se-á após tal data, haverá a necessidade de acompanhar a respectiva medição os seguintes documentos:

- Contrato de Empreitada/Fornecimento de Bens assinado com data posterior e/ou igual a data da Liberação de Homologação, respeitada a data de até 03 de julho de 2020;
- Compromisso subscrito pelo Município se comprometendo a providenciar a publicação do extrato do contrato de acordo com as regras do art. 61, § único da Lei 8666/93;
- Emissão da ART ou RRT de execução, no caso de obras, com data de início até o dia 03 de julho de 2020, em conjunto com o cadastro da obra junto ao INSS/ Receita Federal, matrícula CNO. Estes documentos de execução (expedido pela empresa contratada) e fiscalização (expedido pelo Município) deverão ser condizentes com relação à data de início de obra e nunca conflitantes;
- Declarações do Prefeito; do Responsável pela Fiscalização da Obra; e do responsável pela contratada, atestando que as obras foram iniciadas fisicamente e que os materiais e equipamentos depositados instalados permanecerão no canteiro de obra no prazo necessário para a execução do objeto contratual;
- Laudo Fotográfico, que evidencie o efetivo início físico das obras até a data de 03 de julho de 2020, e entrega de máquinas/veículos/equipamentos, até a data de 04 de julho de 2020;
- Na aquisição de máquinas/veículos/equipamentos ser emitida com data até o dia 04 de julho de 2020.

II - Em se tratando de obras, a medição deverá ser compatível com o previsto no período, de acordo com o apresentado pela empresa executora, quando licitatório.

III - A não apresentação de quaisquer dos documentos de proibição de transferências de recursos aos Municípios PARANACIDADE, seja por operação de crédito ou no período eleitoral, nos termos do artigo 73, IV.

IV - Serão admitidas Notas Fiscais emitidas após a publicação desta instrução, desde que cumpridas as demais determinações

constantes deste artigo.

V - Para a efetividade das transferências caberá ao Município manter regular a situação junto ao CAUC STN, CADIN Estadual e demonstrar a regularidade fiscal, por meio de certidões: Certidão Conjunta da Receita Federal - PGFN, FGTS, Fazenda Estadual Tributos Estaduais e Transferências Voluntárias, Trabalhista e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VI - Determinar a distribuição desta instrução normativa aos Municípios, junto com a Autorização da Contratação de projetos, que poderão ter pagamentos próximos ao prazo de vedação pela lei eleitoral (transferências voluntárias e financiamentos), visando orientar na elaboração da documentação a ser encaminhada ao PARANACIDADE, para habilitação dos pagamentos a serem realizados.

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2020.

João Carlos Ortega
Superintendente do PARANACIDADE

7207/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato
PROTOCOLO: 1156/2020 P.P.: 47/2014 CONTRATO: 08/2015.
CONTRATADO: Almaq Equipamentos para Escritório Ltda.
CNPJ: 84.968.874/0001-27.

OBJETO: Prorrogação dos serviços de solução de impressão, fotocópia e digitalização, em caráter excepcional, com base no Art. 57, inc. II, §4º da Lei nº 8.666/93 (Parecer nº 303/2020 - NAJ).
DOT. ORÇAMENT.: 0901.03091436.010 - Elemento de Despesa: 3390.4009.
VALOR: R\$ 569.940,00 (novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 28/01/2020 a 27/07/2020.

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

7046/2020

Extrato do Termo de Contrato
PROTOCOLO: 23172/2019 - P.E.: 82/2019 - CONTRATO: 003/2/20.
CONTRATADO: D.J. Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. - MIE.
CNPJ: 08.542.107/0001-73.

OBJETO: Fornecimento de água mineral nas unidades MPPR da Comarca de Londrina/PR.
DOT. ORÇ.: 0960.03091436.011 - subelemento de despesa: 3390.3007.
VALOR ESTIMATIVO: R\$ 63.486,00 (sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 29/01/2020 a 31/12/2020.
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

7095/2020

Conselhos

EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná torna públicas as dispensas de licitação, em face do valor, com fundamento no art. 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, relativas aos procedimentos administrativos de compras e serviços a seguir: PACS nº114/2018, cujo objetivo é a manutenção de cadeiras, com a contratada REFORM LINE COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA EPP, CNPJ 84.975.515/0001-05, pelo valor de R\$ 2965,00; PACS nº115/2018, cujo objetivo é a aquisição de cadeiras de escritório, com a empresa REFORM LINE COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA EPP, CNPJ 84.975.515/0001-05, pelo valor de R\$ 9.968,00; PACS nº 122/2018, cujo objetivo é o fornecimento de produtos de higiene e limpeza, com a contratada ESSENZA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 22.748.778/0001-16 pelo valor de R\$ 15.255,00; PACS nº 123/2018, cujo objetivo é o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, com a contratada ESSENZA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 22.748.778/0001-16 pelo valor de R\$ 14.693,70; PACS nº 124/2018, cujo objetivo é o fornecimento de materiais de copa e cozinha com a contratada URCONSIL COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.514.147/0001-08, pelo valor de R\$ 2.305,42; PACS nº003/2019, cujo objetivo é a prestação de serviços de ginástica laboral pelo valor total de R\$ 14.400,00, com a contratada SISPREV - SISTEMA DE PREVENÇÃO A SAÚDE DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ: 06.220.002/0001-72; PACS nº 076/2019, cujo objeto é a Aquisição de acesso a plataforma banco de imagens pelo valor de R\$ 3.300,00 de R G & S IMAGENS DO BRASIL, CNPJ 02.195.059/0001-08; PACS nº 021/2019, cujo objetivo é a aquisição de uniformes para funcionários, com a contratada LTDA, CNPJ nº 05.157.937/0001-99 no valor de R\$ 19.000,00; PACS nº 022/2019, cujo objetivo é aquisição de aparelhos telefônicos TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ: 16.208.888,10; PACS nº099/2019, cujo objetivo é a aquisição de materiais de escritório, com a contratada ANINSETO DEDETI, CNPJ: 04.961.465/0001-58 pelo valor de R\$ 1.280,00.

10 de janeiro de 2020.
Maurício de Barros - Presidente do CRF-PR

6908/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 81151620

Documento emitido em 03/02/2020 15:58:08.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10616 | 30/01/2020 | PÁG. 16

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução N. 984/2020

Reunião Plenária n. 897/2019

do Estado do Paraná, CRF-PR, diante das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e pelo seu Regimento

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

I. Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

II Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, por meio físico ou eletrônico, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

II. Informar que:

- a) o PARANACIDADE divulgará em seu próprio *site*, as autorizações para licitação, quando tratar-se de municípios;
- b) as Plataformas Banco do Brasil, BBM Net, BLL e Caixa Econômica, estão aptas a serem utilizadas para realização de pregões eletrônicos;
- c) as licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

III. Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2011.

Curitiba, 20 de abril de 2020.


João Carlos Ortega
Superintendente do PARANACIDADE

mb



PARANACIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº --/2020 - MINUTA
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS**

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Pública - SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO, ora denominado licitador, torna público que às --- horas do dia -- de ---- do ano de 2020, na rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel em Chopinzinho, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da tomada de Preços n.º -- - 2020. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Rua das Araucárias, 3985, na Escola Municipal Tancredo Neves - Lotes n.º s 01,02 e 03 da Quadra 6 - Loteamento Vista Alegre.

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação - API 03, modelo meu campinho contendo 1 balança dupla, 2 escorregadores, 1 carrossel, 1 gangorra dupla, 1 escalada meia lua, piso emborrachado, Paver, seixo rolado e bancos com floreiras, além de placas de comunicação visual, entre outros, conforme projetos e especificações.

Área Construída: 121,68 m²

Colocação de placas de comunicação visual;

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias;

Preço máximo: R\$ 64.376,97 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos);

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

SAM 52

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de Parque Infantil ou Área de Lazer.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 %. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	5,41%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	4,85%
3	FUNDACOES	0,19%
4	ESTRUTURAS	1,72%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	13,03%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	10,06%
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	64,74%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

mb

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07 PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);

- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 05);
- f) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 06);
- g) planilha de serviços (Modelo n. ° 07);
- h) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n° 11);
- l) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 12);
- m) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 13);
- n) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- o) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- p) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III);
- q) modelo de placa (Anexo IV);
- r) BDI - composição (Anexo V).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 07) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente ME, EPP OU EQUIPARADAS que preencham as condições a seguir:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: __ / __ /20__

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: __ / __ /20__

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

6:
mk

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “e” “f” e “g”, 3 “d” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 12*).

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 08*).

d) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, (*Modelo nº 11*).

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade com as fazendas públicas:

- federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3242-8614 data limite para o agendamento --/--/2020, **ou** declaração formal (*Modelo nº 03.1*) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante

complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Parque Infantil ou Área de Lazer	50,00 m ²

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n° 05*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n° 06*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução do objeto em dias;

- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n.º 07*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n.º 08*), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n.º 07*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 07*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 07*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 07*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 07*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n° 07*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n. ° 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n. ° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n° 1 e n° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n° 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n° 1 e n° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;

- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (*item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), **mesmo que presente alguma restrição.**

15.5 Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido à vencedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, serão convocadas as remanescentes segundo a ordem de classificação.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 13), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 11º (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 10*);
 - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Chopinzinho, 15 de junho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MODELO N° 01
CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço n° __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG n° e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO N° 02**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref.: Edital de Tomada de Preço n° __/____

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local, __ de __ de 20____.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal) .

MODELO N° 03
ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n° __/____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n° (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, __ de __ de 20____.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, n° CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

MODELO Nº 03.1**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**

Tomada de preço nº --/2020

Objeto: Construção de Parque Infantil junto a Escola Municipal Tancredo Neves

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 2020.

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n° __/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de __ de 20 ____.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/_____

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 20____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 06

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 20__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço n° __/__

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

mb

MODELO Nº 07

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___ / ___

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)

MODELO Nº 08**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/___

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MÓDELO 09 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

PROponente:

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF. INFL (%)
		30	60	90	120	150	180	210	SERVIÇO	ACUMULADO	
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	TOTAL DA PARCELA	R\$										
	%											
	TOTAL ACUMULADO	R\$										
	%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/___

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EQUIPARADAS**

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº __/ __

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 12

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Objeto: (insirir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (insirir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insirir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20__20.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 13

CONTRATO Nº --/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n.º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º --/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e do Município de Chopinzinho - Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.1.007.4.4.90.51 (1885/F103_ - 06.02.123610010.1.004.4.4.90.51 (1886/F928).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 300 (trezentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do

“Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

- f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 08*) em anexo;
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ n.º *(inserir nº)*

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Elisângela Rodrigues - CPF: 024.040.719-98, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Ana Kelle Malagutti - CPF: 074.076.199-48, CREA/PR: 134.259/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, CREA/PR: 138.208/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/20__3 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ml

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), Chopinzinho/PR, 15 de junho de 2020.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n°

Testemunhas:

RG

RG

ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____ / ____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

*ml***ANEXO III****Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.****MUNICÍPIO:****OBRA:****I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO**

ANEXO IV**MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK**

<https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html>

ANEXO V

BDI (composição)

CÁLCULO DO BDI (ACÓRDÃO 2369/2011 - TCU)			
DESCRIÇÃO			TAXA (%)
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central			5,25
S = taxa representativa de Seguros			0,36
R = taxa representativa de Riscos			0,00
G = taxa representativa de Garantias			0,21
DF = taxa representativa de Despesas Financeiras			1,00
L = taxa representativa de Lucro			9,15
I = taxa representativa de incidência de Impostos	ISS	1,65	5,30
	PIS	0,65	
	CONFINS	3,00	
BDI			23,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº --/2020
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

O Município de Chopinzinho/PR, torna público que fará realizar, às -- horas do dia -- de -- do ano de 2020, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Aquisição e implantação de Equipamentos para Parque Infantil	Área Construída 121,68 m ²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3242-8614.

Chopinzinho/PR, 15 de junho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

**Memorando 2: 2.651/2020**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 15 de Junho de 2020 às 16:22

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 2.651/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Memorando 2: 2.651/2020**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 15 de Junho de 2020 às 16:22

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 2.651/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 15 de junho de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 16 dias do mês de junho do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



Memorando 4: 2.651/2020

115

no

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 16 de Junho de 2020 às 16:47

De:

Para:

PGM-LIC - Licitação

SMA-PP - Planejamento e Projetos

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

A/C Jovani Martins - Chefe Divisão de
Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 2.651/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 4: 2.651/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 16 de Junho de 2020 às 16:47

De:

Para:

PGM-LIC - Licitação

SMA-PP - Planejamento e Projetos

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

A/C Jovani Martins - Chefe Divisão de
Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 2.651/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Assinatura:

RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 16/06/2020 16:48:39 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

116

rc

Memorando 4: 2.651/2020

117

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Jovani M.

Data: 16/06/2020 às 16:47:56

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 169/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 169-2020 - Processo n.º 140-2020 - Tomada de Preços - Educação (Construção de Parque Infantil - Escola Tancredo Neves -

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D857-1D3B-3CC2-F9BA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 2.651/2020

PARECER JURÍDICO N.º 169/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL JUNTO À ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, BAIRRO CRISTO REI, CONVÊNIO N.º 247/2019/SEDU

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL JUNTO À ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, BAIRRO CRISTO REI, CONVÊNIO N.º 247/2019/SEDU. TOMADA DE PREÇOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 140/2020 (Memorando 1Doc n.º 2.651/2020), Tomada de Preços**, através do qual a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a contratação de empresa especializada para a construção de parque infantil junto à Escola Municipal Tancredo Neves, Bairro Cristo Rei – Convênio n.º 247/2019/SEDU, ao preço máximo de R\$ 64.376,97 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Os autos, contendo 114 (cento e quatorze) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Justificativa (fls. 03/04);
- b) Convênio n.º 247/2019, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paraná-Cidade e o Município de Chopinzinho (fls. 05/16);
- c) Manifestação do servidor Roquelani Lorenzi, emitindo parecer favorável à regularidade do processo licitatório junto ao SIT do TCE/PR (fls. 17/18);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 113
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 19);
- d) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 20/28);
 - e) Projeto Básico (fls. 29/36);
 - f) Memorial Descritivo (fls. 37/43);
 - g) Manual de operações "Meu Campinho" (fls. 44/45);
 - h) Planilha de Serviços (fls. 46);
 - i) Cronograma Físico-Financeiro (fls. 47);
 - j) RRT emitida pelo arquiteto e urbanista, Sr. Hélio Roberto M. Junior (fls. 48);
 - k) ART emitida pela engenheira civil, Sra. Ana Kelle Malaguti (fls. 49);
 - l) Projeto arquitetônico (fls. 50);
 - m) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 51);
 - n) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 52);
 - o) Decreto n.º 536/2019, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações (fls. 53);
 - p) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 54);
 - q) Aviso contendo a informação de que o edital e anexos não poderão ser alterados e, em caso de descumprimento, o processo licitatório poderá ser revogado (fls. 55/58);
 - r) Cópias das Instruções Normativas n.º 001/2020 e 003/2020, emitidas pelo Superintendente do Paraná Cidade, Sr. João Carlos Ortega (fls. 59/112);
 - s) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos, preestabelecidas pelo Paraná Cidade (fls. 114).
- Os autos foram encaminhados a este Procurador em 16/06/2020 (fls. 114).
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a contratação de empresa especializada para a construção de parque infantil junto à Escola Municipal Tancredo Neves, Bairro Cristo Rei – Convênio n.º 247/2019/SEDU, ao preço máximo de R\$ 64.376,97 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

121

no

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao encaminhar Correspondência Interna, optando pela Tomada de Preços (fls. 51).

De fato, pelo valor apurado, a Tomada de Preços é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, "b", do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018³.

Cumpra, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei n.º 8.666/93⁴.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 19 e 53).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e a Divisão de Planejamento e Projetos apresentaram justificativa nos seguintes termos:

³ "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);"

⁴ "Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso. § 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica. § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. § 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório. § 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada. § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

“JUSTIFICATIVA

O Município firmou o Contrato de Repasse com a SEDEU - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CONVÊNIO Nº 247/2019, para Instalação de Parque Infantil junto a Escola Municipal Tancredo Neves.

Considerando que o Contrato de Repasse com o SEDEU está vigente e há o interesse do Município em executar as obras conforme plano de trabalho aprovado segue processo licitatório.” (fls. 04).

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações da obra que a Administração pretende efetivar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através dos documentos seguintes:

- a) Convênio n.º 247/2019, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paraná-Cidade e o Município de Chopinzinho (fls. 05/16);
- b) Manifestação do servidor Roquelani Lorenzi, emitindo parecer favorável à regularidade do processo licitatório junto ao SIT do TCE/PR (fls. 17/18);
- c) Projeto Básico (fls. 20/28);
- d) Memorial Descritivo (fls. 29/36);
- e) Planilha de Serviços (fls. 44/45);
- f) Cronograma Físico-Financeiro (fls. 46);
- g) RRT emitida pelo arquiteto e urbanista, Sr. Hélio Roberto M. Junior (fls. 47);
- h) ART emitida pela engenheira civil, Sra. Ana Kelle Malaguti (fls. 48);
- i) Projeto arquitetônico (fls. 49).

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 59/112) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão, além da aviso encaminhado pela SEDU de que o “(...) edital e seus anexos não poderão ser alterados, em caso de descumprimento o processo licitatório poderá ser revogado” (fls. 54).

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço, sob o regime de empreitada por preço global (Item 02). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) dotação orçamentária: Cláusula Terceira da Minuta do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

123

- c) impedidos de licitar: Item 8.2;
- d) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista: Item 10 e seguintes;
- e) garantia de execução: Item 17.2;
- f) prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias (Item 4.1);
- g) prazo de vigência do contrato: 300 (trezentos) dias, contados da data de assinatura (Cláusula Quinta da Minuta do Contrato);
- h) penalidades: Cláusula Décima Nona da Minuta do Contrato;
- i) rescisão: Cláusula Vigésima Primeira da Minuta do Contrato;
- j) gestão do contrato: a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Eliângela Rodrigues (Cláusula Décima);
- k) fiscalização do contrato: a cargo dos servidores Ana Kelle Malagutti (titular – engenheira civil) e Ronaldo Miotto Martins (substituto – engenheiro civil) (Cláusula Décima - Parágrafo Segundo);
- l) segurança e medicina do trabalho: Cláusula Décima Quarta;
- m) obrigações das partes: Cláusulas Sexta e Sétima;
- n) fraude e corrupção: Cláusula Décima Oitava.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte anexou aos autos Planilha de Serviços (fls. 44/45) e Cronograma Físico-Financeiro (fls. 46), elaborados de acordo com a Tabela SINAPI 12/2019, a qual garante o custo de referência de obras e serviços de engenharia, sendo, inclusive, recomendada pelo TCE/PR.⁵

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁶ e 48, inc. I,⁷ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, como o critério de julgamento será de menor preço global, de tal forma

⁵ "MANUAL DE OBRAS Em relação aos custos unitários dos insumos e serviços, o Decreto Federal n.º 7.983/2013 estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Da mesma forma, as Resoluções Conjuntas Secretaria de Infraestrutura e Logística/Paraná Edificações (SEIL/PRED) estabelecem Tabelas de Referência de Custos para obras e serviços de edificações a serem contratadas e executadas pelos órgãos da administração estadual. O custo de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de obras de infraestrutura de transporte, pode ser obtido a partir de composições de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), gerido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)." Disponível em: [http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/5/flipbook/31678_6/files/assets/basic-html/page24.html]. Acesso em: 23/08/2018.

⁶ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de peque-

12!

rc



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que pelo valor da contratação (R\$ 64.376,97), a restrição de participação exclusiva às micro e pequenas empresas não se aplica.

Por isso, agiu como correção a Divisão de Licitações e Contratos ao não restringir a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 103 e 928 (fls. 50).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O Decreto Municipal n.º 536/2019 comprova que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio se encontram regularmente constituídas (fls. 52).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a garantir a devida publicidade ao certame.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 140/2020 (Memorando 1Doc n.º 2.651/2020), Tomada de Preços, instaurado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, objetivando a contratação de empresa especializada para a construção de parque infantil junto à Escola Municipal Tancredo Neves, Bairro Cristo Rei – Convênio n.º 247/2019/SEDU, ao preço máximo de R\$ 64.376,97 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

no porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁷ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: 1 - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

125
no

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Divisão de Planejamento e Projetos:

Recomendação 1: juntar aos autos o Plano de Trabalho do Convênio n.º 247/2019/SEDU;

Recomendação 2: os **Itens 5** (Habilitação Específica); **9** (Forma de Pagamento) e; **10** (Obrigações das partes) do Projeto Básico devem refletir as disposições contidas nas Minutas do Edital e do Contrato;

Recomendação 3: adequar os prazos de **execução e vigência** do Projeto Básico, tendo em vista que não possuem compatibilidade com os prazos estipulados nas Minutas do Edital e do Contrato (Item 4.1 e Cláusula Quinta).

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: corrigir o documento de fls. 19 (Autorização do Prefeito Municipal), tendo em vista que menciona a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, sendo o correto, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

Recomendação 2: realizar as publicações de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 16 de junho de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

126



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D857-1D3B-3CC2-F9BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 16/06/2020 16:48:13 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D857-1D3B-3CC2-F9BA>

REMESSA

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Planejamento e Projetos**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

123
no

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Construção de Parque Infantil, junto a Escola Municipal Tancredo Neves, Bairro Cristo Rei.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

- Construção de Parque Infantil.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Bairro Cristo Rei, Escola Municipal Tancredo Neves.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

1) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (**Modelo nº 02**);

c) atestado de visita (**Modelo nº 03**), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (/ /) data limite para o agendamento / / , ou declaração formal (**Modelo nº 03.1**) assinada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Parque Infantil ou Área de	50,00 m ^{1 2}

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**Modelo n° 04**) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável (**eis**) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**Modelo n° 05**), em anexo.

i) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

(Handwritten signature)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

j) O responsável técnico só poderá ser substituído com expressa autorização do licitador. 33
ru

6. A LICITANTE VENCEDORA

- 6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.
- 6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social)

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.
- 7.2. Responsável Técnico pela DPLAN:
 - 7.2.1. Fiscal da Obra – Ana Kelle Malagutti
 - 7.2.2. Fiscal Substituto – Ronaldo Miotto Martins

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

O valor estimado para a obra é de R\$ 64.376,97 (Sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

9. FORMA DE PAGAMENTO

De Acordo com a CLÁUSULA OITAVA do Contrato padrão SEDU.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
 - 10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
 - 10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.1.3.** A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- 10.1.4.** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 10.1.5.** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 10.1.6.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 10.1.8.** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 10.1.9.** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 10.1.10.** Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as

131

rc



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

132

ro

- 10.1.11.** Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
- 10.1.12.** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 10.1.13.** Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- 10.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 10.1.15.** Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 10.1.16.** Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 10.1.17.** Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 10.1.18.** Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

133
m

10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.6. Executar, através de servidores próprios, os serviços de limpeza do terreno, removendo qualquer detrito nele existente, e a regularização do terreno, executando cortes e aterros necessários ao atendimento dos níveis previstos em projeto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

131

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 11.1. O **prazo de execução** da obra será de 120 (**cento e vinte dias**), a contar da data da Ordem de Serviço.
- 11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 11 dias após a assinatura do Contrato de Empreitada.
- 11.3. O **prazo de vigência** do contrato será de 300 (**trezentos dias**), a contar da data da sua assinatura.
- 11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- 11.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. REGIME PARA EXECUÇÃO DA OBRA

- 12.1. O regime para execução da obra será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho/PR, 17 de junho de 2020.


Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos


Ana Kelle Malaguti
Engenheira Civil

1º PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO
CONVÊNIO 247 / 2019 SIT - 43178

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (TOMADOR) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO			C.N.P.J/M.F. 76.995.414/0001-60
Nome do Prefeito ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO			
Endereço RUA SANTOS DUMONT, 3883	U.F. PR	CEP 85560-000	Telefone (46) 3242-8600

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU			C.N.P.J/M.F. 76.416.908/0001-42
Endereço R. Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º andar, Centro Cívico	E-mail sedu@sedu.pr.gov.br		
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-913	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTICÍPES

Nome SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE			C.N.P.J/M.F. 01.450.804/0001-55
Endereço R. Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º andar, Centro Cívico	E-mail paranacidade@paranacidade.org.br		
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-913	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto INFRAESTRUTURA / MEU CAMPINHO - API03 (parquinho)	Período de Execução 17/08/2020 - 16/02/2021
Identificação do Projeto Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação.	
Quantidade 122 m2	

Justificativa da Proposição

Na referida escola o parquinho é antigo e está em péssimo estado, muitas vezes até limitado o uso. Sabemos da importância do brincar para o aprendizado, principalmente no convívio com as outras crianças, facilitando a criação e percepção de vínculos sociais, como a formação de amizades, a importância de compartilhar o espaço, os brinquedos e o entendimento de regras. Nesse contexto, o referido parquinho infantil beneficiará os 195 alunos que fazem parte da escola.

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		VALOR - R\$
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	ETAPA PRÉVIA À CONTRATAÇÃO	29/05/2020	17/08/2020	0,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	17/08/2020	16/09/2020	3.480,00
3	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	27/08/2020	17/10/2020	3.119,52
4	FUNDACOES	01/09/2020	16/09/2020	123,22
5	ESTRUTURAS	06/09/2020	17/10/2020	1.111,38
6	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	17/09/2020	17/11/2020	8.387,77
11	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURA	17/09/2020	18/12/2020	6.479,42
12	PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERN	17/08/2020	18/12/2020	41.675,66
TOTAL				64.376,97

5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR - EM R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
311	Outras obras e Instalações	50.000,00	14.376,97

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCELA	META	MÊS/ANO	REPASSE CONCEDENTE EM R\$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROponente EM R\$ 1,00
1	EXECUÇÃO DE ATÉ 15,39%	10/2020	7.695,08	2.212,61
2	EXECUÇÃO DE ATÉ 47,60%	11/2020	16.103,89	4.630,52
3	EXECUÇÃO DE ATÉ 77,56%	12/2020	14.980,77	4.307,58
4	EXECUÇÃO DE ATÉ 100,00%	01/2021	11.220,26	3.226,26
		SUBTOTAL	50.000,00	14.376,97

(*) Este Cronograma é estimativo, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras, ou com o recebimento de bens, ou com a execução dos serviços.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento aprovado

Analista que Aprovou o Projeto: Gildete Cristina Bonetti Vescovi

JOÃO CARLOS ORTEGA Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal de CHOPINZINHO

REMESSA

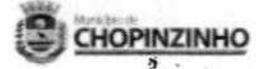
Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos a **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.



Tânia Marcieli Barrichello
Auxiliar Administrativa
Decreto n° 410/2018



Memorando 6: 2.651/2020



17/06
re

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 17 de Junho de 2020 às 15:14

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 2.651/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 6: 2.651/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 17 de Junho de 2020 às 15:14

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 2.651/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

___ / ___ / ___ às ___ : ___

Assinatura:

RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 17/06/2020 15:15:26 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

Memorando 6: 2.651/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Roberto P.

Data: 17/06/2020 às 15:14:32

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 172/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 172-2020 - Processo n.º 140-2020 - Tomada de Preços - Educação (Construção de Parque Infantil - Escola Tancredo Neves -

143
rc



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2020

MEMORANDO 1Doc N.º 2.651/2020

PARECER JURÍDICO N.º 172/2020/PGM/FLSA
(Retificação do Parecer Jurídico n.º 169/2020)

REQUERENTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL
JUNTO À ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, BAIRRO CRISTO REI, CONVÊNIO N.º
247/2019/SEDU

Em vista da equivocada conclusão de que o valor da licitação não impediria a ampla concorrência, retifica-se o Item 2.3.7 do PARECER JURÍDICO N.º 169/2020/PGM/FLSA, nos seguintes termos:

"2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º¹ e 48, inc. I,² da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, como o critério de julgamento será de menor preço global, de tal forma que pelo valor da contratação (R\$ 64.376,97), a restrição de participação exclusiva às micro e pequenas empresas se aplica. Por isso, agiu como correção a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação no certame."

Ratifica-se os demais termos do PARECER JURÍDICO N.º 169/2020/PGM/FLSA (Despacho 4 do Memorando 1Doc n.º 2.651/2020).

¹ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

² "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Salvo melhor juízo, é o parecer.
Chopinzinho (PR), em 17 de junho de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 572D-64E7-CC86-B787

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 17/06/2020 15:14:44 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/572D-64E7-CC86-B787>

REMESSA

CERTIFICO, que aos 17 dias do mês de junho do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



PARANACIDADE

147
mb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS**

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Pública - SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 06 de julho do ano de 2020, na rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel em Chopinzinho, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da tomada de Preços n.º 11 - 2020. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Rua das Araucárias, 3985, na Escola Municipal Tancredo Neves - Lotes n.º s 01,02 e 03 da Quadra 6 - Loteamento Vista Alegre.

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação - API 03, modelo meu campinho contendo 1 balança dupla, 2 escorregadores, 1 carrossel, 1 gangorra dupla, 1 escalada meia lua, piso emborrachado, Paver, seixo rolado e bancos com floreiras, além de placas de comunicação visual, entre outros, conforme projetos e especificações.

Área Construída: 121,68 m²

Colocação de placas de comunicação visual;

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias;

Preço máximo: R\$ 64.376,97 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos);

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

SAM 52

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de Parque Infantil ou Área de Lazer.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 %. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	5,41%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	4,85%
3	FUNDACOES	0,19%
4	ESTRUTURAS	1,72%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	13,03%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	10,06%
11	PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	64,74%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07 PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n.º 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);
- c) atestado de visita (Modelo n.º 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n.º 03.1);

- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 05);
- f) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 06);
- g) planilha de serviços (Modelo n. ° 07);
- h) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n° 11);
- l) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 12);
- m) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 13);
- n) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- o) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- p) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III);
- q) modelo de placa (Anexo IV);
- r) BDI - composição (Anexo V).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 07) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente ME, EPP OU EQUIPARADAS que preencham as condições a seguir:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: __ / __ /20__

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: __ / __ /20__

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N° 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “e” “f” e “g”, 3 “d” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n° 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo n° 12*).

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo n° 08*).

d) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006, (*Modelo n° 11*).

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade com as fazendas públicas:

- federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3242-8614 data limite para o agendamento 01/07/2020, **ou** declaração formal (*Modelo nº 03.1*) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante

complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Parque Infantil ou Área de Lazer	50,00 m ²

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

h) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n° 05*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n° 06*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução do objeto em dias;

- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n.º 07*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n.º 08*), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n.º 07*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 07*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 07*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 07*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 07*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n° 07*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n. ° 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n. ° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n° 1 e n° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n° 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n° 1 e n° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;

- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecúvel pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecúveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (*item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), **mesmo que apresente alguma restrição.**

15.5 Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido à vencedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, serão convocadas as remanescentes segundo a ordem de classificação.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 13), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 11º (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 10*);
 - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Chopininho, 17 de junho de 2020.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito



Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MODELO Nº 01
CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/____

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local, __ de __ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .

MODELO Nº 03
ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/_____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, __ de __ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

MODELO Nº 03.1**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**

Tomada de preço nº 11/2020

Objeto: Construção de Parque Infantil junto a Escola Municipal Tancredo Neves

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 2020.

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

MODELO N° 04**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Tomada de Preço n° __/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de __ de 20____.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 05**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/_____

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 20____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 06

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 20__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/__

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/___

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)

MODELO Nº 08**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/___

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de __ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

17:
ml

MODELO 09 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__
PROPONENTE:

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF. INFL (%)
		30	60	90	120	150	180	210	SERVIÇO	ACUMULADG	
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	TOTAL DA PARCELA											
	%											
	TOTAL ACUMULADO											
	%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/___

Eu, (insirir o nome), RG (insirir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (insirir o nome da proponente), CNPJ (insirir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (insirir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (insirir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de __ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 12

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº ___/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20__20.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 13**CONTRATO Nº --/2020**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n.º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º --/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e do Município de Chopinzinho - Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.1.007.4.4.90.51 (1885/F103_ - 06.02.123610010.1.004.4.4.90.51 (1886/F928).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 300 (trezentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do

“Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

- f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 08*) em anexo;
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ n.º (inserir nº)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Elisangela Rodrigues - CPF: 024.040.719-98, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Ana Kelle Malagutti - CPF: 074.076.199-48, CREA/PR: 134.259/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, CREA/PR: 138.208/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

ml

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/20__3 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interposição judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), Chopinzinho/PR, -- de ---- de 2020.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n°

Testemunhas:

RG

RG

ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html>

ANEXO V

BDI (composição)

CÁLCULO DO BDI (ACÓRDÃO 2369/2011 - TCU)			
DESCRIÇÃO			TAXA (%)
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central			5,25
S = taxa representativa de Seguros			0,36
R = taxa representativa de Riscos			0,00
G = taxa representativa de Garantias			0,21
DF = taxa representativa de Despesas Financeiras			1,00
L = taxa representativa de Lucro			9,15
I = taxa representativa de incidência de Impostos	ISS	1,65	5,30
	PIS	0,65	
	CONFINS	3,00	
BDI			23,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11 2020**
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

O Município de Chopinzinho/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de julho do ano de 2020, na Rua Miguel Procopio Kurpel n° 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Aquisição e implantação de Equipamentos para Parque Infantil.	Área Construída 121,68 m ²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados. Telefone 46 3242-8614.

Chopinzinho/PR, 17 de junho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE N.º 17/2020

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, torna público que realizará credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para operacionalizar o programa Banco da Mulher, compreendendo liberação, fiscalização, acompanhamento e cobrança de crédito de incentivo ao investimento produtivo, geração e manutenção de emprego, renda e promoção da inclusão social e desenvolvimento econômico, de acordo com as condições dispostas no Edital de Credenciamento – Inexigibilidade n.º 17/2020. O recebimento dos envelopes contendo a documentação necessária ao credenciamento se dará a partir de 10/07/2020, conforme condições dispostas no Edital. O Edital e informações poderão ser obtidos no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascaavel.atende.net> (licitações). Cascavel/PR, 17 de junho de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração/SEPLAG.

51803/2020

Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2019

DATA DO CONTRATO: 16 de junho de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço, na Praça Pedro Kaled, nº 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, portador da cédula de identidade nº 3.044.220-2/PR e CPF nº 792.370.299-34.

CONTRATADA: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 03.509.150/0001-13, localizada na Rod. BR 116, nº 6996, Bairro: Canguiri – Colombo – Pr. a seguir CONTRATADA, representada por FILLIPPE STAPASSOLI, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 3.971.843 SESP/SC, CPF nº 010.121.079-57, residente na Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 881 Apto 401 Torre A, Bairro: Água Verde – Curitiba – Pr.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA NOVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 1585/2018 – SEDU MAIS CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 137.450,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

EXECUÇÃO: O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

51782/2020

MUNICÍPIO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

DATA DO CONTRATO: 15 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SR. MAURÍCIO FONSECA FADEL, PORTADOR DO CIC/RG 1.458.128-6/PR e DO CPF/MF Nº 578.215.269-91.

CONCESSIONÁRIO: URBANSKI E PRESTES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 22.550.034/0001-92, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PROPRIETÁRIA SRA. ELISÂNGELA SANCHES URBANSKI, PORTADORA DO C/IRG Nº 6.336.192-5/PR e CPF/MF Nº 980.984.899-49.

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA USO E EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO INTERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO E TERMINAL RODOVIÁRIO DA VILA RIO BRANCO.

VALOR MENSAL: R\$ 450,00.

PRAZO/EXECUÇÃO: O prazo máximo para assinatura será de 05 dias úteis, a contar da data da homologação desta Concorrência Pública.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato é de 60 meses.

51784/2020

MUNICÍPIO DE CASTRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA USO E EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO INTERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO E TERMINAL RODOVIÁRIO DA VILA RIO BRANCO.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	MENSAL
URBANSKI E PRESTES LTDA - ME	22.250.034/0001-92	R\$ 450,00

Castro, 15 de junho de 2020.

MAURÍCIO FONSECA FADEL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

51780/2020

MUNICÍPIO DE CASTRO
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2019

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA NOVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 1585/2018 – SEDU MAIS CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR R\$
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A	03.509.150/0001-13	137.450,00

Castro, 16 de junho de 2020.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR

PREFEITO

51781/2020

Catanduvas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
 AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020 P.A. 51/2020

O Município de Catanduvas torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 07 de julho do ano de 2020, na Prefeitura Municipal de Catanduvas, sito na Av. dos Pioneiros nº 500 em Catanduvas/PR, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vias Urbanas	Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ	5.530,00 m2	150

A pasta técnica com o inteiro teor do edital e os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3234-8500.

Catanduvas, 16 de junho de 2020.

Moises Aparecido de Souza
 Prefeito Municipal

51471/2020

Centenário do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 - O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 11/07/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, à Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO, conforme especifica abaixo: **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ZIRO KM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, VIGÍASUS/TRANSPORTE SANITÁRIO. **VALOR MÁXIMO** – O valor máximo para a aquisição é de **RS 141.589,98 (Cento e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)**. O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenarioodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013. Centenário do Sul, 17/06/2020.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA – Pregoeiro.

51787/2020

Chopinzinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
 AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020
 EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

O Município de Chopinzinho/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de julho do ano de 2020, na Rua Miguel Procópio Kurlpel nº 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

51780/2020

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Aquisição e implantação de Equipamentos para Parque Infantil	Área Construída 121,68 m ²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3242-8614.

Chopinzinho/PR, 17 de junho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

51849/2020

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Roraima Lote 62-11	Construção campo de futebol sintético	Área de Intervenção 1.140,00 m ²	150 dias

O Município de Chopinzinho/PR, torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 06 de julho do ano de 2020, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

O Edital, Projetos e os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3242-8614.

Chopinzinho/PR, 17 de junho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

51884/2020

Cornélio Procópio

MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO-PR AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

OBJETO: Credenciar pessoas jurídicas da área da segurança e ordem pública, para prestação de serviços no controle das barreiras sanitárias, abordagem nas denúncias relacionadas ao acúmulo de pessoas em estabelecimentos públicos e/ou privados, a serem executados por policiais militares da reserva.

PRAZO DE INSCRIÇÃO: Até as 08h45m do 02/07/2020.

SESSÃO PÚBLICA: As 09h00m de 02/07/2020

LOCAL: Departamento Compras / Licitações - Prefeitura do Município - Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, pasta Licitações - Chamada Pública - Abertas

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3520- 8013 / 3520-8007 ou licitacaoempcp@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 05 de junho de 2020.

André Luiz Liévore

Comissão Permanente de Licitações

51700/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE RUA, SOM PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROJEÇÃO. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 01 de julho de 2020. Abertura dos envelopes: as 09h01min do dia 01 de julho de 2020. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 114.900,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de junho de 2020, Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

51883/2020

Cruzeiro do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 10:00 do dia 07/07/2020, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme específica abaixo:

OBJETO: Solicita aquisição de EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL, Conforme Descrição no Termo de Referência e Resolução SESA Nº 465/2018 Período: 180 dias

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **RS 204.300,00 (Duzentos e Quatro Mil e Trezentos Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 09/06/2020

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA

Pregoeira

51640/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2020

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 16:00 do dia 07/07/2020, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme específica abaixo:

OBJETO: Solicita Aquisição de 01 (um) Veículo utilitário, tipo FICK UP, Fabricação/Modelo 2019/2020

Período: 180 dias

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **RS 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Item

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 09/06/2020

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA

Pregoeira

51641/2020

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de mão de obra para a reforma do Centro Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas de serviços e demais peças e documentos integrantes.

SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES: 06/07/2020, até às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 62.057,76 (sessenta e dois mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski – Prefeito Municipal.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, ou através do Telefone: (46) 3553-1484, ou pessoalmente em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e/ou no endereço eletrônico: www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 17 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS ANDREIV

Presidente da Comissão de Licitações

51555/2020

Farol

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTÓVÃO LTDA.
JUNTA: 414.0000.965-3 - INCPRA 1015/74 - OCEPAR 071
Rua Quatro, 503 - I.E.: 317.00051-03- CNPJ: 76.194.091/0001-05
Fone/Fax: (046) 3228-8300 Cx.Postal: 01
CEP: 85.525-000 MARIÓPOLIS - PARANÁ.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Cooperativa Agrícola Mista São Cristóvão Ltda., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, do Estatuto Social, convoca os Senhores Associados, que nesta data somam 904, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 31 de junho de 2020, tendo por local as dependências do Clube Grêmio Mariópolis, sito na Alameda Doze, S/N, Zona Rural, nesta cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, obedecendo a seguinte convocação:

- às 13h00min, em 1ª convocação, com a presença de 2/3 dos associados;
 - às 14h00min, em 2ª convocação, com a presença de metade mais um dos associados;
 - às 15h00min, em 3ª convocação, com a presença de no mínimo 10 associados, para deliberar a seguinte Ordem do Dia:
- Em regime de AGO:**
1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, compreendendo:
 - a) Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019;
 - b) Demonstrativo das sobras ou perdas do Exercício;
 - c) Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis;
 - d) Parecer do Conselho Fiscal;
 - e) Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte.
 2. Destinação das sobras ou perdas apuradas no exercício 2019;
 3. Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal;
 4. Autorização para contratar financiamentos e empréstimos junto às instituições financeiras e empresas, dando em garantia bens móveis e imóveis, e títulos de crédito que condizem com a atividade da Cooperativa, bem como conceder fiança e avais pessoais;
 5. Autorização para venda de imobilizações;
 6. Autorização para abertura de negócios e/ou entrepostos fora da área de ação da Cooperativa;
 7. Autorização para operações com terceiros;
 8. Outros assuntos de interesse social.

Mariópolis – PR, 16 de junho de 2020.
Nelson André De Bortoli
Presidente

Câmara Municipal de Palmas
Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 06/2020

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 15/2020, de 10 de janeiro de 2020, com devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, no dia **24/06/2020 às 09h30min**, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas, situada na Avenida Clevelândia, nº. 591 na modalidade **CONVITE**, objetivando a de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE – MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, BACKUP DO SITE E PORTAL TRANSPARÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS PR**, nas condições fixadas neste Edital e anexo, sendo a presente Licitação do tipo Menor Preço.

Marcos Antonio da Silva Gomes
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

O Município de Chopinzinho/PR, torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 06 de julho do ano de 2020, na Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Roraima Lote 62-11	Construção campo de futebol sintético	Área de Intervenção 1.140,00 m²	150 dias

O Edital, Projetos e os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3242-8614.

Chopinzinho/PR, 17 de junho de 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

O Município de Chopinzinho/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de julho do ano de 2020, na Rua Miguel Procopio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Aquisição e implantação de Equipamentos para Parque Infantil	Área Construída 121,68 m²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3242-8614.

Chopinzinho/PR, 17 de junho de 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

CANTO DO VIEIRA
Cidade: Jaguariaíto, Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 10/08/2020 ATE 19/08/2020
PARA O JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE.

Faço saber que pretendo tomar em e apresentarei os documentos exigidos pelo artigo 1.655 do Código Civil Brasileiro.

FELIPE PONTES • DAMIANE ELICHER
WILLIAN LUCAS BALBIONOTTI COTERLI • ALINE DANIELI SOARES
DAVID COUHO DA SILVA • BEATRIZ RODRIGUES
JULIANO DE SOUZA ALVES • DIENEREFER ROBEHO PACHECO
JONEL CLEOPHAT • GERILINI SAINOTTI
MARCELO GONCALVES GUIMARAES • ROSANA APARECIDA MOREIRA

Se algum outor de algum empreendimento, oportuno a sua firma de lei, no prazo do edital.

O referido é verdade e sou eu
Pato Branco - PR, 17 de junho de 2020

Zenete Batista de Oliveira
Tribunário Juramentado

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020
A comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 9/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	CAZENEG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	ME/EPP
2	M.L.P. GONCALVES E CIA LTDA EPP	ME/EPP
3	EMPRESA SERVIÇOS E OBRAS LTDA	DEMAIS
4	MOLDASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS S.L	ME/EPP
5	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES TIRELI	ME/EPP

E habilitar as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	CONSTRUTORA ROBERTO CESAR DE ANDRADE LTDA – EPP	DEMAIS
2	ERGE CONSTRUTORA EIRELI	ME/EPP
3	THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA	ME/EPP
4	DANIEL SIMONATO – ME	ME/EPP
5	CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP	ME/EPP

Comentaria outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desse edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 de junho de 2020.
presidente da comissão - Joviane Mauchien
membros da comissão - Rubetei Alencar Piccinin
Neide Marnez Caidano

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2623/2019
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: ROSTA – Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.621.193/0001-11.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, materiais e serviços destinados ao atendimento do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiasUS no Estado do Paraná, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 047/2019.
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando de 11 (onze) de Junho de 2020 para 30 (trinta) de Junho de 2020.
Data do Aditivo de Contrato: 10 (dez) de Junho de 2020.

SUMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CEREAUSTA PAN LTDA torna público que recebeu da IAP a prorrogação da Licença de Operação até a data 05/06/2024 para COMERCIALIZAÇÃO E UNIDADE ARMAZENADORA DE AGROQUÍMICOS, TRATAMENTO DE SEMENTES E SERVIÇOS FITOSSANITÁRIOS instalada à Av. XV de novembro, 5455 Barro Cristo Rei, Chopinzinho, Estado do Paraná.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSORCIO
RESOLUÇÃO Nº 195 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece o presente ato o contrato de Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conorma.br/> e <http://www.diario.municipal.com.br/ato>

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO Nº 04 – Ata de Registro de Preços nº 18/2019 - Pregão Presencial nº 112/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR - Uferraria: AGTO POSTO CORRETA LTDA, CNPJ nº: 75.515.542/0001-78. De conteúdo relativo ao plano, para realização de exames laboratoriais em laboratório de Q2 (análise), a partir de 11 de junho de 2020. Fica ratificado o valor total de R\$ 16.474,93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Correl Vidua, 10 de junho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO Nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 10/2019 - Pregão Presencial nº 64/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR - Desmista: CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI, CNPJ nº: 04.553.724/0001-47. Considerando a solicitação da desonora a de comum acordo entre as partes, fica atualizado o valor do item 09 (bolsa para geladeira), a partir do dia 25 de maio de 2020. O valor total atualizado é de R\$ 370,00. Permanem inalteradas as demais cláusulas. Correl Vidua, 29 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 04/2020 - Inexigibilidade nº 07/2020 - Contratante: Município de Coronel Vidua, Paraná. Beneficiária: Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ sob nº 23.018.911/0001-02. Objeto: Crenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUD no município de Coronel Vidua. Valor total estimado: R\$ 142.588,17. Prazo de execução: 336 dias, a ser de junho de 2020 a 05 de maio de 2021. Correl Vidua, 01 de junho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

REUNIDAS EXPRESS

Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem coisas que, como o próprio nome diz, são urgentes. As que se precisa é rápidas e confiáveis. O serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.

Sabe aquelas coisas que nunca deveriam falhar, e deixam você na mão de uma hora pra outra?

- Rápido
- Sem Filas
- Sem Greves
- Sem atrasos por semana
- Sete dias por semana
- Serviço 24 horas (Inclui calls, backups)
- Entrega no mesmo dia em muitas cidades

Informes-se:
(46) 3225 1251
www.reunidas.com.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME E EPP.
OBJETO: REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE RUA, SOM PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROJEÇÃO LOCAL E HORIZONTAL. Praça Angela Mazzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes, até as 09:00h do dia 01 de julho de 2020. Abertura dos envelopes: às 09h00min do dia 01 de julho de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 114.800,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vidua, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvidea.pr.gov.br, informações (46) 3232-8300. Coronel Vidua, 17 de junho de 2020. Adilson Antônio Azilieri, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS**

O Município de Chopinzinho/PR. torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de julho do ano de 2020, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Aquisição e implantação de Equipamentos para Parque Infantil	Área Construída 121,68 m ²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3242-8614.

Chopinzinho/PR, 17 de junho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod33358

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B18FFDB3

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAP, RECURSO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME CONVÊNIO 878295/2018, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL: R\$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:533C5BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 105/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 105/2020

Estabelece férias antecipadas ao empregado do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:

CONSIDERANDO as Resoluções 055/2020, 058/2020, 65/2020, 071/2020 e 072/2020 deste CONIMS, que dispõem sobre a reorganização e suspensão dos atendimentos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho deste CONIMS;

CONSIDERANDO que o empregado faz parte do Grupo de Risco;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias antecipadas ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
CRISTIANE DE ALCANTARA PINTO DALZOTTO	ODONTÓLOGO CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	2020/2020	22/06/2020	06/07/2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 22/06/2020

Pato Branco/PR, 17 de junho de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B222179E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO 1-2019

ERRATA

AO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.

PARTES: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CNPJ Nº 76.995.414/0001-60 e o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – CNPJ Nº 95.585.477/0001-92.

OBJETO: Os Municípios Envolvidos Firmaram Convênio Tendo por Objeto, Regular a Relação Entre as Partes Signatárias, cuja Finalidade Consiste em Repassar Recursos Financeiros do Município de Saudade do Iguaçu para o Município de Chopinzinho, Destinados à Complementação e Custeio Parcial das Despesas da Entidade de Acolhimento Institucional “Casa Lar” de Chopinzinho/PR, Decorrentes de Decisões Judiciais que Estabeleçam a Transferência de Crianças ou Adolescentes de Saudade do Iguaçu/PR para a Entidade de Acolhimento Institucional de Chopinzinho/PR.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, dilatar o prazo de execução e vigência contratual, conforme segue:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 junho de 2020 a 15 de junho de 2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, dilatar o prazo de execução e vigência contratual, conforme segue:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de junho de 2020 a 12 de junho de 2021.

Chopinzinho, 16 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho-PR
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:300F5E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO DO PE 52-2020 - APÓLICE DE SEGURO - VOYAGE BDY 3F59

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 52/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 03 de julho de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO VOYAGE, PLACAS BDY 3F59, DA FROTA MUNICIPAL. Gênero: Serviços de Seguradora. Valor Máximo da Licitação: R\$ 1.296,98. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1D8EB7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP II - PARQUE INFANTIL ESCOLA TANCREDO NEVES - SAM 52

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº11/2020
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS**

O Município de Chopinzinho/PR. torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 06 de julho do ano de 2020, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº:811 em Chopinzinho, Parana, Brasil. **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. da(s) seguintes obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Aquisição e implantação de Equipamentos para Parque Infantil	Área Construída 121,68 m²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3242-8614.

Chopinzinho/PR, 17 de junho de 2020.

ALVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F619ED24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 9/2020****EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 9/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	ME/EPP
2	M.L.P. GONÇALVES E CIA LTDA EPP	ME/EPP
3	EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA	DEMAIS
4	MOLDASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS SUL	ME/EPP
5	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	ME/EPP

E inabilitar as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	CONSTRUTORA ROBERTO CESAR DE ANDRADE LTDA – EPP	DEMAIS
2	ERGE CONSTRUTORA EIRELI	ME/EPP
3	THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA	ME/EPP
4	DANIEL SIMIONATO – ME	ME/EPP
5	CONSTRUTORA BRAGATO LTDA – EPP	ME/EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 de junho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EE99220F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 12-2020 - QUADRA DE ESPORTES E CALÇADAS
EM PAVER MENINO DEUS SAM 55****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº12/2020**

O Município de Chopinzinho/PR. torna público que fará realizar, as 14:00 horas do dia 06 de julho do ano de 2020, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº3811 em Chopinzinho, Parana, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. da(s) seguintes obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Rorajma Lote 62-11	Construção campo de futebol sintético	Área de Intervenção 1.140,00 m²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3242-8614.

Chopinzinho/PR, 17 de junho de 2020.

ALVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C13F9388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 186-2018 - F.F. MAJOR
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 186/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: F. F. Major Suprimentos de Informática. CNPJ: 08.705.850/0001-05. Objeto: Dilatação de prazo de execução e vigência contratual, reequilíbrio econômico financeiro, bem como a troca de gestor e fiscais. Novo Prazo: 29/06/2021. Valor do Aditamento: R\$ 15.395,07 (quinze mil, trezentos e noventa e cinco reais e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 29/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 10/06/2020. Assinam: Álvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernando Francisco Major, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:79A8AECA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2020****HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 305/2019 de 06 de junho de 2019, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019**, cujo objeto Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal. A quantidade total aproximada de material reciclável a ser repassada pelo município está especificada conforme tabela abaixo:

Descrição	Geração/Mês	Geração/Ano
Resíduos Sólidos Recicláveis	Toneladas	Toneladas
	160	1.920

207
11

BEM PARANÁ

Publicidade Legal

EDITAL DE LEILÃO E NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514/97 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL 1ª PRACA: 20/07/2020 - 14h00min 2ª E ÚLTIMA PRACA: 30/07/2020 - 14h00min LOCAL: Hotel Buganville - Praça Manoel Ribas, 99, Castro-PR.

O Leloeiro Público Oficial, JAIR VICENTE MARTINS, registro Jucepar 609, torna público que venderá em leilão realizado na forma da lei 9.514/97, mediante autorização de Ademir Administradora de Condições S/A, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Sete de Setembro, 5870, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.911.008/0001-29, no ato, local e hora acima referidos, o imóvel objeto desta, para pagamento de dívida decorrente de Instrumento Particular de liberação de crédito para construção de bem imóvel com ratificação de alienação da propriedade fiduciária em garantia nº 87/2011, em que figurou como CREDORA FIDUCIÁRIA: Ademir Administradora de Condições S/A e como DEVEDORES FIDUCIÁRIOS: JOSÉ CARLOS DOMINGUES e sua mulher MARIZA DO RÓCIO GUIMARÃES DOMINGUES.

Qualificação: brasileiros, casados entre si, eis, maioridade, portador da CIRG 6.404.568-7/SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 033.499.309-72, eis, estudante, portador da CIRG 7.501.762-2/SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 016.057.749-44, residentes e domiciliados na Av. das Flores nº 1030 Centro em Carambeí-PR.

NOVEL LOTE DE TERRÃO URBANO SOB Nº 92, da quadra nº 09 do loteamento Jardim Bela Vista III, situado na cidade de Carambeí-PR, comarca de Castro-PR, de forma retangular, com a área de 390,00 metros quadrados e indicação fiscal nº 01.01.007.0006.0024.001, medindo 12,00m de frente para a Avenida das Flores, confrontando ao lado direito de quem da frente ohs o lote, avde mede 33,00 metros, com o lote nº 01; ao lado esquerdo, onde também mede 33,00 metros, com o lote nº 03; e no fundo onde tom a mesma medida da frente, com o lote nº 07.

Devidamente matriculado sob nº 24.265 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Castro-PR, consolidada da propriedade sob nº 5 na mencionada matrícula. Valor de avaliação para hasta R\$ 343.412,99 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e doze reais e noventa e nove centavos) atualizada aos 08/06/2020. Valor da dívida em data de 15/04/2020 é de R\$ 343.412,99 e data do leilão nos termos do contrato R\$ 275.383,26 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À VISTA. De acordo com o que determina o parágrafo 1º do artigo 27 da Lei 9.514/97, Se, no primeiro público leilão, o maior lance oferecido for inferior ao valor atribuído ao imóvel, será realizado o segundo leilão da data acima mencionada, no mesmo local e horário acima descrito. Ainda conforme determina o parágrafo 2º do artigo 27 da Lei 9.514, 5ªª do segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais.

Observação: Imóvel arrendado ou alugado. Possível arrendatário não averbado. O arrendatário assume a responsabilidade pela inscrição na posse do imóvel, incluindo arrendatários necessários, custos processuais e honorários decorrentes, b) corréu no leilão, no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda do imóvel arrendado, nos termos da respectiva legislação, inscritiva e Registro de Imóveis (curitiba.gov.br) e demais impostos e taxas decorrentes da arrematação; c) a responsabilidade pela regularização de obras e ônus jurídico decorrente; e) a venda é realizada em caráter ad-cum.

AÇÃO JUDICIAL: As partes litigam em ação judicial autuada sob nº 0006857-82.2019.16.0064 em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Castro-PR. Ficam desde já notificados do presente leilão os executados se não forem localizados para notificação pessoal. LOCAL DO LEILÃO: Hotel Buganville - Praça Manoel Ribas, 99, Castro-PR, e por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet: <http://www.vmlnet.com.br>, podendo ser oferecido lance no tempo real e em quantidade de lances com o preço fixo, mediante a realização de um pré cadastro no referido site. Os licitantes que desejarem participar da hasta com a utilização do sistema Leilão "on line", deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema, através da página na rede mundial de computadores (www.vmlnet.com.br), cujas regras integram este Edital de Leilão. O Leloeiro aceita habilidade a fornecer aos interessados informações pormenorizadas sobre o imóvel no seguinte local: Rua Joinville, 3570, sala 02, São José dos Pinhais, (41) 3385-4058-5999-9034 ou no site da credora Avenida Sete de Setembro 5870 - (41) 3028-9776/3023-2000 (Depto Jurídico).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 97ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas da URBS S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, a serem realizadas por video conferência, às 14 horas e 30 minutos, do dia 26 de junho de 2020, para deliberarem:

- 1 EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:
1.1 Exame e discussão das Demonstrações Financeiras, compreendendo o Relatório de Diretoria, o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração do Fluxo de Caixa e demais demonstrativos, bem como Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores, relativos ao exercício findo em 31.12.2019.
1.2 Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração (art. 162 da Lei nº 6404/76 e art. 14 do Estatuto Social).
- 2 EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
2.1 Apreciação da Proposta de aumento de Capital Social no valor de R\$ 1.569.655,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), sendo R\$ 1.509.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) mediante subscrição particular pelo acionista majoritário Município de Curitiba, R\$ 5.408,00 (cinco mil, quatrocentos e oito reais), mediante redito operacional dos Planos Comunitários do período de 2018, R\$ 55.277,00 (vinte e cinco mil, cento e setenta e sete reais), mediante redito operacional do Plano Comunitário - PCA 06 do período de 2018, R\$ 83,00 (oitenta e três reais), mediante redito operacional dos Planos Comunitários do período de 2019, R\$ 38.987,00 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais), mediante redito operacional do Plano Comunitário - PCA 06 do período de 2019 pelo acionista Município de Curitiba.
2.2 Outros assuntos de interesse da Sociedade.

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente da URBS S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, POR ESTAR(EM) EM LUGAR IGNORADO, fica(m) notificado(s) os abaixo relacionados, de que estamos, na qualidade de Agente Fiduciário designado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na forma da Lei (Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1.966, e regulamentação complementar), a promover a execução extrajudicial da hipoteca que onera os imóveis em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, a seguir descritos. Fica(m) cientificado(s), outrossim, de que tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da primeira publicação deste (17/06/2020) para, querendo, purgar(em) o débito e evitar a execução, o que poderá ser feito na Agência da Caixa Econômica Federal onde foi assinado o contrato. Qualquer informação poderá ser obtida através dos telefones (041) 99727-9640 / (051) 3205-4380, diariamente, exceto sábados e domingos, no expediente das 9:00 horas às 18:00 horas.

Paulo Sergio Caetano, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, tec. ag. operador, C/IRG nº 17.808.179/SP, CPF nº 600.806.809-25, seu ap. mulher Maria Cristina Alves de Souza Caetano, brasileira, do lar, C/IRG nº 9.638.405-0/PR, CPF nº 984.978.809-78, Rua Vitor do Anral, nº 575, Paranavai/PR. Valor do débito em atraso para purga de mora R\$ 4.399,33. O valor será atualizado na época do pagamento. SED 306/2019.

De Curitiba para Paranavai, 17 de junho de 2020.
AGENTE FIDUCIÁRIO
Publicações no Jornal Bem Paraná dias 17/06/2020, 18/06/2020, 19/06/2020.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS
O Município de Chopinzinho/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas da data de 06 de julho de 2020, na Rua Miguel Procopio Kumpul, nº 3811 em Chopinzinho - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Aquisição e implantação de Equipamentos para Parque Infantil	Área Construída 121,68 m²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, mas a através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados. - Telefone 46 3242-8614.

Chopinzinho/PR, 17 de junho de 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
O Município de Chopinzinho/PR, torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 06 de julho do ano de 2020, na Rua Miguel Procopio Kumpul, nº 3811, em Chopinzinho - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Romaria Lote 62-11	Construção campo de futebol sintético	Área de Intervenção 1.140,90 m²	150 dias

O Edital, Projetos e os modelos, adendos e anexos, poderão ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados. - Telefone 46 3242-8614.

Chopinzinho/PR, 17 de junho de 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

PROCLAMAS

SERVICO DISTRICTAL DO NOVO MUNDO
ELIZABETH MARIA PAQUET DE LACERDA
Rtas João Palmeque, nº 178 - Fone: (41) 3346-2129 - CEP 81.050-040 - Curitiba-PR
EDITAL DE PROCLAMAS
Faço saber que pretendo casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:
1- SAMUEL MARCAL BORGES e ALLANA RAISSA FERREIRA FREITAS;
2- LUCAS SEVERINO HAYES e TIVOME MARIA KAYASHIMA.
Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias. O referido é verdade e do ló.
Curitiba-PR, 17 de Junho de 2020.
Elizabeth Maria Paquet de Lacerda
Registradora Interina

SERVICO DISTRICTAL DO CAMPO COMPRIDO
RENATO FARTO LANA
OFICIAL
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901, loja 15, Campo Comprido, Curitiba/PR - Fone: 41-3373-7330
EDITAL DE PROCLAMAS
Faço saber que pretendo casar:
01- FABIO VINICIUS DO VALLE e THIABATA JULIANE CAMILO;
02- RODRIGO MARCAL SZPAK e MARIANA DUARTE CANET;
03- LUCAS HENRIQUE EIFLER CEZÁRIO e SARA ALINE PEREIRA DA SILVA;
04- HEDER LUCAS PIRES DA SILVA e FLAVIA VITÓRIA DE SOUSA;
05- VANDERLEI CARLOS CASSEMIRO JÚNIOR e GABRIELA SANTOS BERLANDIA;
06- EDILSON DA SILVA ALVES e ELEONE LOPES DE FREITAS;
07- FAUSTO FANIN COUTINHO FINEE e JACQUELINE BOMFATI;
08- LUCAS MACHADO RIBEIRO e NAIARA LOPES DE SOUZA;
09- LEONARDO HANEL MAICHE e ROSELI APARECIDA TELMA;
10- LUCAS BERNARDINO FILITE e GLAUCIA LETICIA DO CARMO DA SILVA;
11- MARCOS AURELIO RODRIGUES DO NASCIMENTO e ELIANE REGINA DO AMARAL;
12- RENAN RODRIGUES AGUIBERT e JAMILA SERAFIM DE JESUS;
13- PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR e LEILIANE ANDRADE MOREIRA;
14- JOÃO LEONARDO VIEIRA e DANIELE LIMA DE SOUSA
Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.
Curitiba-PR, 17 de Junho de 2020.
Renato Farto Lana
Oficial Distrital

REGISTRO CIVIL
SERVICIO DISTRICTAL DE TAJUJARA - CURITIBA/PR
BR 116 KM 111 - CEASA/ CIC FONE (41) 3348 19 50
EDITAL DE PROCLAMAS
Faço saber que pretendo casar:
1. Yan Lenon Ribeiro da Silva e Ketlin Andréa de Almeida
2. Francisco Alci Torabora de Lima e Érika de Freitas Furtado
3. Vinícius Alves Machado e Doriana Fragozo
4. Fábio Miranda Guerra e Tainara de Souza Montezol
5. Thiago de Oliveira Alves e Juliette Vanessa Alves
6. André Bento e Neide Pereira dos Reis
Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Curitiba, 17 de Junho de 2020.
Regina Coeli Machado
Oficial

PUPR - Comarca da Região Metropolitana De Curitiba - Foro Regional De São José Dos Pinhais

CITAÇÃO DE JAQ LOG TRANSPORTES LTDA E NIVALDO CARZINO. PRAZO DE 60 DIAS.

A Doutora MÂRCIA HÜBLER MIOGKI, Meirassim Juza De Direito Tulliar Da 3ª Vara Cível Da Comarca Da Região Metropolitana De Curitiba - Foro Regioal De São José Dos Pinhais - Estado Do Paraná, NA FORMA DA LEI, De execução JAQ LOG TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.500.555/0001-00 e NIVALDO CARZINO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 504.286.839-91 se encontra em mora local real e não satisfeito, ficam devidamente de teor da publicação inicial CITADOS do ato de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que tem por objeto a 3ª Vara Cível, sob nº 0099138-06.2016.8.16.0035, proposta pelo BANCO BRADCO S/A. Conforme consta na petição inicial: "Foi celebrado entre as partes a Carta de Crédito Bancária de Carta Garantida, identificada pelo número 001.957.541, que inadimpliu em sua totalidade a presente demanda. A Carta de Crédito Bancária, de número 001.957.541, celebrado em 7 de julho de 2015, tem por objeto o limite de crédito de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que deveria ser paga em 59 dias úteis, com a taxa de juros contratada, prefixada, de 9,03 % (nove centos e três centésimos percentuais) ao mês. Ocorre, que não houve cumprimento dos valores disponibilizados nos termos da Carta de Crédito Bancária anteriormente identificada, gerando um débito total no valor de R\$ 62.887,88 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais), atualizado até o dia 6 de abril de 2016, conforme o plano de atualização de débito anexo. Após inúmeras tentativas sob a supervisão da tentativa de composição amigável, restaram infrutíferos os seus esforços, motivo pelo qual busco no Poder Judiciário concretizar o ato de execução de crédito por meio da propositura da presente medida. III - DOS REQUERIMENTOS: a) prorrogação de prazo para apresentação de informações, alínea "a" do artigo 395 do Código de Processo Civil, e alínea "a" do artigo 395 do Código de Processo Civil, e alínea "a" do artigo 395 do Código de Processo Civil, requerendo-se, de imediato, seja deferido o pedido para que a citação seja realizada nos dias e horários trazidos pelo artigo 12, do referido código, para que no prazo de 03 (três) dias seja paga a dívida existente, no importe R\$ 62.887,88 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais), segundo a legislação do artigo 829 do Código de Processo Civil, com a aplicação de correção monetária conforme a Lei 6.898/11, pelo índice determinado pelo Governo Federal para a medição da inflação, juros de mora de 1% ao mês, multa de mora no importe de 20% sobre o total do débito, além de custas por assessoria e honorários advocatícios no importe de 20% (vinte) sobre o valor da presente execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem à satisfação integral do débito; b) Aplica a citação de citação, em não sendo paga a dívida, no prazo de 03 (três) dias, com a aplicação de correção monetária conforme a Lei 6.898/11, pelo índice determinado pelo Governo Federal para a medição da inflação, juros de mora de 1% ao mês, multa de mora no importe de 20% sobre o total do débito, além de custas por assessoria e honorários advocatícios no importe de 20% (vinte) sobre o valor da presente execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem à satisfação integral do débito; c) Na eventualidade de restar negado o bloqueio de valores junto às instituições bancárias, requer sejam tomadas as partes para que indiquem bens à penhora no prazo de cinco dias, esclarecendo que caso posteriormente se constar que as partes concordaram ou criaram informações, tal ato será considerado atentatório à dignidade da justiça com a aplicação de multa de 20% sobre o valor atualizado da execução (art. 774, I e incisos do CPC). f) Em não sendo encontrados os executados, sejam arrematados tantos bens quantos se requer necessário para a satisfação do débito em sua integralidade; e) Seja expedida carta de cobrança, com a aplicação de correção monetária conforme a Lei 6.898/11, pelo índice determinado pelo Governo Federal para a medição da inflação, juros de mora de 1% ao mês, multa de mora no importe de 20% sobre o total do débito, além de custas por assessoria e honorários advocatícios no importe de 20% (vinte) sobre o valor da presente execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem à garantia da dívida. O prazo será contado do transcurso do prazo de 03 (três) dias, em não sendo paga a dívida, no prazo de 03 (três) dias, contados da juntada de feito mandado aos Adu., sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecido o crédito do executado e comprovando o do, deito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custos e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, ocorridas mora e atualização e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando certo de que o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e garantida a reposição de embargos, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. O prazo será contado do transcurso do prazo de 03 (três) dias, em não sendo paga a dívida, no prazo de 03 (três) dias, contados da juntada de feito mandado aos Adu., sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecido o crédito do executado e comprovando o do, deito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custos e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, ocorridas mora e atualização e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando certo de que o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e garantida a reposição de embargos, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. O prazo será contado do transcurso do prazo de 03 (três) dias, em não sendo paga a dívida, no prazo de 03 (três) dias, contados da juntada de feito mandado aos Adu., sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecido o crédito do executado e comprovando o do, deito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custos e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, ocorridas mora e atualização e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando certo de que o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e garantida a reposição de embargos, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. O prazo será contado do transcurso do prazo de 03 (três) dias, em não sendo paga a dívida, no prazo de 03 (três) dias, contados da juntada de feito mandado aos Adu., sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecido o crédito do executado e comprovando o do, deito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custos e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, ocorridas mora e atualização e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando certo de que o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e garantida a reposição de embargos, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. O prazo será contado do transcurso do prazo de 03 (três) dias, em não sendo paga a dívida, no prazo de 03 (três) dias, contados da juntada de feito mandado aos Adu., sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecido o crédito do executado e comprovando o do, deito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custos e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, ocorridas mora e atualização e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando certo de que o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e garantida a reposição de embargos, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. O prazo será contado do transcurso do prazo de 03 (três) dias, em não sendo paga a dívida, no prazo de 03 (três) dias, contados da juntada de feito mandado aos Adu., sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecido o crédito do executado e comprovando o do, deito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custos e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, ocorridas mora e atualização e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando certo de que o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e garantida a reposição de embargos, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. O prazo será contado do transcurso do prazo de 03 (três) dias, em não sendo paga a dívida, no prazo de 03 (três) dias, contados da juntada de feito mandado aos Adu., sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecido o crédito do executado e comprovando o do, deito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custos e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, ocorridas mora e atualização e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando certo de que o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e garantida a reposição de embargos, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. O prazo será contado do transcurso do prazo de 03 (três) dias, em não sendo paga a dívida, no prazo de 03 (três) dias, contados da juntada de feito mandado aos Adu., sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecido o crédito do executado e comprovando o do, deito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custos e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, ocorridas mora e atualização e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando certo de que o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e garantida a reposição de embargos, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. O prazo será contado do transcurso do prazo de 03 (três) dias, em não sendo paga a dívida, no prazo de 03 (três) dias, contados da juntada de feito mandado aos Adu., sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecido o crédito do executado e comprovando o do, deito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custos e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, ocorridas mora e atualização e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando certo de que o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e garantida a reposição de embargos, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. O prazo será contado do transcurso do prazo de 03 (três) dias, em não sendo paga a dívida, no prazo de 03 (três) dias, contados da juntada de feito mandado aos Adu., sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecido o crédito do executado e comprovando o do, deito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custos e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, ocorridas mora e atualização e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando certo de que o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e garantida a reposição de embargos, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. O prazo será contado do transcurso do prazo de 03 (três) dias, em não sendo paga a dívida, no prazo de 03 (três) dias, contados da juntada de feito mandado aos Adu., sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecido o crédito do executado e comprovando o do, deito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custos e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, ocorridas mora e atualização e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando certo de que o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e garantida a reposição de embargos, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. O prazo será contado do transcurso do prazo de 03 (três) dias, em não sendo paga a dívida, no prazo de 03 (três) dias, contados da juntada de feito mandado aos Adu., sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecido o crédito do executado e comprovando o do, deito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custos e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, ocorridas mora e atualização e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando certo de que o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e garantida a reposição de embargos, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. O prazo será contado do transcurso do prazo de 03 (três) dias, em não sendo paga a dívida, no prazo de 03 (três) dias, contados da juntada de feito mandado aos Adu., sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecido o crédito do executado e comprovando o do, deito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custos e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, ocorridas mora e atualização e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando certo de que o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e garantida a reposição de embargos, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. O prazo será contado do transcurso do prazo de 03 (três) dias, em não sendo paga a dívida, no prazo de 03 (três) dias, contados da juntada de feito mandado aos Adu., sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecido o crédito do executado e comprovando o do, deito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custos e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, ocorridas mora e atualização e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando certo de que o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e garantida a reposição de embargos, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. O prazo será contado do transcurso do prazo de 03 (três) dias, em não sendo paga a dívida, no prazo de 03 (três) dias, contados da juntada de feito mandado aos Adu., sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecido o crédito do executado e comprovando o do, deito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custos e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, ocorridas mora e atualização e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando certo de que o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e garantida a reposição de embargos, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. O prazo será contado do transcurso do prazo de 03 (três) dias, em não sendo paga a dívida, no prazo de 03 (três) dias, contados da juntada de feito mandado aos Adu., sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecido o crédito do executado e comprovando o do, deito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custos e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, ocorridas mora e atualização e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando certo de que o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e garantida a reposição de embargos, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. O prazo será contado do transcurso do prazo de 03 (três) dias, em não sendo paga a dívida, no prazo de 03 (três) dias, contados da juntada de feito mandado aos Adu., sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecido o crédito do executado e comprovando o do, deito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custos e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, ocorridas mora e atualização e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando certo de que o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e garantida a reposição de embargos, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. O prazo será contado do transcurso do prazo de 03 (três) dias, em não sendo paga a dívida, no prazo de 03 (três) dias, contados da juntada de feito mandado aos Adu., sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecido o crédito do executado e comprovando o do, deito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custos e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, ocorridas mora e atualização e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando certo de que o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e garantida a reposição de embargos, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. O prazo será contado do transcurso do prazo de 03 (três) dias, em não sendo paga a dívida, no prazo de 03 (três) dias, contados da juntada de feito mandado aos Adu., sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecido o crédito do executado e comprovando o do, deito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custos e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, ocorridas mora e atualização e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando certo de que o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e garantida a reposição de embargos, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. O prazo será contado do transcurso do prazo de 03 (três) dias, em não sendo paga a dívida, no prazo de 03 (três) dias, contados da juntada de feito mandado aos Adu., sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecido o crédito do executado e comprovando o do, deito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custos e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, ocorridas mora e atualização e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando certo de que o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e garantida a reposição de embargos, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. O prazo será contado do transcurso do prazo de 03 (três) dias, em não sendo paga a dívida, no prazo de 03 (três) dias, contados da juntada de feito mandado aos Adu., sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecido o crédito do executado e comprovando o do, deito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custos e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, ocorridas mora e atualização e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando certo de que o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início

203 ml

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - F.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELIÃO DE NOTAS - C/ADRES. C/AL. 06.07.08
 Rua Francisco de Assis, 142 - Fone: 51 3634.1000 - CEP: 91130-000 - Porto Alegre, RS

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do Lei. 8.966 de 14 de Setembro de 1995 e Art. 1º, III
 da Lei Estadual de 7.122 de 1984 e demais dispositivos legais, em conformidade com o
 conteúdo do presente documento eletrônico, assinado por mim, Tabelião de Notas,
 em data de 27/03/2020 às 08:44:23.

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY58652-27XJ;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Verificar Autenticidade em: <https://selodigital.tpbjujus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

Nome: **DJEISON REGIS DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORA: **4457130 SSP SC**

CPF: **078.105.859-75** DATA NASCIMENTO: **15/07/1989**

FIÇÃO: **CIRINEU REGIS DA SILVA**

MARIA DE LOURDES DELLA
JUSTINA REGIS DA SILVA

PERMISSÃO: **AS** ACC: **AS** CAT. HAB: **AS**

Nº REGISTRO: **04205245137** VALIDADE: **02/01/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **01/10/2007**

OBSERVAÇÕES:

Djeison Regis da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **RIO DO SUL, SC** DATA DE EMISSÃO: **12/01/2018**

58500447085
 SC131350943

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1556051833

PROIBIDO PLASTIFICAR
1556051833

203
me

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/04/2020 12:11:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1492824

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/03/2021 08:44:23 (hora local)**.

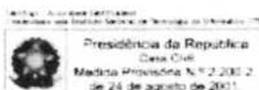
¹**Código de Autenticação Digital:** 120112703200843010657-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d269fe6bc05bc22f5c5cc7768609ad2d9bd1895df7f3b8865a9a297d6ab785a75f8be7935ba19d624e9fd3bd011eb7a8f1d40f457d93047c68b9a094cdcfeae3ecd9eb48bfd6



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

CNPJ nº 02.801.221/0001-94

DJEISON REGIS DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 15/07/1989, solteiro, empresário, CPF nº 078.105.859-75, Carteira Nacional de Habilitação nº 04205245137, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rodovia Br 470, 727, Km 150, Centro Agronômica, SC, CEP 89.188-000, Brasil.

MARCOS REGIS DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 04/05/1991, solteiro, empresário, CPF nº 080.862.619-13, Carteira de Identidade nº 4.457.129, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rodovia Br 470, 727, Km 150, Centro Agronômica, SC, CEP 89.188-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42202458932**, com sede Rodovia Br 470, 727, Km 150, Centro Agronômica, SC, CEP 89188000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **02.801.221/0001-94**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, MADEIRAS E ARTEFATOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE PAPELARIA, MÓVEIS, FERRAGENS E FERRAMENTAS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS ELÉTRICAS, PARTES E PEÇAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL SERRALHERIA, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, APLICAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO E GRAMA SINTÉTICA, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVA, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE FUNDAÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RÍO DO SUL, SC.

Req: 81000000590284

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2020

Arquivamento 20204242649 Protocolo 204242649 de 06/05/2020 NIRE 42202458932

Nome da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 123595017325922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por **Blasco Borges Barcellos** - Secretário-geral



210
me



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw%3C%3E&chave2=Ug8cmwspn_cKgj5CvulIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08086261913-MARCOS REGIS DA SILVA|07810585975-DJEISON REGIS DA SILVA

211
me

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CNPJ nº 02.801.221/0001-94**

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA EPP
CNPJ nº 02.801.221/0001-94**

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA e tem sua sede social Rodovia Br 470, 727, Km 150, Centro Agrônômica, SC, CEP 89.188-000.

CLÁUSULA 2ª. O capital social de R\$ 15.250,00 (Quinze Mil Duzentos e Cinquenta Reais), dividido em 15.250 (Quinze mil duzentos e cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, passa a ser distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
DJEISON REGIS DA SILVA	7.625	R\$ 7.625,00
MARCOS REGIS DA SILVA	7.625	R\$ 7.625,00
TOTAL	15.250	R\$ 15.250,00

CLÁUSULA 3ª. O objeto social é : FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, MADEIRAS E ARTEFATOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE PAPELARIA, MÓVEIS, FERRAGENS E FERRAMENTAS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS ELÉTRICAS, PARTES E PEÇAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL SERRALHERIA, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, APLICAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO E GRAMA SINTÉTICA, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVA, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE FUNDAÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS.

Req: 8100000590284

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/05/2020

Certifico o Registro em 08/05/2020

Arquivamento 20204242649 Protocolo 204242649 de 06/05/2020 NIRE 42202458932

Nome da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 123595017325922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

212
ml

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CNPJ nº 02.801.221/0001-94**

CLÁUSULA 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1998 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de referencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **DJEISON REGIS DA SILVA, ISOLAMENTE** ao Sócio **MARCOS REGIS DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado a uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade de resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA 13ª. O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade em por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar

Req: 81000000590284

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2020

Arquivamento 20204242649 Protocolo 204242649 de 06/05/2020 NIRE 42202458932

Nome da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 123595017325922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/05/2020

213
ml

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CNPJ nº 02.801.221/0001-94**

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª. A empresa é enquadrada no porte de Empresa de Pequeno Porte - EPP.

CLÁUSULA 15ª. Fica eleito o foro de Rio do Sul, estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

AGRONOMICA, 6 de maio de 2020.

DJEISON REGIS DA SILVA

MARCOS REGIS DA SILVA

Req: 81000000590284

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2020

Arquivamento 20204242649 Protocolo 204242649 de 06/05/2020 NIRE 42202458932

Nome da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 123595017325922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por **Blasco Borges Barcellos** - Secretário-geral

08/05/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204242649

21:
ml

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
PROTOCOLO	204242649 - 06/05/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202458932
CNPJ 02.801.221/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2020
SOB N: 20204242649

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204242649

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07810585975 - DJEISON REGIS DA SILVA

Cpf: 08086261913 - MARCOS REGIS DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2020

Arquivamento 20204242649 Protocolo 204242649 de 06/05/2020 NIRE 42202458932

Nome da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 123595017325922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/05/2020

ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 15/2020

VALIDADE: 26/06/2021

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

ENDEREÇO:

Rodovia Br 470, 727, Km 150, Centro.

CEP: 89.188-000

CIDADE: Agronômica - SC

Data da constituição: 28/08/2004

Junta Comercial: 42202458932

Última alteração: 20204242649

Data: 08/05/2020

CNPJ.: 02.801.221/0001-94,

DADOS BANCARIOS:

BANCO: Sicoob - 756

AGÊNCIA: 3034

CONTA: 26.365-6

FONE: (47) 988876651 988199020

Email: regisplaygrounds@gmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

DJEISON REGIS DA SILVA

CPF: 078.105.859-75 RG: 4.457.130 SSPSC

MARCOS REGIS DA SILVA

CPF: 080.862.619-13 RG: 4.457.129 SSPSC

RAMO DE ATIVIDADE:

Fabricação de brinquedos e jogos recreativos, esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais; comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, materiais de construção; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, madeiras e artefatos, materiais de construção, artigos do vestuário, artigos de cama, mesa e banho, artigos de papelaria, móveis, ferragens e ferramentas; reparação de artigos do mobiliário e instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, comércio atacadista de máquinas elétricas, partes e peças e comércio varejista de artigos esportivos, serviços de engenharia, manutenção e reparação de equipamentos e produtos, instalação de equipamentos, montagem de estruturas metálicas, fabricação de produtos de metal, fabricação de artigos de serralheria, fabricação de esquadrias de metal serralheria, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, aplicação de piso emborrachado e grama sintética, construção de instalações esportivas e recreativa, construção de obras-de-arte especiais, obras de fundação, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, obras de acabamento da construção, obras de instalações em construções, comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, comércio atacadista de madeira e produtos derivados, serviços especializados para construção, administração de obras e serviços de pintura de edifícios.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 26 de junho de 2020.


JOSIANE MOSCHEN
 Presidente Comissão de Licitação e
 Cadastros de Fornecedores







Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 15/2020

VALIDADE: 26/06/2021

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

ENDEREÇO:

Rodovia Br 470, 727, Km 150, Centro.

CEP: 89.188-000

CIDADE: Agronômica - SC

Data da constituição: 28/08/2004
Junta Comercial: 42202458932
Última alteração: 20204242649
Data: 08/05/2020

CNPJ.: 02.801.221/0001-94,

DADOS BANCARIOS:

BANCO: Sicoob - 756

AGÊNCIA: 3034

CONTA: 26.365-6

FONE: (47) 988876651 988199020

Email: regisplaygrounds@gmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

DJEISON REGIS DA SILVA

CPF: 078.105.859-75 RG: 4.457.130 SSPSC

MARCOS REGIS DA SILVA

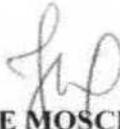
CPF: 080.862.619-13 RG: 4.457.129 SSPSC

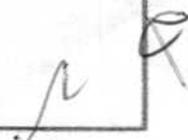
RAMO DE ATIVIDADE:

Fabricação de brinquedos e jogos recreativos, esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais; comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, materiais de construção; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, madeiras e artefatos, materiais de construção, artigos do vestuário, artigos de cama, mesa e banho, artigos de papelaria, móveis, ferragens e ferramentas; reparação de artigos do mobiliário e instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, comércio atacadista de máquinas elétricas, partes e peças e comércio varejista de artigos esportivos, serviços de engenharia, manutenção e reparação de equipamentos e produtos, instalação de equipamentos, montagem de estruturas metálicas, fabricação de produtos de metal, fabricação de artigos de serralheria, fabricação de esquadrias de metal serralheria, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, aplicação de piso emborrachado e grama sintética, construção de instalações esportivas e recreativa, construção de obras-de-arte especiais, obras de fundação, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, obras de acabamento da construção, obras de instalações em construções, comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, comércio atacadista de madeira e produtos derivados, serviços especializados para construção, administração de obras e serviços de pintura de edifícios.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 26 de junho de 2020.


JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



217
ml

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 11 / 2020

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação - API 03, modelo meu campinho contendo 1 balança dupla, 2 escorregadores, 1 carrossel, 1 gangorra dupla, 1 escalada meia lua, piso emborrachado, Paver, seixo rolado e bancos com floreiras, além de placas de comunicação visual, entre outros, conforme projetos e especificações.

OBRA: Construção de Parque Infantil ou Área de Lazer.

RUA: Rua das Araucárias, na Escola Municipal Tancredo Neves - Lotes n.º s 01,02 e 03 da Quadra 6 - Loteamento Vista Alegre.

Número: 3985.

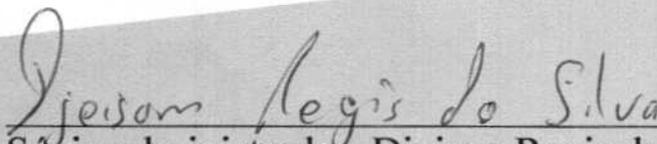
O signatário da presente, o senhor **DJEISON REGIS DA SILVA**, representante legalmente constituído da proponente **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Agronômica, em 03 de JULHO de 2020.

02.801.221/0001-94

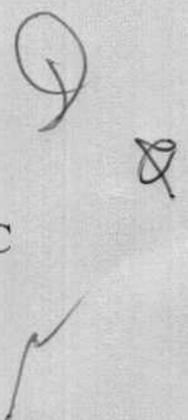
ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA

ROD. BR 470, N° 727 - Km 150
89188-000
AGRONÔMICA-SC



Sócio administrador, Djeison Regis da Silva.

CPF: 078.105.859-75 / RG: 4457130 SSP - SC



CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 11/2020

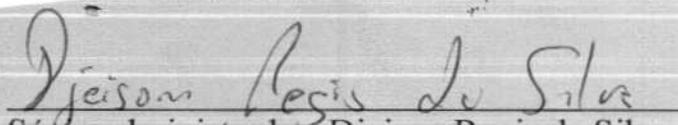
Eu, **DJEISON REGIS DA SILVA**, RG **4457130 SSP-SC**, legalmente nomeado representante da proponente **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA**, CNPJ **02.801.221/0001-94**, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº **11/2020**, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Agronômica, em 03 de JULHO de 2020.

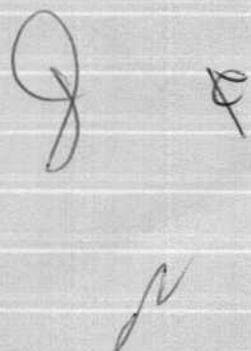
02 801.221/0001-94

ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA ME

Rod. BR 470, N° 727 - KM 150
89188-000
AGRÔNOMICA-SC


Sócio administrador, Djeison Regis da Silva.

CPF: 078.105.859-75 / RG: 4457130 SSP – SC



Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



213
ml

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 11/2020

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação - API 03, modelo meu campinho contendo 1 balança dupla, 2 escorregadores, 1 carrossel, 1 gangorra dupla, 1 escadada meia lua, piso emborrachado, Paver, seixo rolado e bancos com floreiras, além de placas de comunicação visual, entre outros, conforme projetos e especificações.

OBRA: Construção de Parque Infantil ou Área de Lazer.

RUA: Rua das Araucárias, na Escola Municipal Tancredo Neves - Lotes n.ºs 01,02 e 03 da Quadra 6 - Loteamento Vista Alegre.

Número: 3985.

O signatário do presente, o senhor DJEISON REGIS DA SILVA, representante legalmente constituído da proponente ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

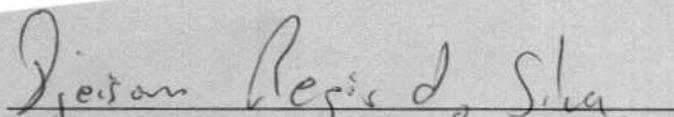
Agronômica, em 03 de JULHO de 2020.

02.801.221/0001-94

ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA ME

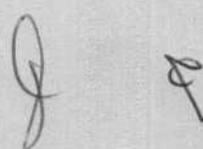
ROD. BR 470, N° 727 - KM 150
89188-000

AGRONÔMICA-SC



Sócio administrador, Djeison Regis da Silva.

CPF: 078.105.859-75 / RG: 4457130 SSP - SC





220
ml



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.801.221/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REGIS PLAYGROUNDS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 470,	NÚMERO 727	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 89.188-000	BAIRRO/DISTRITO KM 150	MUNICÍPIO AGRONOMICA	UF SC
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2020** às **08:12:47** (data e hora de Brasília).

J

A

M

221
ml



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.801.221/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 470,	NÚMERO 727	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 89.188-000	BAIRRO/DISTRITO KM 150	MUNICÍPIO AGRONOMICA	UF SC
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2020 às 08:12:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

(Handwritten marks and signatures)

223
ml

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/04/2020 12:11:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1492824

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/03/2021 08:44:23 (hora local)**.

¹Código de Autenticação Digital: 120112703200843010657-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc22f5c5cc7768609ad2d9bd1895df7f3b8865a9a297d6ab785a75f8be7935ba19d624e9fd3bd011eb7a8f1d40f457d93047c68b9a094cdcfeae3ecd9eb48bfd6



[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

CNPJ nº 02.801.221/0001-94

DJEISON REGIS DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 15/07/1989, solteiro, empresário, CPF nº 078.105.859-75, Carteira Nacional de Habilitação nº 04205245137, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rodovia Br 470, 727, Km 150, Centro Agronômica, SC, CEP 89.188-000, Brasil.

MARCOS REGIS DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 04/05/1991, solteiro, empresário, CPF nº 080.862.619-13, Carteira de Identidade nº 4.457.129, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rodovia Br 470, 727, Km 150, Centro Agronômica, SC, CEP 89.188-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42202458932**, com sede Rodovia Br 470, 727, Km 150, Centro Agronômica, SC, CEP 89188000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **02.801.221/0001-94**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, MADEIRAS E ARTEFATOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE PAPELARIA, MÓVEIS, FERRAGENS E FERRAMENTAS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS ELÉTRICAS, PARTES E PEÇAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL SERRALHERIA, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, APLICAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO E GRAMA SINTÉTICA, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVA, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE FUNDAÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS .

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RIO DO SUL, SC .

Req: 81000000590284

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2020

Arquivamento 20204242649 Protocolo 204242649 de 06/05/2020 NIRE 42202458932

Nome da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 123595017325922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



08/05/2020

22
me

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw%3A9GAMVz0o0Y5w&chave2=lg8cmw3ph_c&Cj5CvULIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08086261913-MARCOS REGIS DA SILVA/07810585975-DJEISON REGIS DA SILVA

225
ml

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CNPJ nº 02.801.221/0001-94**

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA EPP
CNPJ nº 02.801.221/0001-94**

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA e tem sua sede social Rodovia Br 470, 727, Km 150, Centro Agrônômica, SC, CEP 89.188-000.

CLÁUSULA 2ª. O capital social de R\$ 15.250,00 (Quinze Mil Duzentos e Cinquenta Reais), dividido em 15.250 (Quinze mil duzentos e cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, passa a ser distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
DJEISON REGIS DA SILVA	7.625	R\$ 7.625,00
MARCOS REGIS DA SILVA	7.625	R\$ 7.625,00
TOTAL	15.250	RS 15.250,00

CLÁUSULA 3ª. O objeto social é : FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, MADEIRAS E ARTEFATOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE PAPELARIA, MÓVEIS, FERRAGENS E FERRAMENTAS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS ELÉTRICAS, PARTES E PEÇAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL SERRALHERIA, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, APLICAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO E GRAMA SINTÉTICA, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVA, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE FUNDAÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS.

Req: 81000000590284

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2020

Arquivamento 20204242649 Protocolo 204242649 de 06/05/2020 NIRE 42202458932

Nome da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 123595017325922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/05/2020

226
ML

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CNPJ nº 02.801.221/0001-94**

CLÁUSULA 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1998 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de referência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **DJEISON REGIS DA SILVA, ISOLAMENTE** ao Sócio **MARCOS REGIS DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado a uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade de resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA 13ª. O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade em por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar

Req: 81000000590284

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2020

Arquivamento 20204242649 Protocolo 204242649 de 06/05/2020 NIRE 42202458932

Nome da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 123595017325922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por **Blasco Borges Barcellos** - Secretário-geral

08/05/2020

227
ml

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CNPJ nº 02.801.221/0001-94

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª. A empresa é enquadrada no porte de Empresa de Pequeno Porte - EPP.

CLÁUSULA 15ª. Fica eleito o foro de Rio do Sul, estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

AGRONOMICA, 6 de maio de 2020.

DJEISON REGIS DA SILVA

MARCOS REGIS DA SILVA

Req: 81000000590284

Página 4



08/05/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204242649

223
ml

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
PROTOCOLO	204242649 - 06/05/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202458932
CNPJ 02.801.221/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2020
SOB N: 20204242649

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204242649

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07810585975 - DJEISON REGIS DA SILVA

Cpf: 08086261913 - MARCOS REGIS DA SILVA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2020

Arquivamento 20204242649 Protocolo 204242649 de 06/05/2020 NIRE 42202458932

Nome da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 123595017325922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por **Blasco Borges Barcellos** - Secretario-geral

08/05/2020



223
ml

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0245893-2	CNPJ 02.801.221/0001-94	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/01/1998	Data de Início de Atividade 01/02/1998
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 470, 727-KM 150, CENTRO, AGRONÔMICA, SC, 89.188-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, MADEIRAS E ARTEFATOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE PAPELARIA, MÓVEIS, FERRAGENS E FERRAMENTAS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS ELÉTRICAS, PARTES E PEÇAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL SERRALHERIA, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, APLICAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO E GRAMA SINTÉTICA, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE FUNDAÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS.			
Capital: R\$ 15.250,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 15.250,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
DJEISON REGIS DA SILVA 078.105.859-75	7.625,00	SOCIO	Administrador
MARCOS REGIS DA SILVA 080.862.619-13	7.625,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 08/05/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Situação REGISTRO ATIVO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 3 de junho de 2020

[Assinatura]

Eu,
Conferi e assino.

RI ASCO BORGES BARCELOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/06/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

233
ml

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CNPJ: 02.801.221/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:58:54 do dia 17/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2020.

Código de controle da certidão: **866B.6E9F.B0CE.71D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

231
mb

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA**
CNPJ/CPF: **02.801.221/0001-94**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140057873189
Data de emissão:	17/05/2020 21:00:51
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	<u>16/07/2020</u>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

232
ml

Município de Agronômica



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - MOBILIÁRIOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
1408/2020	17/06/2020	17/07/2020	Certidão de pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	02.801.221/0001-94

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
14	14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação d, máquinas, veículos,

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: RODOVIA BR 470, 727 Bairro: CENTRO
Complemento: KM 150 CEP: 89188-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Agronômica

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C201408N8319D37

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Agronômica
<http://www.agronomica.sc.gov.br>

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Agronômica

CNPJ 83.102.590/0001-90 – E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Rua 7 de Setembro nº 215 – Fone/fax: (47) 3542-0166

89.188-000 – AGRONÔMICA – SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

CPF/CNPJ: **02.801.221/0001-94**

Nome/Razão Social: **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME**

CERTIFICO conforme buscas nos registros da base de dados municipal, que o contribuinte acima descrito não possui imóvel registrado no cadastro imobiliário, e ainda, se encontra em situação regular, sem débitos imobiliários pendentes até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referente a períodos desta certidão compreendidos.

Giselen Rosa
Técnico Administrativo
Matrícula 789

E por ser verdade eu, _____, lavrei a presente Certidão aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, que assino.

Validade de 30 (trinta) dias após data de emissão.

233
me

[Handwritten marks]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.801.221/0001-94

Razão Social: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME

Endereço: ROD BR 470 727 / KM 150 / AGRONOMICA / SC / 89188-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031203544572208186

Informação obtida em 17/05/2020 21:06:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

235

ml

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CNPJ: 02.801.221/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:58:54 do dia 17/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2020.

Código de controle da certidão: **866B.6E9F.B0CE.71D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.801.221/0001-94
Certidão nº: 11166877/2020
Expedição: 17/05/2020, às 21:07:50
Validade: 12/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.801.221/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 76378/2020

Validade: 30/09/2020

Razão Social: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

CNPJ: 02801221000194

Num. Registro: 72535

Registrada desde : 26/06/2020

Capital Social: R\$ 15.250,00

Endereço: RODOVIA BR 470, 727 KM 150 - ESCRITÓRIO CENTRO

Município/Estado: AGRONOMICA-SC

CEP: 89188000

Objetivo Social:

Fabricação de brinquedos e jogos recreativos, esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais; comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, materiais de construção; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, madeiras e artefatos, materiais de construção, artigos do vestuário, artigos de cama, mesa e banho, artigos de papelaria, móveis, ferragens e ferramentas; reparação de artigos do mobiliário e instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, comércio atacadista de máquinas elétricas, partes e peças e comércio varejista de artigos esportivos, serviços de engenharia, manutenção e reparação de equipamentos e produtos, instalação de equipamentos, montagem de estruturas metálicas, fabricação de produtos de metal, fabricação de artigos de serralheria, fabricação de esquadrias de metal serralheria, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, aplicação de piso emborrachado e grama sintética, construção de instalações esportivas e recreativa, construção de obras-de-arte especiais, obras de fundação, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, obras de acabamento da construção, obras de instalações em construções, comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, comércio atacadista de madeira e produtos derivados, serviços especializados para construção, administração de obras e serviços de pintura de edifícios .

Restrição de Atividade : Atividades circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 0.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - DIONI DELA JUSTINA

Carteira: SC-1486090/D Data de Expedição: 05/04/2017

Desde: 26/06/2020 Carga Horária: 15:0 H/S

Visto Nº: 183597 Data do Visto: 13/12/2019

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: ARTIGO 7 DA LEI 5194/66; ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33, COM REST RICA O A "ESTRADAS DE FERRO", "OBRAS OU SISTEMAS DE IRRIGACAO", "PORTO S

237
ml

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

g
r



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **76390/2020**

Validade: 23/12/2020

Nome Civil: **DIONI DELA JUSTINA**

Carteira - CREA-SC Nº :SC-1486090/D

Registro Nacional : 2516333579

Registrado(a) desde : 05/04/2017

Filiação : **ERVINO DELA JUSTINA
ECLAIR CARLOS DELA JUSTINA**

Data de Nascimento : 31/01/1990

Carteira de Identidade : 4719998

Naturalidade : RIO DO SUL/SC

Visto Nº : 183597

Dt. Expedição Visto : 13/12/2019

CPF : 07303508945

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

UNIV PARA O DESENV DO ALTO VALE DO ITAJAI - UNIDAVI

Data da Colação de Grau : 31/03/2017

Diplomação : 31/03/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: ARTIGO 7 DA LEI 5194/66; ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33, COM REST RICA O A "ESTRADAS DE FERRO", "OBRAS OU SISTEMAS DE IRRIGACAO", "PORTO S E RIOS" E "URBANISMO"; ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA, COM RESTRICAO A "ESTRADAS DE FERRO", "IRRIGACAO" E "PORTOS E RIOS".

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: COM RESTRICAO A "ESTRADAS DE FERRO", "IRRIGACAO" E "PORTOS E RIOS".

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

72535 - ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Desde: 26/06/2020 Carga Horária: 15 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 178350/2020.



1. Responsável Técnico

DIONI DELA JUSTINA

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2516333579
Carteira: SC-1486090/D

2. Contratante

ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
RODOVIA BR 470, 727
ESCRITÓRIO CENTRO - AGRONOMICA/SC 89188-000
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

CPNJ: 02.801.221/0001-94

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **MATRIZ**
RODOVIA BR 470, 727
ESCRITÓRIO CENTRO - AGRONOMICA/SC 89188-000

Data de Início: 13/12/2019 Previsão de término: 12/12/2023
Tipo de vínculo: Prestador de serviço
Identificação do cargo/função: ENGENHEIRO CIVIL

4. Atividade Técnica

Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica

Quantidade Unidade
15:00 H/S

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

DESENVOLVERA ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTE NO CONTRATO SOCIAL

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____, _____ de _____ data _____ de _____

DIONI DELA JUSTINA - CPF: 073.035.089-45

ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA - CNPJ: 02.801.221/0001-94

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 25/06/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

[Handwritten signatures]



E RIOS" E "URBANISMO"; ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA, COM RESTRICAO A "ESTRADAS DE FERRO", "IRRIGACAO" E "PORTOS E RIOS".

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: COM RESTRIÇÃO A "ESTRADAS DE FERRO", "IRRIGACAO" E "PORTOS E RIOS".

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 178325/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/06/2020 13:34:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

241
ml

9

7

5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME

Aprovado em: 23/11/2017

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Registro: 152660-0

Endereço: RODOVIA BR 470 - KM 150 727 CENTRO

89188-000 AGRONOMICA SC

Número da alteração contratual: 9

Data da certificação: 04/09/2017

Capital social atual: R\$ 15.250,00 - QUINZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: FABRICACAO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, MATERIAIS DE CONSTRUCAO; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, MADEIRAS E ARTEFATOS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE PAPELARIA, MOVEIS, FERRAGENS E FERRAMENTAS; REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO E INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS ELETRICAS, PARTES E PECAS E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. ***REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DO OBJETIVO SOCIAL, RESTRITAS AS ATRIBUICOES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Responsáveis Técnicos:

Nome: DIONI DELA JUSTINA

Responsabilidade Técnica aprovada em 23/11/2017

Registro: SC S1 148609-0 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2516333579

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA LEI 5194/66; ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33, COM RESTRICAO A "ESTRADAS DE FERRO", "OBRAS OU SISTEMAS DE IRRIGACAO", "PORTOS E RIOS" E "URBANISMO"; ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA, COM RESTRICAO A "ESTRADAS DE FERRO", "IRRIGACAO" E "PORTOS E RIOS".

Quadro Técnico:

EMPRESA SEM VINCULOS TECNICOS

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 20:24:44 do dia 15/04/2020 válida até 31/03/2021 .

Código de controle de certidão: 0H08-070F-E6H8-44F4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

[Assinatura manuscrita]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: DIONI DELA JUSTINA

Aprovado em: 05/04/2017

CPF: 073.035.089-45

Registro: SC S1 148609-0

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2516333579

Endereço: ESTRADA GERAL ALTO GROPP S/N ALTO GROPP
89188-000 AGRONOMICA SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE DESENVOLVIMENTO ALTO VALE DO ITAJAI-UNIDAVI

Data: 31/03/2017

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA LEI 5194/66; ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33, COM RESTRICAO A "ESTRADAS DE FERRO", "OBRAS OU SISTEMAS DE IRRIGACAO" , "PORTOS E RIOS" E "URBANISMO"; ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA, COMRESTRICAO A "ESTRADAS DE FERRO", "IRRIGACAO" E "PORTOS E RIOS".

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **21:27:03** do dia **13/04/2020** válida até **31/03/2021** .

Código de controle de certidão: **E 7A-4540-5152-EH9H**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

J
A
↵

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



24:
mb

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 11/2020

O signatário do presente, o senhor **DJEISON REGIS DA SILVA**, representante legalmente constituído da proponente **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Agronômica, em 03 de JULHO de 2020.

02.801.221/0001-94

ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA ME

ROD. BR 470, N° 727 - KM 150
89188-000

AGRÔNOMICA-SC

Djeison Regis da Silva

Sócio administrador, Djeison Regis da Silva.

CPF: 078.105.859-75 / RG: 4457130 SSP - SC

Handwritten initials and marks.

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



215
me

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº 11/2020

Objeto: Construção de Parque Infantil junto a Escola Municipal Tancredo Neves

Nome da Empresa: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

CNPJ nº: 02.801.221/0001-94

Endereço: RODOVIA BR 470, KM 150, N ° 727, CENTRO

AGRÔNÔMICA-SC

Fone: (47) 9 8887-6651

E-mail: regisplaygrounds@gmail.com

O representante técnico da **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** Sr. (a) **DIONI DELA JUSTINA**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Agronômica, em 03 de JULHO de 2020.

02.801.221/0001-94

ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA ME

ROD. BR 470, N° 727 - KM 150
89188-000
AGRÔNÔMICA-SC

Engenheiro Civil, N° CREA-SC, 148609-0 Dioni Dela Justina.

CPF: 073.035.089-45

RG: 4719998 SSP-SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o responsável técnico DIONI DELA JUSTINA CREA 148609-0, profissional responsável técnico pela empresa; ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME, inscrita no CNPJ – 02.801.221/0001-94 foram contratados pela SOCIEDADE ESCOLAR HAMÔNIA – CNPJ 84.149.947/0001-59 para a realização dos serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Contrato: O Contrato 005, firma parceria entre o Profissional, a Empresa e a Associação de Pais e Professores, todos citados acima.

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais como, projeto, execução, instalação e supervisão de cobertura. Projeto, execução, supervisão e vistoria de piso em concreto. Projeto instalação, montagem e vistoria de cerca. Execução, supervisão, montagem e instalação de estrutura de madeira. Projeto, instalação e vistoria de tela de proteção. Projeto e fiscalização de obra de infraestrutura de praça. Projeto, execução e supervisão de fundação superficial tipo sapata. Projeto execução e supervisão de drenagem. Projeto instalação e vistoria de guarda corpo. Execução e fiscalização de limpeza. Projeto, execução e instalação de piso emborrachado. Projeto locação e instalação de tapume de Madeira.

Endereço: RUA DR. GETÚLIO VARGAS, BAIRRO CENTRO – IBIRAMA – SC.

Contratante: SOCIEDADE ESCOLAR HAMÔNIA – CNPJ 84.149.947/0001-59

Proprietário: SOCIEDADE ESCOLAR HAMÔNIA – CNPJ 84.149.947/0001-59

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Dioni Dela Justina, Registro SC S1 148609-0 RNP: 2516333579.

(Handwritten signature and stamp)



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 120110506203154541531-1
Data: 05/06/2020 13:34:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19043-OEYW;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/120110506203154541531>

Atividade Executada: projeto, execução, instalação e supervisão de cobertura em área de 114m². Projeto, execução, supervisão e vistoria de piso em concreto com área de 132,62m². Projeto instalação, montagem e vistoria de cerca com área de 17m². Execução, supervisão, montagem e instalação de estrutura de madeira contendo área de 64m². Projeto, instalação e vistoria de tela de proteção com área de 360m². Projeto e fiscalização de obra de infraestrutura de praça com área de 132,62m². Projeto, execução e supervisão de fundação superficial tipo sapata, totalizando 28 unidades. Projeto execução e supervisão de drenagem em 25 metros de extensão. Projeto instalação e vistoria de guarda corpo na área do parque contendo 4 metros de extensão. Execução e fiscalização de limpeza dimensão de trabalho de 132,62m². Projeto, execução e instalação de piso emborrachado em área de 113,00m². Projeto locação e instalação de tapume de Madeira na extensão de 17,4 metros linear.

Observação: Construção de Parque Infantil e Lazer com Área Total de 132,62m². Contendo Playground de madeira plástica e Aço Tubular. Estrutura Metálica, Piso Emborrachado, Cercamento, Bancos, Rede de Proteção.

Os trabalhos foram executados e entregues conforme o contratado, com plena qualidade e cumprindo os prazos de entrega.

Período de Execução: Obra iniciada em 10/04/2019 e concluída em 30/05/2020.

IBIRAMA, 01/06/2020.

1º Tabelionato
IBIRAMA

Erimá Ribeiro Martins

Erimá Ribeiro Martins
Diretor

Contratante: SOCIEDADE ESCOLAR HAMÔNIA
CNPJ 84.149.947/0001-59
Cargo/ função: Diretor
Erimá Ribeiro Martins
CPF: 163.598.609-53
Fone: (47) 99981-0044
[\(47\) 3357-2160](tel:(47)3357-2160)

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA
COMARCA DE IBIRAMA - SANTA CATARINA
VERONICA POFFO TISCOSKI
Tabelião

Rua Joinville, 80 - Centro, Ibirama - 89140-000
(47) 3357-2403 - contato@tabelionatoibirama.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:

ERIMÁ RIBEIRO MARTINS

Emol: R\$3,60 | Selo: R\$2,90 | Total = R\$6,50
Selo digital do tipo: Normal FUM49634-VFLS

Dou fé, Ibirama/SC - 4 de junho de 2020.

SIMONE BUERGER
Escrevente

Confira os dados do ato em: scolodigital.tjpb.jus.br
Qualquer emenda ou rasura feita considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



243
ml

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/06/2020 13:43:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 120110506203154541531-1 120110506203154541531-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb92e81f107c8bc236b2c12f471423912954b0aeae5d64182d163307de875e4ebb23b1f13004bc69bc9289d65076fb3d9d624e9fd3bd011eb7a8f1d40f457d93



J
F
r

243
me



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



J
A
J

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

257
me

Atestamos que o responsável técnico DIONI DELA JUSTINA CREA 148609-0, profissional responsável técnico pela empresa; ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME, inscrita no CNPJ – 02.801.221/0001-94 foram contratados pela MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO CNPJ 83.102.681/0001-26 para a realização dos serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

Dados da Obra ou Serviço Técnico

Contrato: O Contrato 003, firma parceria entre o Profissional, a Empresa e a Prefeitura Municipal, todos citados acima.

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais, Projeto, Execução e Supervisão de Piso Emborrachado.

Endereço: RUA OTÍLIO GOMES S/N, BOA VISTA, POUSO REDONDO -SC.

Contratante: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, CNPJ 83.102.681/0001-26.

Proprietário: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, CNPJ 83.102.681/0001-26.

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Dioni Dela Justina, Registro SC S1 148609-0 RNP: 2516333579.

Atividade Executada: Projeto e Execução e Supervisão de Piso Emborrachado contendo 36m².

Observação: Aplicação de Piso Emborrachado Monolítico com Espessura de 30mm. Ecológico, Sendo Utilizado Grânulos de Pneus e EPDM. Moldado no Local com Formação Temática e Alto Relevo e Desing Lúdico, Anti Impacto.

Período de Execução: Obra iniciada em 03/09/2019 e concluída em 06/12/2019.

Agrônômica 06/12/2019

Maqueline A. Poleza
ESCRIVANIA DE PAZ
POUSO REDONDO/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CNPJ 83.102.681/0001-26.

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
COMARCA DE ENGOMBURO CENTRAL/SC | TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS
Av. Art. Vend. 818, s/n, Independência, Pouso Redondo/SC - CEP: 83.102-000 - Fone: (47) 3545.2317 - opousoredondo@gmail.com

RECONHECIMENTO - 056060
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) JAKQUELINE APARECIDA POLEZA
Pouso Redondo, 06 de dezembro de 2019.
Em test. de verdade
TAILA GABRIELA REUTER-Escrivente
Emolumentos: R\$ 3,26 + Selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,21 -
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FPV32987-OIUL
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

"confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.570-0
Av. Roberto Alcides Farias, 100 - Santa Rosa - Joinville/SC - CEP: 89.000-000 - Fone: (47) 3333.3333

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 120110503201159290269-1; Data: 05/03/2020 12:00:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV77811-00FB;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
I. Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribun. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

251
ml

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/05/2020 16:15:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1477471

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/03/2021 12:00:09 (hora local)**.

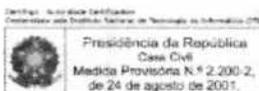
¹**Código de Autenticação Digital:** 120110503201159290269-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbdc8f79b4dc60c4b879c370a7744659c92a5ab3635605f59edc5557eaa00e6e59d624e9fd3bd011eb7a8f1d40f457d93648954a00b52add981ad64f30a9becca



Handwritten signature and initials.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos que o responsável técnico DIONI DELA JUSTINA CREA 148609-0, profissional responsável técnico pela empresa; ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME, inscrita no CNPJ – 02.801.221/0001-94 foram contratados pelo MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, CNPJ 83.102.434/0001-20 para a realização dos serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

Dados da Obra ou Serviço Técnico

Contrato: O Contrato 003, firma parceria entre o Profissional, a Empresa e o Município, todos citados acima.

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais, Projeto, Execução e Supervisão de Estrutura de Madeira e Fundação Superficial tipo Sapata. Projeto e Supervisão de Estrutura Metálica.

Endereço: PRAÇA OTTO MULLER, nº10, CENTRO, PRESIDENTE GETÚLIO – SC.

Contratante: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, CNPJ 83.102.343/0001-20.

Proprietário: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, CNPJ 83.102.343/0001-20.

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Dioni Dela Justina, Registro SC S1 148609-0 RNP: 2516333579.

Atividade Executada: Projeto, Execução e Supervisão de estrutura de madeira contendo 54,00m². Projeto, Execução e Supervisão de Fundação Superficial tipo sapata contendo 14 unidades. Projeto e Supervisão de Estrutura Metálica, contendo 15,14m².

Observação: Projeto e execução de Playground Infantil, contendo: 2 Torres de madeira plástica e componentes de polietileno. 1 escorregador, 1 tobogã, 1 escada, 1 rampa, 1 escada de Cordas, 1 Gira Gira 1 Balanço.

Período de Execução: Obra iniciada em 21/01/2019 e concluída em 25/02/2019.

Agrônômica 02/10/2019



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Cargo: Chefe Gabinete

Nome: José Adalcio Krieger

PJ: 83.102.343/0001-20



Serviço Notarial
Comarca de Pres. Getúlio



TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO - SC
Rua Dr. Getúlio Vargas, 660, Sala 07, Revólver, Presidente Getúlio - SC - CEP 89.150-000
Fone: (47) 3352-1565 - Celular: (47) 99110-7953 - E-mail: cartorio@cartoriojpb.not.br



Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de **JOSE ADALCIO KRIEGER**
Presidente Getúlio, 3 de outubro de 2019. Em
Test. _____ da verdade

Kananda Ribeiro

KANANDA RIBEIRO - Escrivente
Emol: R\$ 3,25 Selo: R\$ 1,95 Total: R\$ 5,20
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FOV63351-PPBH

J
9
J

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº Pº, 41 e 52 da Lei Federal 8.905/1994 e Art. 5º inc. Xº
da Lei Estadual 9.721/2008 autentico e presento imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 120111404201308440988-2; Data: 14/04/2020 13:12:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJZ73899-89GM;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

25!
ml

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/04/2020 13:13:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1501168

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/04/2021 13:13:00 (hora local)**.

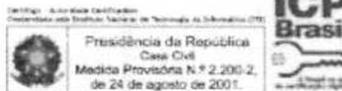
¹**Código de Autenticação Digital:** 120111404201308440988-1 a 120111404201308440988-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbd627c4677995501cfbf539cdf4cc68e9ebf5e3baf4edb11b6659b255f5cee19d624e9fd3bd011eb7a8f1d40f457d936b4f38107f99a
d6f111abf4c8ebca504



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
 CNPJ 83.102.681/0001-26
 Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
 89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
 www.pousoredondo.sc.gov.br



ml
 Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/120110306209110632717

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o responsável técnico DIONI DELA JUSTINA CREA 148609-0, profissional responsável técnico pela empresa; ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME, inscrita no CNPJ – 02.801.221/0001-94 foram contratados pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO - CNPJ 83.102.681/0001-26 para a realização dos serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

Dados da Obra ou Serviço Técnico

Contrato: Processo 94, Pregão 71/2018 com homologação em 20/07/2018 e vencimento em 20/07/2019, firma parceria entre o Profissional, a Empresa e o Município, todos citados acima.
 Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais, Projeto, Execução e montagem de Estrutura de Madeira, Projeto, Montagem e supervisão de Estrutura metálica.
 Endereço: RUA ANTÔNIO CARLOS THIESEN, 74 CENTRO – POUSO REDONDO – SC CEP 89172-000.
 Contratante: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO – CNPJ 83.102.681/0001-26.
 Proprietário: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO – CNPJ 83.102.681/0001-26.
 Responsável Técnico: Engenheiro Civil Dioni Dela Justina, Registro SC S1 148609-0 RNP: 2516333579.
 Atividade Executada: Projeto, Execução e montagem de Estrutura de Madeira com 42 unidades. Projeto, montagem e supervisão de estrutura metálica contendo 84 unidades.
 Observação: Fabricação e fornecimento de 42 bancos tipo tamanduá comprimento 1,5m, com assento em madeira com pintura staim impregnante, cor mogno, e 84 pés em material metálico, e pintura eletrostática.
 Período de Execução: Obra iniciada em 13/08/2018 e concluída em 01/06/2020.
 Os trabalhos foram executados e entregues conforme o contratado, com plena qualidade e cumprindo os prazos de entrega.



Pouso Redondo, 01 de junho de 2020

Ana Paula Schultz Kujat
 ANA PAULA SCHULTZ KUJAT

Eng. Florestal – Analista Ambiental – Departamento de Meio Ambiente de Pouso Redondo
 CPF – 047.275.839-0
 CREA SC 129820-0
 TELEFONE: (47) 988147424
 E-MAIL: meioambiente@pousoredondo.sc.gov.br

ESCRITÓRIO DE PAZ DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
 COMARCA DE TOMBADOR CENTRALIS, TABELADO Nº 001544 E JUIZADO Nº 0111 DAS TURMAS CÍVEIS
 Av. Ad. Vitor, 895, 2º Et. Independência, Pouso Redondo/SC - CEP 89172-000 - Fone: (47) 988147424 - e-mail: meioambiente@pousoredondo.sc.gov.br

RECONHECIMENTO - 066664
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) ANA PAULA SCHULTZ KUJAT

Pouso Redondo, 01 de junho de 2020
 Em test. de verdade
 ROSA KAROLINA VAZENTNER-Escritora
 Emolumentos: R\$ 3,50 + selo: R\$ 2,80 – Total: R\$ 6,30 -
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FVM17087-XTGI
 Confira os dados do ato em: selo.tjpc.jus.br

confira os dados do ato em: selo.tjpc.jus.br



Página 1 de 1

J & W

me

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2020 16:42:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 120110306209110632717-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd8c12d3206e72fd766095b8df2dc4611f3e97733aa65007c7a08edcfb4409df3c95a5504897594253091a9f6507b658f9d624e9fd3bd011eb7a8f1d40f457d93



Handwritten signature and initials.



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



257
ml

J
R
N

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



253
m

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 11/ 2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
2516333579	DIONI DELA JUSTINA	ENGENHEIRO CIVIL	148609-0	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Agronômica, em 03 de JULHO de 2020.

02.801.221/0001-94

ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA ME

ROD. BR 470, Nº 727 - KM 150
39188-000
AGROMÔMICA-SC

Sócio administrador, Djeison Regis da Silva.
CPF: 078.105.859-75 / RG: 4457130 SSP - SC



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252020118020
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **DIONI DELA JUSTINA**
Registro.....: SC S1 148609-0
C.P.F.....: 073.035.089-45
Data Nasc....: 31/01/1990
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 31/03/2017 PELO(A)
UNIVERSIDADE DESENVOLVIMENTO ALTO VALE D
RIO DO SUL - SC

•ART 7393705-7

Empresa.....: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME
Proprietário.: SOCIEDADE ESCOLAR HARMONIA
Endereço Obra: RUA DR GETULIO VARGAS 454 COLEGIO HARMONIA
Bairro..... CENTRO
89140 - IBIRAMA - SC
Registrada em: 02/06/2020 Baixada em.. 03/06/2020
Período (Previsto) - Início: 10/04/2019 Término.....: 30/05/2020
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7390500-3
Profissional: 148609-0 DIONI DELA JUSTINA

PROJETO ARQUITETONICO
EXECUCAO

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ...: 114,00 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO

SUPERVISAO

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ...: 114,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

PISO EM CONCRETO

Dimensão do Trabalho ...: 132,62 METRO(S) QUADRADO(S)

SUPERVISAO

VISTORIA

PISO EM CONCRETO

Dimensão do Trabalho ...: 132,62 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

INSTALACAO

CERCA

Dimensão do Trabalho ...: 17,00 METRO(S) QUADRADO(S)

MONTAGEM

VISTORIA

CERCA

Dimensão do Trabalho ...: 17,00 METRO(S) QUADRADO(S)

Certidão de Acervo Técnico nº 252020118020 emitida em 05/06/2020



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

267 ml
252020118020

Atividade concluída

EXECUCAO		
SUPERVISAO		
ESTRUTURA DE MADEIRA		
Dimensão do Trabalho ...	64,00	METRO(S) QUADRADO(S)
MONTAGEM		
INSTALACAO		
ESTRUTURA DE MADEIRA		
Dimensão do Trabalho ...	64,00	METRO(S) QUADRADO(S)
PROJETO		
INSTALACAO		
TELA DE PROTECAO		
Dimensão do Trabalho ...	360,00	METRO(S) QUADRADO(S)
VISTORIA		
TELA DE PROTECAO		
Dimensão do Trabalho ...	360,00	METRO(S) QUADRADO(S)
PROJETO		
FISCALIZACAO		
OBRA DE INFRAESTRUTURA DE PRACA		
Dimensão do Trabalho ...	132,62	METRO(S) QUADRADO(S)
PROJETO		
EXECUCAO		
FUNDACAO SUPERFICIAL TIPO SAPATA		
Dimensão do Trabalho ...	28,00	UNIDADE(S)
SUPERVISAO		
FUNDACAO SUPERFICIAL TIPO SAPATA		
Dimensão do Trabalho ...	28,00	UNIDADE(S)
PROJETO		
EXECUCAO		
DRENAGEM		
Dimensão do Trabalho ...	25,00	METRO(S)
SUPERVISAO		
DRENAGEM		
Dimensão do Trabalho ...	25,00	METRO(S)
PROJETO		
INSTALACAO		
GUARDA CORPO		
Dimensão do Trabalho ...	4,00	METRO(S)
VISTORIA		
GUARDA CORPO		
Dimensão do Trabalho ...	4,00	METRO(S)
EXECUCAO		
FISCALIZACAO		
LIMPEZA		
Dimensão do Trabalho ...	132,62	METRO(S) QUADRADO(S)
PROJETO		
EXECUCAO		
PISO EMBORRACHADO		
Dimensão do Trabalho ...	113,00	METRO(S) QUADRADO(S)
INSTALACAO		



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

Página 3/3
261
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252020118020
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

PISO EMBORRACHADO

Dimensão do Trabalho ... 113,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

LOCACAO

TAPUME

Dimensão do Trabalho ... 17,40 METRO(S)

INSTALACAO

TAPUME

Dimensão do Trabalho ... 17,40 METRO(S)

CONSTRUCAO DE PARQUE INFANTIL E LAZER COM AREA TOTAL DE 132 62M2
CONTENDO PLAYGROUND DE MADEIRA PLASTICA E ACO TUBULAR ESTRUTURA METALICA PISO
EMBORRACHADO CERCAMENTO BANCOS REDE DE PROTECAO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72000036992, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252020118020
05/06/2020, 11:10:34

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



262
ml

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o responsável técnico DIONI DELA JUSTINA CREA 148609-0, profissional responsável técnico pela empresa; ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME, inscrita no CNPJ – 02.801.221/0001-94 foram contratados pela SOCIEDADE ESCOLAR HAMÔNIA – CNPJ 84.149.947/0001-59 para a realização dos serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Contrato: O Contrato 005, firma parceria entre o Profissional, a Empresa e a Associação de Pais e Professores, todos citados acima.

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais como, projeto, execução, instalação e supervisão de cobertura. Projeto, execução, supervisão e vistoria de piso em concreto. Projeto instalação, montagem e vistoria de cerca. Execução, supervisão, montagem e instalação de estrutura de madeira. Projeto, instalação e vistoria de tela de proteção. Projeto e fiscalização de obra de infraestrutura de praça. Projeto, execução e supervisão de fundação superficial tipo sapata. Projeto execução e supervisão de drenagem. Projeto instalação e vistoria de guarda corpo. Execução e fiscalização de limpeza. Projeto, execução e instalação de piso emborrachado. Projeto locação e instalação de tapume de madeira.

Endereço: RUA DR. GETÚLIO VARGAS, BAIRRO CENTRO – IBIRAMA – SC.

Contratante: SOCIEDADE ESCOLAR HAMÔNIA – CNPJ 84.149.947/0001-59

Proprietário: SOCIEDADE ESCOLAR HAMÔNIA – CNPJ 84.149.947/0001-59

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Dioni Dela Justina, Registro SC S1 148609-0 RNP: 2516333579.



Atividade Executada: projeto, execução, instalação e supervisão de cobertura em área de 114m². Projeto, execução, supervisão e vistoria de piso em concreto com área de 132,62m². Projeto instalação, montagem e vistoria de cerca com área de 17m². Execução, supervisão, montagem e instalação de estrutura de madeira contendo área de 64m². Projeto, instalação e vistoria de tela de proteção com área de 360m². Projeto e fiscalização de obra de infraestrutura de praça com área de 132,62m². Projeto, execução e supervisão de fundação superficial tipo sapata, totalizando 28 unidades. Projeto execução e supervisão de drenagem em 25 metros de extensão. Projeto instalação e vistoria de guarda corpo na área do parque contendo 4 metros de extensão. Execução e fiscalização de limpeza dimensão de trabalho de 132,62m². Projeto, execução e instalação de piso emborrachado em área de 113,00m². Projeto locação e instalação de tapume de Madeira na extensão de 17,4 metros linear.

Observação: Construção de Parque Infantil e Lazer com Área Total de 132,62m². Contendo Playground de madeira plástica e Aço Tubular, Estrutura Metálica, Piso Emborrachado, Cercamento, Bancos, Rede de Proteção.

Os trabalhos foram executados e entregues conforme o contratado, com plena qualidade e cumprindo os prazos de entrega.

Período de Execução: Obra iniciada em 10/04/2019 e concluída em 30/05/2020

IBIRAMA, 01/06/2020.



Erismá Ribeiro Martins
Erismá Ribeiro Martins
Diretor

Registro realizado eletronicamente, para obter o código QR, acesse o CAT em: https://www.crea-sc.org.br/portal/registro_elettronico, acessando o número do Contrato de Número Técnico e sua data de emissão.
Registro realizado a partir do protocolo nº 7200038892, CAT nº 252020118020 de 05/06/2020, página 5 de 5



Contratante: SOCIEDADE ESCOLAR HAMÔNIA
CNPJ 84.149.947/0001-59
Cargo/ função: Diretor
Erismá Ribeiro Martins
CPF: 163.598.609-53
Fone: (47) 99981-0044

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA
COMARCA DE IBIRAMA - SANTA CATARINA
VERÔNICA PUFFO TISCOSKI
Tabelão

Recorreu por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
ERISMA RIBEIRO MARTINS
Emit: R\$3,00 | Selo R\$0,00 | Total: R\$3,00
Selo digital do tipo: Normal FUM49634-VPL5
Doc nº: Ibirama/SC - 4 de Junho de 2020
SIMONE BUERGER
Escrivente



g
f
5



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Professional.: **DIONI DELA JUSTINA**

Registro.....: SC S1 148609-0

C.P.F.....: 073.035.089-45

Data Nasc.....: 31/01/1990

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 31/03/2017 PELO(A)
UNIVERSIDADE DESENVOLVIMENTO ALTO VALE D
RIO DO SUL - SC

•ART 7227223-2

Empresa.....: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME

Proprietário.: MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Endereço Obra: RUA OTILIO GOMES SN CEI BOA VISTA

Bairro..... BOA VISTA
89172 - POUSO REDONDO - SC

Registrada em: 06/12/2019 Baixada em.. 09/12/2019

Período (Previsto) - Início: 03/09/2019 Término.....: 06/12/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

PROJETO

EXECUCAO

PISO EMBORRACHADO

Dimensão do Trabalho ...: 36,00 METRO(S) QUADRADO(S)

SUPERVISAO

PISO EMBORRACHADO

Dimensão do Trabalho ...: 36,00 METRO(S) QUADRADO(S)

APLICACAO DE PISO EMBORRACHADO MONOLITICO COM ESPESSURA DE 30MM ECOLOGICO SENDO UTILIZADO GRANULOS DE PNEUS E EPDM MOLDADO NO LOCAL COM FORMACAO TEMATICA E ALTO RELEVO E DESING LUDICO ANTI IMPACTO

Registro realizado eletronicamente, para gerar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://portal.crea-sc.org.br/creaonline/validarcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a pedido do protocolo nº 71900110026 de 12/12/2019, página 1 de 3 CAT nº 252019113548



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900110026, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019113548
12/12/2019, 15:33:56



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252019113548

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para obter acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/creaenet/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900110026
CAT nº 252019113548 em 12/12/2019, página 2 de 3



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o responsável técnico DIONI DELA JUSTINA CREA 148609-0, profissional responsável técnico pela empresa; ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME, inscrita no CNPJ – 02.801.221/0001-94 foram contratados pela MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO CNPJ 83.102.681/0001-26 para a realização dos serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

Dados da Obra ou Serviço Técnico

Contrato: O Contrato 003, firma parceria entre o Profissional, a Empresa e a Prefeitura Municipal, todos citados acima.

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais, Projeto, Execução e Supervisão de Piso Emborrachado.

Endereço: RUA OTÍLIO GOMES S/N, BOA VISTA, POUSO REDONDO -SC.

Contratante: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, CNPJ 83.102.681/0001-26.

Proprietário: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, CNPJ 83.102.681/0001-26.

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Dioni Dela Justina, Registro SC S1 148609-0 RNP: 2516333579.

Atividade Executada: Projeto e Execução e Supervisão de Piso Emborrachado contendo 36m².

Observação: Aplicação de Piso Emborrachado Monolítico com Espessura de 30mm. Ecológico, Sendo Utilizado Grânulos de Pneus e EPDM. Moldado no Local com Formação Temática e Alto Relevo e Desing Lúdico, Anti Impacto.

Período de Execução: Obra iniciada em 03/09/2019 e concluída em 06/12/2019.

Agrônômica 06/12/2019

Jakueline A. Poleza
 ESCRIVANIA DE PAZ
 POUSO REDONDO/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CNPJ 83.102.681/0001-26.

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE CONTABILIDADE, FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Av. Arlindo, 918, 012, Independência, Povoado de São João - CEP: 83.102-000 - Fone: (41) 3645.2137 - e-mail: escrivania@pmpr.usc.br

RECONHECIMENTO - 066060

Reconheço e assino por AUTÊNTICA de: (1) JAKUELINE APARECIDA

POLEZA

Pouso Redondo, 09 de dezembro de 2019.

Em test. da verdade

TAILA GABRIELA REUTER-Escrivente

Emolumentos: R\$ 3,26 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,21

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FPV32867-DIUL

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



J
E



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **DIONI DELA JUSTINA**

Registro.....: SC S1 148609-0

C.P.F.....: 073.035.089-45

Data Nasc.....: 31/01/1990

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 31/03/2017 PELO(A)

UNIVERSIDADE DESENVOLVIMENTO ALTO VALE D

RIO DO SUL

- SC

•ART 6887444-3

Empresa.....: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME

Proprietário.: MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETULIO

Endereço Obra: PRACA OTTO MULLER 10 PREFEITURA

Bairro..... CENTRO

89150 - PRESIDENTE GETULIO

- SC

Registrada em: 25/02/2019

Baixada em.. 03/06/2019

Período (Previsto) - Início: 21/01/2019 Término.....: 25/02/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

PROJETO

EXECUCAO

ESTRUTURA DE MADEIRA

Dimensão do Trabalho ...

54,00 METRO(S) QUADRADO(S)

SUPERVISAO

ESTRUTURA DE MADEIRA

Dimensão do Trabalho ...

54,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

FUNDACAO SUPERFICIAL TIPO SAPATA

Dimensão do Trabalho ...

14,00 UNIDADE(S)

SUPERVISAO

FUNDACAO SUPERFICIAL TIPO SAPATA

Dimensão do Trabalho ...

14,00 UNIDADE(S)

PROJETO

SUPERVISAO

ESTRUTURA DE METAL

Dimensão do Trabalho ...

15,14 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO E EXECUCAO DE PLAYGROUND INFANTIL CONTENDO 2 TORRES DE MADEIRA PLASTICA E COMPONENTES DE POLIETILENO 1 ESCORREGADOR 1 TOBOGA 1 ESCADA 1 RAMPA 1 ESCADA DE CORDAS 1 GIRA GIRA 1 BALANCO

Registro realizado eletronicamente, para obter o código QR, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <https://crea-sc.org.br/crea/validacao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a pedido do protocolo nº 71900086220 de 08/10/2019, página 1 de 3
CAT nº 252019110724





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252019110724

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900086220, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019110724

08/10/2019,13:31:15

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para acessar o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a pedido do protocolo nº 71900086220
CAT nº 252019110724 de 08/10/2019, página 2 de 3



[Handwritten signatures and initials]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Serviço Notarial 263
Comarca de Pres Getúlio

Atestamos que o responsável técnico DIONI DELA JUSTINA CREA 148609-0, profissional responsável técnico pela empresa; ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME, inscrita no CNPJ – 02.801.221/0001-94 foram contratados pelo MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, CNPJ 83.102.434/0001-20 para a realização dos serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

Dados da Obra ou Serviço Técnico

Contrato: O Contrato 003, firma parceria entre o Profissional, a Empresa e o Município, todos citados acima.

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais, Projeto, Execução e Supervisão de Estrutura de Madeira e Fundação Superficial tipo Sapata. Projeto e Supervisão de Estrutura Metálica.

Endereço: PRAÇA OTTO MULLER, nº10, CENTRO, PRESIDENTE GETÚLIO – SC.

Contratante: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, CNPJ 83.102.343/0001-20.

Proprietário: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, CNPJ 83.102.343/0001-20.

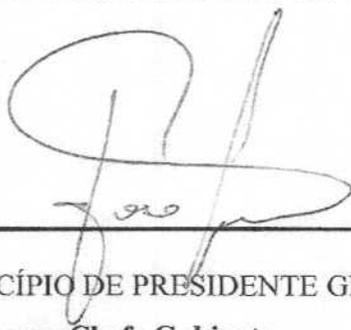
Responsável Técnico: Engenheiro Civil Dioni Dela Justina, Registro SC S1 148609-0 RNP: 2516333579.

Atividade Executada: Projeto, Execução e Supervisão de estrutura de madeira contendo 54,00m². Projeto, Execução e Supervisão de Fundação Superficial tipo sapata contendo 14 unidades. Projeto e Supervisão de Estrutura Metálica, contendo 15,14m².

Observação: Projeto e execução de Playground Infantil, contendo: 2 Torres de madeira plástica e componentes de polietileno. 1 escorregador, 1 tobogã, 1 escada, 1 rampa, 1 escada de Cordas, 1 Gira Gira 1 Balanço.

Período de Execução: Obra iniciada em 21/01/2019 e concluída em 25/02/2019.

Agronômica 02/10/2019



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Cargo: **Chefe Gabinete**

Nome: **José Adalcio Krieger**

CNPJ: 83.102.343/0001-20



Registro realizado eletronicamente, para obter o código QR impresso na CAT vinculado ou direcionamento no site: <https://prea-sc.org.br/crea/validacao.php>, informando o número da Certidão de Acolhimento e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900086220 CAT nº 252019110724 em 08/10/2019, página 3 de 3



270
me

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-SC
 Registro Crea Nº
 148609-0

Nome
DIONI DELA JUSTINA

Data do Registro no Crea-SC
 05/04/2017

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
 2516334579
 Data de Emissão
 07/08/2017

Vale como Documento de Identidade emitido e assinado nacional e tem Fe Pública, conforme o Art. 3º do Art. 30 da Lei nº 5.504 de 24/12/66 e Lei nº 8.200 de 07/09/72.

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-SC
 Crea de Registro

Nome
DIONI DELA JUSTINA

Filiação
ECLAIR CARLOS DELA JUSTINA
ERIVINO DELA JUSTINA

Nascimento
 31/01/1990
 CPF
 073.035.089-45

Doc. de Identidade
 4.719.998.557/SC
 Nacionalidade
 BRASILEIRA

Tipo Sang
R10 DO SUL SC

Título de Eleitor
046924280906

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

QR Code

D
R

272
ml

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/05/2020 16:11:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1477358

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/03/2021 11:02:07 (hora local)**.

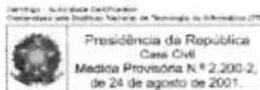
¹**Código de Autenticação Digital:** 120110503201100360608-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbdc8f79b4dc60c4b879c370a7744659cfd2d4cc6f8169baa9d2eec0dd29e0ee59d624e9fd3bd011eb7a8f1d40f457d933411b3baefa81957a0f3e6cd1c6f3bad



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



mb

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 11/2020

O signatário do presente, em nome da proponente **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Agronômica, em 03 de JULHO de 2020.

02.801.221/0001-94

ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA ME

ROD. BR 470, N° 727 - KM 150
89188-000

AGRÔNOMICA-SC

Djeison Regis da Silva

Sócio administrador, Djeison Regis da Silva.
CPF: 078.105.859-75 / RG: 4457130 SSP - SC

J

À Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho/PR

Edital de Tomada de Preço 11/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL COM IMPLANTAÇÃO - API 03, MODELO MEU CAMPINHO CONTENDO 1 BALANÇA DUPLA, 2 ESCORREGADORES, 1 CARROSSEL, 1 GANGORRA DUPLA, 1 ESCADA MEIA LUA, PISO EMBORRACHADO, PAVER, SEIXO ROLADO E BANCOS COM FLOREIRAS, ALÉM DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES.**

Pela presente, credenciamos o **Sr. ADRIANO LUIZ KRISIAKI**, portador do RG n.º 9.376.281-9 e CPF n.º 079.695.379-10, a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. 011/2020**.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

Laranjeiras do Sul/PR, 03 de Julho de 2020.

CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Emerson Conrado
Eng. Civil - CREA/PR 28856/D
Representante Legal



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - JOEL GOMES DE ANDRADE
TABELIONATO GOMES Tabelião
R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 - CEP: 85301-240 - Laranjeiras do Sul/PR - fone/fax (42)3635-1542
Selo Digital N° mwyjT.uFvIU.l.ZZF Cont: ole: NTHO3 aKL24
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de EMERSON
CONRADO. Dou fé. Emolumentos: R\$4,19 - VRS 21,73. Emrejus.
R\$1,05. Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$0,21 - Total: R\$6,25

Em Testemunho _____ da _____
verdade _____
Laranjeiras do Sul - PR, 03 de julho de 2020
09:33:30h.



TABELIONATO GOMES
Paulo Cezar Corso
Escr. Juramentado
Laranjeiras do Sul - PR

Paulo Cezar Corso
CPF 717.678.439-68
Escr. Juramentado
Port. 24/2017

275
mw

E. CONRADO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 03.030.122/0001-19
NIRE 41600712170
1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 1 de 3

EMERSON CONRADO, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, nascido em data de 30/11/1972, divorciado, Engenheiro Civil, CREA - PR028856-D, inscrito no CPF/MF sob nº 718.031.309-20, portador da carteira de identidade RG nº. 5.200.958-8 SSP-PR, expedida em data de 14/01/1988, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, nº 540, casa 09, centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-190;

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI E. CONRADO CONSTRUTORA EIRELI**, com sede na Rua Expedicionário João Maria nº 1019, sala 02, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-410, inscrita no CNPJ 03.030.122/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600412170 em 09/02/1999. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 980-A da Lei nº. 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e Consolidar o Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: Fica neste ato alterado o nome da empresa: **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Fica neste ato alterado o objeto social da empresa para: **4120-4/00 - Construção de edifícios 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 7112-0/00 - Serviços de engenharia**

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: O Titular resolve por este instrumento, **consolidar** o ato constitutivo, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no ato constitutivo primitivo, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 03.030.122/0001-19
NIRE 41600712170

EMERSON CONRADO, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, nascido em data de 30/11/1972, divorciado, Engenheiro Civil, CREA - PR028856-D, inscrito no CPF/MF sob nº



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:07 SOB Nº 20183014405.
PROTOCOLO: 183014405 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164973. NIRE: 41600712170.
CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

E. CONRADO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 03.030.122/0001-19
NIRE 41600712170
1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 2 de 3

718.031.309-20, portador da carteira de identidade RG nº. 5.200.958-8 SSP-PR, expedida em data de 14/01/1988, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, nº 540, casa 09, centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-190;

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Expedicionário João Maria nº 1019, sala 02, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-410, inscrita no CNPJ 03.030.122/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600412170 em 09/02/1999, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A EIRELI gira sob o nome empresarial de **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Expedicionário João Maria nº 1019, sala 02, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-410.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do ato constitutivo assinada por seu titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EIRELI: A empresa iniciou suas atividades em 08/02/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentas mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL: A empresa tem por objeto a exploração do ramo de: 4120-4/00 - Construção de edifícios 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 7112-0/00 - Serviços de engenharia.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa é exercida por **EMERSON CONRADO**, a quem cabe, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:07 SOB Nº 20183014405.
PROTOCOLO: 183014405 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164973. NIRE: 41600712170.
CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

E. CONRADO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 03.030.122/0001-19
NIRE 41600712170
1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 3 de 3

dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O titular interessado neste instrumento assina o presente instrumento, em via única.

Laranjeiras do Sul - PR, 24 de maio de 2018.



EMERSON CONRADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:07 SOB Nº 20183014405.
PROTOCOLO: 183014405 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164973. NIRE: 41600712170.
CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1579232207

ADRIANO LUIZ KRISIAKI

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/AJ
93762819 SSP-PR

CPF
079.495.379-10

DATA NASCIMENTO
09/12/1991

FILIAÇÃO
WALTER LUIZ KRISIAKI
JANE MARIA ORNIECKI KRISIAK
I

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO
05230697950

VALIDADE
19/01/2023

HABILITAÇÃO
17/06/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LARANJEIRAS DO SUL, PR

DATA EMISSÃO
19/01/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

74803449940
PR913915957

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 13/2019 VALIDADE: 27/01/2021 ✓

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

ENDEREÇO:
Rua Expedicionário João Maria, nº 1019, sala 02, Centro

CEP: 85.301-410 CIDADE: Laranjeiras do Sul PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 09/02/1999 CNPJ.: 03.030.122/0001-19
 Junta Comercial: 41600712170
 Última Alteração: 20183014405
 Data: 24/05/2018

DADOS BANCARIOS:
 BANCO: Caixa Econômica Federal Op: 003 AGÊNCIA: 0932 CONTA: 2863-2

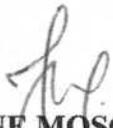
FONE: (42) 3635-1618 Email: conradoengenharia@hotmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
EMERSON CONRADO CPF: 718.031.309-20 RG: 5.200.958-8 SSP PR

RAMO DE ATIVIDADE:
Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Serviços de engenharia; Atividades paisagísticas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2020.


JOSIANE MOSCHEN
 Presidente Comissão de Licitação e
 Cadastros de Fornecedores

Confere com o original.
 06/01/20
 Mireli
 Assinatura

283
ml

À Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho/PR

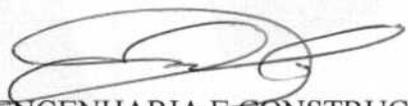
Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 11/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL COM IMPLANTAÇÃO – API 03, MODELO MEU CAMPINHO CONTENDO 1 BALANÇA DUPLA, 2 ESCORREGADORES, 1 CARROSSEL, 1 GANGORRA DUPLA, 1 ESCADA MEIA LUA, PISO EMBORRACHADO, PAVER, SEIXO ROLADO E BANCOS COM FLOREIRAS, ALÉM DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES.

O signatário da presente, o senhor **EMERSON CONRADO**, representante legalmente constituído da proponente **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 03.030.122/0001-19**, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Laranjeiras do Sul/PR, 03 de Julho de 2020.



CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Emerson Conrado
Eng. Civil – CREA/PR 28856/D
Representante Legal



À Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho/PR

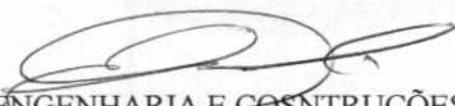
Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 11/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL COM IMPLANTAÇÃO – API 03, MODELO MEU CAMPINHO CONTENDO 1 BALANÇA DUPLA, 2 ESCORREGADORES, 1 CARROSSEL, 1 GANGORRA DUPLA, 1 ESCADA MEIA LUA, PISO EMBORRACHADO, PAVER, SEIXO ROLADO E BANCOS COM FLOREIRAS, ALÉM DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Eu, **EMERSON CONRADO**, RG **5.200.958-8**, legalmente nomeado representante da proponente **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ **03.030.122/0001-19**, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº **11/2020**, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Laranjeiras do Sul/PR, 03 de Julho de 2020.


CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Emerson Conrado
Eng. Civil – CREA/PR 28856/D
Representante Legal





À Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho/PR

Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 11/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL COM IMPLANTAÇÃO – API 03, MODELO MEU CAMPINHO CONTENDO 1 BALANÇA DUPLA, 2 ESCORREGADORES, 1 CARROSSEL, 1 GANGORRA DUPLA, 1 ESCADA MEIA LUA, PISO EMBORRACHADO, PAVER, SEIXO ROLADO E BANCOS COM FLOREIRAS, ALÉM DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES.

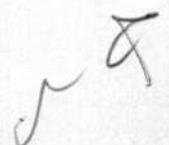
DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

O signatário do presente, o senhor **EMERSON CONRADO**, representante legalmente constituído da proponente **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 03.030.122/0001-19**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Laranjeiras do Sul/PR, 03 de Julho de 2020.


CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Emerson Conrado
Eng. Civil – CREA/PR 28856/D
Representante Legal





mb

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.030.122/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/1999	
NOME EMPRESARIAL CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA CONRADO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA	NÚMERO 1019	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.301-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3635-1618/ (42) 3635-1567	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/06/2020** às **14:17:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

28:
ml



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados neste Junta Comercial e são verazes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI			Protocolo: PRC2032022876	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600712170	CNPJ 03.030.122/0001-19	Arquivamento do Ato Constitutivo 09/02/1999	Início de Atividade 08/02/1999	
Endereço Completo Rua EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, Nº 1019, SALA 02 CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-410				
Objeto 4120-4/00 - Construção de edifícios 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 7112-0/00 - Serviços de engenharia				
Capital RS 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado RS 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome EMERSON CONRADO	CPF 718.031.309-20	Administrador S	Início do Mandato 09/02/1999	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome EMERSON CONRADO	CPF 718.031.309-20	Início do Mandato 09/02/1999	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 05/06/2018	Número 20183014405	Ato/Eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/04/2020, às 11:05:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código Y1HAKVL.



PRC2032022876

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

285
mb

E. CONRADO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 03.030.122/0001-19
NIRE 41600712170
1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 1 de 3

EMERSON CONRADO, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, nascido em data de 30/11/1972, divorciado, Engenheiro Civil, CREA - PR028856-D, inscrito no CPF/MF sob nº 718.031.309-20, portador da carteira de identidade RG nº. 5.200.958-8 SSP-PR, expedida em data de 14/01/1988, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, nº 540, casa 09, centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-190;

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI E. CONRADO CONSTRUTORA EIRELI**, com sede na Rua Expedicionário João Maria nº 1019, sala 02, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-410, inscrita no CNPJ 03.030.122/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600412170 em 09/02/1999. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 980-A da Lei nº. 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e Consolidar o Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: Fica neste ato alterado o nome da empresa: **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Fica neste ato alterado o objeto social da empresa para: **4120-4/00 - Construção de edifícios 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 7112-0/00 - Serviços de engenharia**

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: O Titular resolve por este instrumento, **consolidar** o ato constitutivo, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no ato constitutivo primitivo, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 03.030.122/0001-19
NIRE 41600712170

EMERSON CONRADO, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, nascido em data de 30/11/1972, divorciado, Engenheiro Civil, CREA - PR028856-D, inscrito no CPF/MF sob nº



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:07 SOB Nº 20183014405.
PROTOCOLO: 183014405 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164973. NIRE: 41600712170.
CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

E. CONRADO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 03.030.122/0001-19
NIRE 41600712170
1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 2 de 3

718.031.309-20, portador da carteira de identidade RG nº. 5.200.958-8 SSP-PR, expedida em data de 14/01/1988, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, nº 540, casa 09, centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-190;

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Expedicionário João Maria nº 1019, sala 02, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-410, inscrita no CNPJ 03.030.122/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600412170 em 09/02/1999, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A EIRELI gira sob o nome empresarial de **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Expedicionário João Maria nº 1019, sala 02, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-410.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do ato constitutivo assinada por seu titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EIRELI: A empresa iniciou suas atividades em 08/02/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentas mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL: A empresa tem por objeto a exploração do ramo de: 4120-4/00 - Construção de edifícios 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 7112-0/00 - Serviços de engenharia.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa é exercida por **EMERSON CONRADO**, a quem cabe, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:07 SOB Nº 20183014405.
PROCOLO: 183014405 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164973. NIRE: 41600712170.
CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

E. CONRADO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 03.030.122/0001-19
NIRE 41600712170
1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 3 de 3

dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O titular interessado neste instrumento assina o presente instrumento, em via única.

Laranjeiras do Sul - PR, 24 de maio de 2018.



EMERSON CONRADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:07 SOB Nº 20183014405.
 PROTOCOLO: 183014405 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802164973. NIRE: 41600712170.
 CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 03.030.122/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:16:36 do dia 13/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2020.

Código de controle da certidão: **1E25.FDCE.DEC6.C830**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

283

ml

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022139412-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.030.122/0001-19**
Nome: **E CONRADO & CIA LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 1512 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/09/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 18 de Junho de 2020

REQUERENTE: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETTM4X84EEQ
Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
59027	03.030.122/0001-19		298

ENDEREÇO

EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1019 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85301410 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de engenharia, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de materiais de construção em geral

J

~

8

291
ml

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.030.122/0001-19**Razão Social:** CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**Endereço:** R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA 1019 SALA 02 / CENTRO / LARANJEIRAS
DO SUL / PR / 85301-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020**Certificação Número:** 2020032104283431778802

Informação obtida em 24/06/2020 14:26:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.030.122/0001-19
Certidão n°: 14689377/2020
Expedição: 24/06/2020, às 14:29:21
Validade: 20/12/2020 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.030.122/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 39783/2020

Validade: 26/09/2020

Razão Social: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 03030122000119

Num. Registro: 39346

Registrada desde : 23/04/2002

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1019 SALA 02 CENTRO

Município/Estado: LARANJEIRAS DO SUL-PR

CEP: 85301410

Objetivo Social:

4120-4/00 - Construção de edifícios 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 7112-0/00 - Serviços de engenharia.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas restritas ao ramo da engenharia civil. As atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - EMERSON CONRADO

Carteira: PR-28856/D Data de Expedição: 02/12/1996

Desde: 23/04/2002 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

297
mk

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 93930/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/03/2020 11:23:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

295
ML

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **39782/2020**

Validade: 26/09/2020

Nome Civil: EMERSON CONRADO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-28856/D
Registro Nacional : 1701729512
Registrado(a) desde : 02/12/1996
Filiação : JOAO CONRADO SOBRINHO
INEZ KLOSTER SOBRINHO
Data de Nascimento : 30/11/1972
Carteira de Identidade : 52009588
Naturalidade : GUARAPUAVA/PR

CPF : 71803130920

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Data da Colação de Grau : 10/02/1996
Situação : Regular

Diplomação : 10/02/1996

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

39346 - CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Desde: 23/04/2002 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

44534 - CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME
Desde: 20/01/2009 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 93929/2020.

296
ml

Emitida via Internet em 30/03/2020 11:22:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



À Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho/PR

Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 11/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL COM IMPLANTAÇÃO – API 03, MODELO MEU CAMPINHO CONTENDO 1 BALANÇA DUPLA, 2 ESCORREGADORES, 1 CARROSSEL, 1 GANGORRA DUPLA, 1 ESCADA MEIA LUA, PISO EMBORRACHADO, PAVER, SEIXO ROLADO E BANCOS COM FLOREIRAS, ALÉM DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

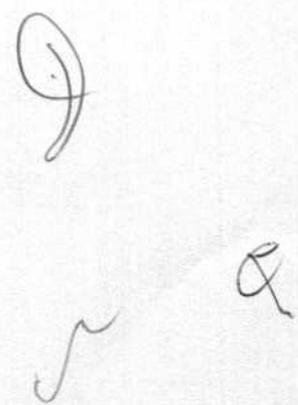
O signatário da presente, o senhor **EMERSON CONRADO**, representante legalmente constituído da proponente **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: **03.030.122/0001-19**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Laranjeiras do Sul/PR, 03 de Julho de 2020.


CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Emerson Conrado
Eng. Civil – CREA/PR 28856/D
Representante Legal



CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.030.122/0001-19,
ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, Nº 1019, Sala 02
TELEFONE: (42) 3635-1618
E-MAIL: conradoengenharia@hotmail.com

À Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho/PR

Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 11/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL COM IMPLANTAÇÃO – API 03, MODELO MEU CAMPINHO CONTENDO 1 BALANÇA DUPLA, 2 ESCORREGADORES, 1 CARROSSEL, 1 GANGORRA DUPLA, 1 ESCADA MEIA LUA, PISO EMBORRACHADO, PAVER, SEIXO ROLADO E BANCOS COM FLOREIRAS, ALÉM DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

O representante técnico da **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 03.030.122/0001-19, Sr. **EMERSON CONRADO**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeira para com a Contratante.

Laranjeiras do Sul/PR, 03 de Julho de 2020.


CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Emerson Conrado
Eng. Civil – CREA/PR 28856/D
Representante Legal

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231

293
mb

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os fins de acervo técnico com atestado que o profissional **ENGENHEIRO CIVIL EMERSON CONTRADO** registro no CREA – PR 28.856/D o qual é responsável técnico pela empresa **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.030.122/0001-19. Com registro no CREA – PR sob nº **39.346** executou em conformidade legal e com nada que desabone a obra descrita a seguir:

OBRA: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA (LAZER), CONTENDO OS SEGUINTE AMBIENTES: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA COM 648,00M², PERGOLADO DE MADEIRA, ACADEMIA AO AR LIVRE, PLAYGROUND, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, PLACAS DE COMUNICAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO, CONFORME PLANILHAS DE SERVIÇOS.

Área: 1.650,00m²

Data Início: 20/06/2018

Data Conclusão: 04/04/2019

Endereço da Obra: Rua General Ozório esquina com Rua Euclides da Cunha, Bairro Presidente Vargas – Laranjeiras do Sul – PR

ART: nº 20182802900

Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, CNPJ nº76.205.970/0001-95 com endereço Praça Rui Barbosa, 01- Centro – Laranjeiras do Sul – PR.

Sendo o que tinha a declarar, encerro o presente.

Laranjeiras do Sul, 04 de abril de 2.019.

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil – CREA-PR: 9.990/D
Secretário de Obras e Urbanismo

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA - PR 21408/D

Confere com o original.

06/07/2019

Assinatura

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI APLICADO NA ÚLTIMA FOLHA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-070
CNPJ 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231
http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br



300
ml

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PELA TABELA

SEIL dezembro 2016

ESCRITÓRIO REGIONAL :
SUBPROJETO :
PROTOCOLO :
ARQ N° :
LOCAL :
BDI (%) : **23,32%**
DESCONTO (%) :

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: LARANJEIRAS DO SUL - PR		SAM						
Projeto: Meu Campinho - Global		LOTE n°						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	ORÇAMENTO APROVADO			(R\$) - PM TOTAIS
					QUANT	UNIT	PM (R\$)	
1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS							31.462,93
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA							
1.1.2	FECHAMENTOS							
1.1.2.1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	53,68	66,20	255,20	66,20	16.694,24	
1.1.3	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS							
1.1.3.1	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1.187,07	1.463,89	1,00	1.463,89	1.463,89	
1.2	BARRACÃO DE OBRA							
1.2.1	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF. 04/2016	M2	488,06	601,88	12,50	601,88	7.523,50	
1.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO							
1.3.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	323,85	399,37	6,00	399,37	3.194,96	
	SERVIÇOS EXTRAS - ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS							
1.4	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA E INSTALAÇÃO SANITÁRIA PROVISÓRIA - PEQUENAS OBRAS, INSTALAÇÃO MÍNIMA	UN	1.935,08	2.386,34	1,00	2.386,34	2.386,34	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES							7.233,03
2.2	LOCAÇÃO							
2.2.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES	M2	5,23	6,45	1.121,40	6,45	7.233,03	
3	MOVIMENTO DE TERRA							2.339,02
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL							
3.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS AF. 03/2016 E FUNDAÇÕES	M3	64,19	79,16	21,02	79,16	1.863,94	
3.3	ATERRO MANUAL							
3.3.1	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	48,67	60,02	5,26	60,02	315,11	
3.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA							
3.4.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL	M3	2,60	3,21	112,14	3,21	359,97	
4	FUNDAÇÕES							4.627,66
4.1	ESTACA TIPO BROCA							
4.1.1	ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPa, SEM ARMADURA	M	47,38	58,43	79,20	58,43	4.627,66	
6	FORMAS							4.617,48
5.1	FORMAS PARA FUNDAÇÕES							
5.1.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	55,49	68,43	70,40	68,43	4.617,48	
5	ARMADURAS							6.399,58
5.1	ARMADURA CA-50							
5.1.1	ARMADURA AÇO CA-50 R11,0M3 DE CONCRETO	UN	451,71	557,05	2,60	557,05	1.448,33	
5.2	ARMADURA EM TELAS							
5.2.1	ARMADURA EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	8,38	10,33	29,00	10,33	299,57	
	SERVIÇOS EXTRAS - ARMADURAS							
5.2.2	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015 - PARA ESPERAS DA ESTRUTURA DO ALAMBRAÇO	M	70,48	86,92	66,00	70,48	4.651,68	
7	CONCRETOS E GRAUTES							3.398,88
7.1	ESTRUTURAL PREPARO MECÂNICO							
7.1.1	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1.3.4.3.5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	272,68	336,52	7,24	336,52	2.436,41	
7.2	ESTRUTURAL USINADO							
7.2.2	PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO							
7.2.3	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M3	107,78	132,91	7,24	132,91	962,27	
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							39.796,16
8.1	TERMINAIS E CONECTORES							
8.1.1	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13,53	16,69	11,00	16,69	183,99	
8.2	CABOS							
8.2.1	ISOLAMENTO 0,6/1KV							
8.2.1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM² ANTI-CHAMA 0,6/1 0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	M	2,82	3,48	360,00	3,48	1.322,40	
8.2.1.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM² ANTI-CHAMA 0,6/1 0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	M	3,92	4,83	450,00	4,83	2.173,50	
8.2.1.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM² ANTI-CHAMA 0,6/1 0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	M	8,16	10,06	110,00	10,06	1.106,60	
8.3	CAMPANHAS E SENSORES							
8.3.1	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,19	26,13	1,00	26,13	26,13	
	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
8.3.2	ENTRADA DE ENERGIA em poste particular da edificação com potência instalada de 5 a 10 kW	UN	1.028,19	1.028,19	1,00	1.028,19	1.028,19	

SELO DE AUTENTICIDADE
FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CREA-P 1
SELO DE AUTENTICIDADE
FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Leomir Luiz Meletti
Secretário Municipal de
Planejamento e Orçamento

Lucas Marinho Yazbeck
Engenheiro Civil
CREA - PR 81400/0

Assinatura
Assinatura



8.3.3	QD - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO de embutir, dimensões 40x30x20cm, em chapa de aço galvanizado com pintura e tratamento anti-corrosivo, com placa de montagem interna, tampa externa com dispositivo de fecho e cadeado, conforme NBR 5410 e detalhes no projeto, contendo: 01 pç Disjuntor Bipolar Termomagnético-50A, 02 pç Disjuntor Bipolar Termomagnético-20A, 01 pç Disjuntor Bipolar Termomagnético-16A, 01 pç Interruptor Diferencial Residual (DR)-4 polos-63A-30mA, Barra de distribuição tipo pente-Bifásico-80A-12poles	UN	819,80	1.009,74	1,00	1.009,74	1.009,74
8.3.4	MURETA DE ALVENARIA PARA FIXAÇÃO DO QD, CONFORME PROJETO	UN	71,40	88,05	1,00	88,05	88,05
8.3.5	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,83	8,18	10,00	8,18	81,80
8.3.6	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	8,19	10,10	170,00	10,10	1.717,00
8.3.7	DUTO CORRUGADO EM PEAD POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS Ø 1 1/2" 40 mm	M	16,64	20,52	22,00	20,52	451,44
8.3.8	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	9,30	11,47	2,00	11,47	22,94
8.3.9	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO DN 20 MM (3/4"), APARENTE INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	14,87	18,34	60,00	18,34	1.100,40
8.3.10	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X40 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	192,55	192,55	8,00	192,55	1.540,80
8.3.11	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X30 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	145,04	178,88	2,00	178,88	357,72
8.3.12	LUMINÁRIA TIPO PROJETO COM REATOR E LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO ELÉTRICO	UN	600,00	739,92	12,00	739,92	8.879,04
9	POSTE METÁLICO COM ALTURA ÚTIL DE 4M COM LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO E POLICARBONATO PARA LÂMPADA EM PLACA DE LED DE 18W, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	1.650,00	2.034,78	8,00	2.034,78	16.278,24
	COMPLEMENTO DA ELÉTRICA (ESTIMADO A SER AJUSTADO APÓS REVISÃO DO PROJETO)	OB					
91856	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	8,19	10,10	155,00	10,10	1.565,50
93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	M	9,60	11,64	10,00	11,64	118,40
91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM² ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	M	2,82	3,48	92,00	3,48	320,16
91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM² ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	M	8,16	10,06	42,00	10,06	422,52
9	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA						1.624,90
9.1	HASTE DE ATERRAMENTO						
9.1.1	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	42,61	52,56	7,00	52,56	367,85
9.2	CABO DE COBRE NU						
9.2.1	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	27,77	34,25	12,00	34,25	411,00
	SERVIÇOS EXTRAS - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA						
9.3	CONJUNTO PARA ATERRAMENTO - Solda exotérmica, forma para solda exotérmica parafuso, porca sextavada e aruelas inox	UN	98,00	120,85	7,00	120,85	845,95
10	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS						1.549,80
10.1	TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SERIE R						
10.2	TUBO PVC SERIE R, AGUA PLUVIAL DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO AF. 12/2014	M	41,89	51,66	30,00	51,66	1.549,80
11	DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS						22.487,76
11.1	DRENOS COM AGREGADOS						
11.1.1	CAMADA DRENANTE COM AREIA MEDIA	M3	103,00	127,02	7,50	127,02	952,65
11.1.2	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	M3	82,84	102,16	10,50	102,16	1.072,68
11.1.2	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	93,33	115,09	84,50	115,09	9.725,11
11.2	DRENOS COM MANTA GEOTEXTIL						
	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M2	6,61	8,15	736,00	8,15	5.990,26
	DRENOS COM TUBOS DE PVC						
11.3.1	EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFORADO - DN 100	M	26,51	32,69	72,00	32,69	2.353,66
	SERVIÇOS EXTRAS - PAVI - PESQUISA DE MERCADO						
11.3.2	CAMADA DRENANTE COM PÓ DE PEDRA	M3	59,90	73,87	32,40	73,87	2.393,39
12	CAIXAS E COMPLEMENTOS						515,32
12.1	CAIXAS DE INSPEÇÃO						
12.1.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	206,94	257,66	2,00	257,66	515,32
13	REVESTIMENTO DE PISOS						1.238,58
13.1	PISO EM CONCRETO						
13.1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO AF. 07/2016	M2	63,77	78,64	15,75	78,64	1.238,58
14	PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO						82.452,73
14.1	BASE						
14.1.1	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	70,34	86,74	59,52	86,74	5.162,76
	SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO						
14.1.2	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO - COR VERDE	M2	171,99	212,10	48,00	212,10	10.180,80
14.1.3	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO - COR TERRACOTA	M2	158,78	195,78	64,00	195,78	12.529,92
14.1.4	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO - COR AZUL	M2	183,48	226,24	38,00	226,24	8.597,12
14.1.5	CALÇADA EM LAJOTAS DE CONCRETO 40X40X6CM	M2	44,66	55,10	131,40	55,10	7.240,14
14.1.6	COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA (CALÇAMENTO)	M3	59,90	73,87	26,48	73,87	1.955,71
14.1.7	PAVER - ESPESURA = 6 CM (SEM COLCHÃO)	M2	44,66	55,10	529,50	55,10	29.175,45
14.1.8	GUIA DE CONCRETO FINCADINHA 9X19X39CM	M	10,79	13,31	485,55	13,31	6.502,80
14.1.10	RAMPA PARA ACESSIBILIDADE UNIVERSAL - CONFORME PROJETO	M	299,55	369,41	3,00	369,41	1.106,23
15	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS						254.407,97
15.1	PLANTAS						

Contate com o original.
 06/07/20
 Mucelli
 Assinatura

CREA-PR

CREA-PR

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro
CREA - PR 814

SELO DE AUTENTICIDADE F
FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

SELO DE AUTENTICIDADE F
FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-6100 Fax: (42) 3635-1231
http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br



302
ml

15.1.1	PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVAS	M2	7,79	9,61	524,12	9,61	5.036,79
SERVIÇOS EXTRAS - PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS							
15.1.1	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA LOSANGULAR GALVANIZADA (ATE ALT+4M) E REDE DE POLIETILENO (ALURA ACIMA DE 4M ATE 7M) - CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M2	80,00	73,99	756,00	73,99	55.936,44
15.1.2	REDE DE COBERTURA EM POLIETILENO - MALHA 100 - FIO 3MM	M2	10,00	12,33	648,00	12,33	7.989,84
15.1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M2	105,00	129,49	648,00	129,49	83.909,52
15.1.4	TRAVE PARA FUTEBOL SOCIETY (PAR), CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	1.800,00	2.219,76	1,00	2.219,76	2.219,76
15.1.5	SIMULADOR DE REMO TRIPLO	UN	4.037,00	4.978,43	1,00	4.978,43	4.978,43
15.1.6	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO	UN	3.855,50	4.754,60	1,00	4.754,60	4.754,60
15.1.7	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO	UN	3.734,50	4.605,39	1,00	4.605,39	4.605,39
15.1.8	ALONGADOR 3 ALTURAS	UN	1.520,20	1.874,71	1,00	1.874,71	1.874,71
15.1.9	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA	UN	1.423,40	1.755,34	1,00	1.755,34	1.755,34
15.1.10	ESQUI TRIPLO	UN	4.145,90	5.112,72	1,00	5.112,72	5.112,72
15.1.11	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO	UN	2.564,75	3.150,52	1,00	3.150,52	3.150,52
15.1.12	ESPALDAR	UN	1.417,90	1.748,55	1,00	1.748,55	1.748,55
15.1.13	VOADOR PEITORAL, COM DORSAL (APE)	UN	1.784,10	2.212,48	1,00	2.212,48	2.212,48
15.1.14	REMADA (APE)	UN	1.710,50	2.109,39	1,00	2.109,39	2.109,39
15.1.15	ROTAÇÃO VERTICAL COM DIAGONAL (APE)	UN	1.551,00	1.912,69	1,00	1.912,69	1.912,69
15.1.16	PUXADOR ALTO (APE)	UN	1.672,00	2.061,91	1,00	2.061,91	2.061,91
15.1.17	PLACA ORIENTATIVA	UN	1.210,00	1.492,17	1,00	1.492,17	1.492,17
15.1.18	BRINQUEDO MULTUSO	UN	8.590,00	10.716,51	1,00	10.716,51	10.716,51
15.1.19	GANGORRA EM NÍVEL	UN	1.857,90	2.291,16	2,00	2.291,16	4.582,32
15.1.20	GIRA GIRA	UN	2.035,00	2.509,56	1,00	2.509,56	2.509,56
15.1.21	BALANÇA P.N.E	UN	6.270,00	7.732,16	1,00	7.732,16	7.732,16
15.1.22	BANCO DE JARDIM EM MADEIRA PLÁSTICA AMBIENTAL 1,5M ITAUBA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	385,00	474,78	19,00	474,78	9.020,82
15.1.23	LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA AMBIENTAL DIÂMETRO 60CM, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	479,60	591,44	8,00	591,44	4.731,52
15.1.24	FLOREIRA EM CONCRETO 170X70CM, CONFORME DETALHE DE PROJETO	UN	889,11	1.096,45	4,00	1.096,45	4.385,80
15.1.25	FLOREIRA EM CONCRETO 280X70CM, CONFORME DETALHE DE PROJETO	UN	1.717,56	2.118,09	1,00	2.118,09	2.118,09
15.1.26	CONJUNTO DE MESA PARA JOGOS EM MADEIRA, CONFORME DETALHE EM PROJETO	UN	1.020,80	1.258,65	2,00	1.258,65	2.517,70
15.1.27	PERGOLADO EM MADEIRA, CONFORME DETALHE DE PROJETO - 4,00m x 5,50m	UN	10.730,00	13.232,24	1,00	13.232,24	13.232,24
16	LIMPEZAS						1.931,04
SERVIÇOS EXTRAS - LIMPEZAS							
16.1	LIMPEZA GERAL DA QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA	M2	2,42	2,98	648,00	2,98	1.931,04
TOTAL GERAL							466.282,54
REFERÊNCIA : SEIL dezembro 2016					AREA FINAL	m2	

Confere com o original.
06/10/19
Mileadi
Assinatura

Leoni Luiz Meletti
Secretário Municipal de
Obras e Urbanismo

Luca Kyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA - PR 84406/D





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhes quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
EMERSON CONTRADO
Carteira Profissional: PR-28856/D
Acervo Técnico Nº.: **1742/2019**
Selos de autenticidade: **A 026177**

RNP Nº: 1701729512
Protocolo Nº.: **2019/00134112**

Confere com o original.
06/07/20
Mileli
Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL
EMERSON CONRADO**

Carteira Profissional: PR-28856/D
Acervo Técnico Nº.: **1742/2019**
Selos de autenticidade: **A 026177**

RNP Nº.: 1701729512
Protocolo Nº.: **2019/00134112**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2019/00134112.

Emitida via Internet em 10/04/2019 12:03:26 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conferir com o original.

06/10/2019

Milhele

Assinatura

À Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho/PR

Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 11/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL COM IMPLANTAÇÃO – API 03, MODELO MEU CAMPINHO CONTENDO 1 BALANÇA DUPLA, 2 ESCORREGADORES, 1 CARROSSEL, 1 GANGORRA DUPLA, 1 ESCADA MEIA LUA, PISO EMBORRACHADO, PAVER, SEIXO ROLADO E BANCOS COM FLOREIRAS, ALÉM DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/1973 e nº. 317, de 31/10/1986, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº.	Data do registro
Emerson Conrado	Engenheiro Civil	PR 28856/D	02/12/1996

Laranjeiras do Sul/PR, 03 de Julho de 2020.

CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Emerson Conrado
Eng. Civil – CREA/PR 28856/D
Representante Legal

À Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho/PR

Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 11/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL COM IMPLANTAÇÃO – API 03, MODELO MEU CAMPINHO CONTENDO 1 BALANÇA DUPLA, 2 ESCORREGADORES, 1 CARROSSEL, 1 GANGORRA DUPLA, 1 ESCADA MEIA LUA, PISO EMBORRACHADO, PAVER, SEIXO ROLADO E BANCOS COM FLOREIRAS, ALÉM DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário do presente, em nome da proponente **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 03.030.122/0001-19**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Laranjeiras do Sul/PR, 03 de Julho de 2020.


CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Emerson Conrado

Eng. Civil – CREA/PR 28856/D
Representante Legal






TOMADA DE PREÇOS 011/2020 - PMC

ERGE CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 35.169.000/0001-02

**ENVELOPE 1
(HABILITAÇÃO)**

*Todos os documentos inseridos neste, correspondem a TP 011/2020 P.M. de Chopinzinho/PR



303
mb

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.169.000/0001-02
Razão Social: ERGE CONSTRUTORA EIRELI
Nome Fantasia: ERGE CONSTRUTORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/01/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

J
N

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



310
mk

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 35.169.000/0001-02
Razão Social: ERGE CONSTRUTORA EIRELI

Atividade Econômica Principal:

● 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA TELMO OCTAVIO MULLER, 694 - CENTRO - Marmeleiro / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



DECLARAÇÃO DE TRABALHO - ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº (011/2020 - PMC)

À Comissão de Licitação

O signatário da presente, o senhor Marcos V. Gomes, representante legalmente constituído da proponente ERGE CONSTRUTORA EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Renascença, 01 de Junho de 2020

ERGE
CONSTRUTORA

Marcos V. Gomes
Arquiteto e Urbanista
CAU A129307-9

ERGE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 35.169.000/0001-02
Rua Telmo Octavio Muller, N°694 - Centro / Marmeleiro-PR
(46) 9 9974-9127 / mv.arquiteto@hotmail.com

ERGE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 35.169.000/0001-02
Marcos V. Gomes
CPF 079.769.989-94

35.169.000/0001-02
ERGE CONSTRUTORA EIRELI
R: Telmo Octavio Muller, 694
Centro CEP 85615-000
Marmeleiro PR



312
mb

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL - ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº (011/2020 - PMC)

Eu, Marcos V. Gomes, CPF Nº 079.769.989-94 e RG Nº9.010.795-0, legalmente nomeado representante da proponente ERGE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 35.169.000/0001-02, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 011/2020, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Renascença, 01 de Junho de 2020

Marcos V. Gomes
Arquiteto e Urbanista
CAU A129307-9

ERGE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 35.169.000/0001-02
Marcos V. Gomes
CPF 079.769.989-94

35.169.000/0001-02
ERGE CONSTRUTORA EIRELI
R: Telmo Octavio Muller, 894
Centro CEP 85675-000
Marmeleiro - PR

ERGE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 35.169.000/0001-02
Rua Telmo Octavio Muller, Nº694 - Centro / Marmeleiro-PR
(46) 9 9974-9127 / mv.arquiteto@hotmail.com



313
mb

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) - ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº (011/2020 - PMC)

À Comissão de Licitação

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ERGE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.169.000/0001-02, é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº . 11/2020.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Renascença, 01 de Junho de 2020

Marcos V. Gomes
Arquiteto e Urbanista
CAU A129307-9

ERGE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 35.169.000/0001-02
Marcos V. Gomes
CPF 079.769.989-94

35.169.000/0001-02
ERGE CONSTRUTORA EIRELI

R: Telmo Octavio Muller, 694
Centro CEP 85615-000
Marmeleiro - PR

ERGE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 35.169.000/0001-02
Rua Telmo Octavio Muller, N°694 - Centro / Marmeleiro-PR
(46) 9 9974-9127 / mv.arquiteto@hotmail.com

31:
ml

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.169.000/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ERGE CONSTRUTORA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ERGE CONSTRUTORA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R TELMO OCTAVIO MULLER	NÚMERO 694	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARMELEIRO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TGENGENHARIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3550-1985/ (46) 9974-9127
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/05/2020** às **08:50:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

ml



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.169.000/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ERGE CONSTRUTORA EIRELI
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</p> <p>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</p> <p>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</p> <p>43.91-6-00 - Obras de fundações</p> <p>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</p> <p>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</p> <p>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</p> <p>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</p> <p>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</p> <p>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</p> <p>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</p>

LOGRADOURO R TELMO OCTAVIO MULLER	NÚMERO 694	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARMELEIRO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TGENGENHARIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3550-1985/ (46) 9974-9127
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/05/2020** às **08:50:14** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1887871040

NOME: **MARCOS VINICIUS GOMES**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **9010795-0 SESP PR**

CPF: **079.769.989-94** DATA NASCIMENTO: **01/12/1990**

FILIAÇÃO: **NAMIR LEMES GOMES**
SONIA MARIA MORAS GOMES

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **04699089721** VALIDADE: **04/07/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **16/07/2009**

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1887871040

ASSINATURA DO PORTADOR: *Mh*

LOCAL: **MARMELEIRO, PR** DATA EMISSÃO: **04/07/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*

41469745011
PR916230154

PARANÁ

Assinatura
Confere com o original

Confere com o original.
06/07/20
Miheli
Assinatura

[Signature]

[Signature]

[Signature]

317
ML

ERGE CONSTRUTORA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

1

MARCOS VINICIUS GOMES, nacionalidade brasileira, natural de Francisco Beltrão - PR, solteiro, nascido em 01 de dezembro de 1990, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.010.795-0 SESP/PR e do CPF sob nº 079.769.989-94, residente e domiciliado na Rua Telmo Octavio Muller, nº 694, Bairro Centro, em Marmeleiro - PR, CEP 85.615-000. Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **ERGE CONSTRUTORA EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Telmo Octavio Muller, nº 694, Bairro Centro, em Marmeleiro - PR, CEP 85.615-000.

Cláusula 2ª: O capital social será de **R\$ 100.000,00 (trezentos mil reais)** dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

MARCOS VINICIUS GOMES, 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real).

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será: Construtora de Edifícios; Comércio varejista de materiais de construção; Fabricação de estrutura pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Serviços de pintura de edifícios; Comércio varejista de material elétrico; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Obras de terraplenagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços especializados para construção; Instalações Hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Obras de acabamento em gesso e estuque; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Instalação e manutenção elétrica, Obras de alvenaria e Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Construção de obras-de-arte especiais; Montagem de estruturas metálicas; Atividades paisagísticas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de preparação do terreno.

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 25 de setembro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá ao titular Sr. **MARCOS VINICIUS GOMES** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:39 SOB Nº 41600953258.
PROTOCOLO: 196218039 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904774213. NIRE: 41600953258.
ERGE CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ERGE CONSTRUTORA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

2

313

mk

praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interdito o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: A empresa declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 14ª: Fica eleito o foro de **Marmeleiro-PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marmeleiro – PR, 25 de Setembro de 2019.


MARCOS VINICIUS GOMES



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:39 SOB N° 41600953258.
PROTOCOLO: 196218039 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904774213. NIRE: 41600953258.
ERGE CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

313
mb

MARMELEIRO-PR

LABORATÓRIO DE NOTAS E PROLENTO DE TÍTULOS DE MARMELEIRO-PR
 Rua Leonardo Cordeiro, 899 - Jd. Orla - Centro - CEP: 85040-000 - Fone: (41) 3325-1111
 Maria Sueli Danguì - Agente Delegada

Selo nº XGDYX.y47mN.bYdss, Controle: wYbVw.nDWjw
 Consulte esse selo em: <http://www.escrevente.com.br>

Reconheço por **VERDADEIRO** a assinatura de **MARCOS VINICIUS GOMES** "0043" Dorte Marmeleiro-PR 10 de outubro de 2019.
 Em Teste da Verdade.

Giovani Danguì Girardello

GIOVANI DANGUI GIRARDELLO
 Escrevente Substituto



Giovani Danguì Girardello
Escrevente Substituto

D

D



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:39 SOB Nº 41600953258.
 PROTOCOLO: 196218039 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904774213. NIRE: 41600953258.
 ERGE CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

J



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ERGE CONSTRUTORA EIRELI			Protocolo: PRC2002751440	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600953258	CNPJ 35.169.000/0001-02	Arquivamento do Ato Constitutivo 14/10/2019	Início de Atividade 25/09/2019	
Endereço Completo RUA TELMO OCTAVIO MULLER, Nº 694, CENTRO - Marmeleiro/PR - CEP 85615-000				
Objeto Construtora de Edifícios; Comércio varejista de materiais de construção; Fabricação de estrutura pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Serviços de pintura de edifícios; Comércio varejista de material elétrico; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Obras de terraplenagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços especializados para construção; Instalações Hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Obras de acabamento em gesso e estuque; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Instalação e manutenção elétrica, Obras de alvenaria e Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Construção de obras-de-arte especiais; Montagem de estruturas metálicas; Atividades paisagísticas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de preparação do terreno.				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)				
Titular Nome MARCOS VINICIUS GOMES	CPF 079.769.989-94	Administrador S	Início do Mandato 25/09/2019	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome MARCOS VINICIUS GOMES	CPF 079.769.989-94	Início do Mandato 25/09/2019	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 14/10/2019	Número 20196218039	Ato/eventos 091 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/06/2020, às 06:17:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código BFCZC5DN.



PRC2002751440

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

mk

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ERGE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 35.169.000/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:42 do dia 09/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2020.

Código de controle da certidão: **E31E.D474.D108.EEC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

322
mw

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021875382-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.169.000/0001-02**

Nome: **ERGE CONSTRUTORA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

323 ml

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS Nº 1388 /2020

NOME : ERGE CONSTRUTORA EIRELI
CPF/CNPJ : 35.169.000/0001-02
ENDEREÇO : RUA TELMO OCTAVIO MULLER N° 694
COMPLEMENTO :
BAIRRO : CENTRO
MUNICÍPIO : MARMELEIRO UF: PR
CEP : 85615-000

FINALIDADE: SITUAÇÃO FISCAL
DATA DE VALIDADE: 12/07/2020

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTA MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 62338497062338

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.marneleiro.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 13 DE MAIO DE 2020.

FORNECIMENTO GRATUITO.

J
N

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.169.000/0001-02**Razão Social:** ERGE CONSTRUTORA EIRELI**Endereço:** RUA TELMO OCTAVIO MULLER 694 / CENTRO / MARMELEIRO / PR /
85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 08/07/2020**Certificação Número:** 2020031103270716007049

Informação obtida em 14/05/2020 07:20:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERGE CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.169.000/0001-02
Certidão n°: 10830899/2020
Expedição: 14/05/2020, às 07:22:13
Validade: 09/11/2020 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERGE CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.169.000/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/2

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA

Nº 0000000578844



20200000578844

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/07/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: ERGE CONSTRUTORA EIRELI

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 14/10/2019

Data de Registro: 14/11/2019

Registro CAU : PJ44672-1

CNPJ: 35.169.000/0001-02

Objeto Social: 41.20-4-00 - Construção de edifícios- ATIVIDADES SECUNDÁRIAS; 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

Atividades econômicas:

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Capital social: R\$ 100.000,00

Última atualização do capital: 14/10/2019

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: MARCOS VINÍCIUS GOMES

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 13/11/2019

Número do RRT: 8966755

Tipo de Vínculo: SÓCIO

Designação:



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000578844



Cargo de Arquiteto e Urbanista Chefe

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 578844/2020

Expedida em 01/06/2020, MARMELEIRO/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: ZA5422


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000582123

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 31/07/2020

CERTIFICAMOS que o Profissional MARCOS VINÍCIUS GOMES encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: MARCOS VINÍCIUS GOMES **CPF:** 079.769.989-94
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU: A129307-9
Data de obtenção de Títulos: 10/12/2015
Data de Registro nacional profissional: 27/01/2016
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):
 - Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecimento do curso pela Portaria MEC nº1055 de 09/04/2002, publicado no DOU de 11/04/2002 e com prazo de validade da renovação do reconhecimento estendido pela Portaria Ministerial nº2.413 de 07/07/2005.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 582123/2020
 Expedida em 12/06/2020, MARMELEIRO/PR, CAU/PR
 Chave de Impressão: 648652



323
mb

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº (011/2020 - PMC)

O signatário do presente, o senhor Marcos V. Gomes, representante legalmente constituído da proponente ERGE CONSTRUTORA EIRELI, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Renascença, 01 de Julho de 2020

ERGE
CONSTRUTORA

Marcos V. Gomes
Arquiteto e Urbanista
CAU A129307-9

ERGE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 35.169.000/0001-02
Marcos V. Gomes
CPF 079.769.989-94

35.169.000/0001-02
ERGE CONSTRUTORA EIRELI
R: Telmo Octavio Muller, 694
Centro CEP 85615-000
Marmeleiro - PR

ERGE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 35.169.000/0001-02
Rua Telmo Octavio Muller, Nº694 - Centro / Marmeleiro-PR
(46) 9 9974-9127 / mv.arquiteto@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº (011/2020 - PMC)

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR.

A empresa ERGE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.169.000/0001-02, com sede na Rua Telmo Octavio Muller, Nº 694 - Centro, Marmeleiro - PR. neste ato representada por Marcos Vinicius Gomes, representante legal da empresa, com cargo de Arquiteto e Urbanista e sócio administrador, DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

Declarando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Renascença, 01 de Julho de 2020

Marcos V. Gomes
Arquiteto e Urbanista
CAU A129307-9

ERGE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 35.169.000/0001-02
Marcos V. Gomes
CPF 079.769.989-94

35.169.000/0001-02
ERGE CONSTRUTORA EIRELI
R: Telmo Octavio Muller, 694
Centro CEP 85615-000
Marmeleiro - PR

ERGE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 35.169.000/0001-02
Rua Telmo Octavio Muller, Nº694 - Centro / Marmeleiro-PR
(46) 9 9974-9127 / mv.arquiteto@hotmail.com

g

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 004/2020

O signatário do presente, o senhor Alberto Afonso Guollo, representante legalmente constituído da proponente AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 17.681.193/0001-96, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, Nº967 - Centro, Renascença, PR - CEP 85.610-000.

Atesta para os devidos fins de direito que a empresa ERGE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.169.000/0001-96, através do profissional **Arquiteto e Urbanista o Sr. Marcos Vinícius Gomes**, inscrito regularmente no CPF sob o Nº 079.769.989-94, com registro no CAU A 129307-9, forneceu no período de Fevereiro de 2020 até Maio de 2020, os serviços de CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL de, Campo Ere -SC, compreendendo, Pavimentação em Paver, Quadra de Grama Sintética, Alamedado em Tubo Galvanizado, Iluminação em Led, Iluminação Pública, Banheiro, Playground e Paisagismo. O qual teve início no dia 27/02/2020 e termino no dia 04/05/2020, conforme relação abaixo, onde o mesmo cumpriu todas as exigências previstas no contrato.

Área Total: 4.000,00 m²

Os devidos serviços foram realizados na Av. Astor Schoeninger, Campo Erê - Santa Catarina.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Praça do Forum Rua Dona Terezinha, Rua Maranhão, Av. Astor Schoeninger			
1.	Construção de Quadra com Grama Sintética, Pargulho e Academia ao Ar Livre		
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.0.2.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10X - BANHEIROS	M2	1.135,00
1.2.	BANHEIROS		
1.2.1.	FUNDAÇÃO		
1.2.1.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÓRMA.	M3	0,72
1.2.1.2.	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M3	0,72
1.2.1.3.	CONCRETO FCK=30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L.	M3	0,72
1.2.1.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0MM - MONTAGEM.	KG	12,30
1.2.2.	VIGAS BALDRAME		
1.2.2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÓRMA.	M3	0,36
1.2.2.2.	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO COM REAPROVEITAMENTO 10X.	M2	7,32
1.2.2.3.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	0,36
1.2.2.4.	CONCRETO FCK=25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO C/ BETONEIRA 400L.	M3	0,36
1.2.2.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0MM - MONTAGEM.	KG	14,92
1.2.2.6.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0MM - MONTAGEM.	KG	6,41
1.2.3.	PILARES		
1.2.3.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25M ² . PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES	M2	8,84
1.2.3.2.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	0,41
1.2.3.3.	CONCRETO FCK=25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO C/ BETONEIRA 400L.	M3	0,41
1.2.3.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0MM - MONTAGEM.	KG	42,60
1.2.3.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA UTILIZANDO CA-60 DE 5.0MM - MONTAGEM.	KG	8,96
1.2.4.	VIGAS SUPERIORES		
1.2.4.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES	M2	9,15
1.2.4.2.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	0,55
1.2.4.3.	CONCRETO FCK=25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO C/ BETONEIRA 400L.	M3	0,55
1.2.4.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0MM - MONTAGEM.	KG	31,96
1.2.4.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0MM - MONTAGEM.	KG	8,47
1.2.5.	PISO		
1.2.5.1.	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA	M3	0,76

Confere com o original.

 09.07.20
A. micheli
Assinatura

1.2.5.2.	LASTRO DE CONCRETO E=3CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M2	5,10
1.2.5.3.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, E=3CM.	M2	5,34
1.2.5.4.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35CM APLICADO EM AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M².	M2	5,34
1.2.5.5.	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM.	M	11,20
1.2.6.	ALVENARIA		
1.2.6.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA DE 9CM) DE PAREDES COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M2	26,43
1.2.6.2.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5M DE VÃO	M	4,80
1.2.6.3.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5M DE VÃO	M	2,40
1.2.6.4.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURA DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	54,51
1.2.6.5.	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	54,51
1.2.6.6.	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	54,51
1.2.6.7.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	54,51
1.2.7.	COBERTURA		
1.2.7.1.	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, RÉGUA DE 10CM, ESPESSURA DE 8MM A 10MM - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	5,10
1.2.7.2.	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	9,53
1.2.7.3.	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	9,83
1.2.7.4.	RUFO EM CALHA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3,85
1.2.7.5.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	4,65
1.2.8.	ESQUADRIAS		
1.2.8.1.	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	3,36
1.2.8.2.	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS SOBRE CONTRAMARCO, SEM VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	0,50
1.2.8.3.	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M2	0,50
1.2.9.	EQUIPAMENTOS		
1.2.9.1.	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA, COM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00
1.2.9.2.	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,50x39,00CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00
1.2.9.3.	BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO DE 40CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3CM	UND	2,00
1.2.9.4.	BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO DE 80CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3CM	UND	4,00
1.2.9.5.	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UND	2,00
1.2.9.6.	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UND	2,00
1.2.9.7.	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00
1.2.10.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO BANHEIRO		
1.2.10.1.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00
1.2.10.2.	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO COM ALETAS PLÁSTICAS, PARA 1 LÂMPADA, BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 40/60W (NÃO INCLUI LÂMPADA)	UND	2,00
1.2.10.3.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA BASE E27 (127/220V)	UND	2,00
1.2.10.4.	DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCLUSIVE CONEXÕES	M	50,00
1.2.10.5.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO - FORNECIMENTO E INSTAÇÃO - COM CHAVE	UND	1,00
1.2.10.6.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00
1.2.10.7.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	18,00
1.2.10.8.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	25,00
1.2.11.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
1.2.11.1.	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO DIÂMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	UND	1,00
1.2.11.2.	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE, E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8CM.	UND	1,00
1.2.11.3.	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 250L, COM TAMPA, E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00
1.2.11.4.	CAIXA PARA ABRIGO DE HIDROMETRO COM DN 20 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00
1.2.11.5.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	45,00
1.2.11.6.	CONEXÕES DE PVC, SOLDÁVEL DN 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	20,00
1.2.11.7.	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	20,00
1.2.11.8.	CONEXÕES DE PVC, SOLDÁVEL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	11,00
1.2.11.9.	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, DN 40MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	18,00
1.2.11.10.	RALO SIFONADO, PVC, DN 100X40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL	UND	2,00
1.3.	PAVIMENTAÇÃO PRAÇA		
1.3.0.1.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES	M2	912,50
1.3.0.2.	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA - 3cm - BASE PARA PAVIMENTO	M3	27,38
1.3.0.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE PISO NATURAL DE 20X10CM, ESPESSURA DE 6CM.	M2	81,22
1.3.0.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20X10CM, ESPESSURA 6CM.	M2	41,30
1.3.0.5.	GUIA (MEIO FIO) CONCRETO, EM TRECHO CURVO, COM EXTRUSORA, 13CM DE BASE	M	1,00

17.681 193/0004-96

AMG ENGENHARIA EIRELI

R: Marechal Hermes da Fonseca 967
Centro CEP: 85610-000
Renascença - PR

com o original.
Sob a assinatura
michele

22CM DE ALTURA			
1.3.0.6.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO COMPACTADO DE BRITA 2 - DRENOS E FILTROS - 10cm	M3	97,85
1.3.0.7.	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA - 7cm	M3	88,49
1.3.0.8.	GRAMA SINTETICA PARA CAMPO DE FUTEBOL	M2	734,40
1.3.0.9.	GRAMA SINTETICA PARA PARQUINHO	M2	244,05
1.4.	RAMPA		
1.4.0.1.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA ACERTO DE TALUDES, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA	M3	40,00
1.4.0.2.	LASTRO DE CONCRETO E=3CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M2	95,95
1.4.0.3.	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DE ARGAMASSA	M2	95,95
1.4.0.4.	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	95,00
1.4.0.5.	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO COM REAPROVEITAMENTO 10X.	M2	9,00
1.4.0.6.	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M3	1,12
1.4.0.7.	CONCRETO FCK=30MPA, TRAÇO 1,2,1,2,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L.	M3	1,12
1.4.0.8.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFICAÇÕES TÊRREA), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3MM - MONTAGEM	KG	16,80
1.4.0.9.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESURA DE 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	27,00
1.4.1.	EQUIPAMENTOS E TELA CAMPO E PARQUINHO		
1.4.1.1.	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - A CADA 2,50m (44 tubos), H=5,10m	M	224,40
1.4.1.2.	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = "1,20 A 1,70" MM MALHA 15 X 15 MM, (C X L) "50 X 6" CM	M	340,00
1.4.1.3.	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440/NBR 5580, PAINEL ÚNICO, DIMENSÕES 1,0X2,0M, INCLUSIVE CADEADO	UND	1,00
1.4.1.4.	TELA DE ARAME GALV. QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11MM (14 BWG), MALHA 8X8 CM, H= 1M - PARQUINHO	M2	52,80
1.4.1.5.	CONJUNTO DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UND	1,00
1.4.1.6.	PARQUINHO 3 TORRES - ESPECIFICAÇÕES NO MEMORIAL DESCRITIVO	UND	1,00
1.4.1.7.	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 3/4"	M	5,00
1.4.1.8.	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, "45 CM X 20" CM	UND	2,00
1.4.2.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA		
1.4.2.1.	PADRÃO TIFÁSICO 50A - COM CAIXA PARA SUBTERRÂNEO	UND	1,00
1.4.2.2.	DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXÕES	M	25,00
1.4.2.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100,00
1.4.2.4.	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00
1.4.2.5.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	230,00
1.4.2.6.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	480,00
1.4.2.7.	CONCRETO ARMADO PARA BASE DOS POSTES	M3	0,45
1.4.2.8.	POSTE 1 GLOBO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - INCLUSIVE LÂMPADA LED 60W	UND	10,00
1.4.2.9.	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO 11M E CARGA NOMINAL 200KG, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00
1.4.2.10.	REFLETOR LED	UND	6,00
1.4.3.	EQUIPAMENTOS DE EXERCÍCIOS		
1.4.3.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES	M2	5,08
1.4.3.2.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	0,50
1.4.3.3.	CONCRETO FCK=25MPA, TRAÇO 1,2,3,2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO C/ BETONEIRA 400L	M3	0,50
1.4.3.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM.	KG	32,19
1.4.3.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DE UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM	KG	9,75
1.4.3.6.	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DN 50 (2") INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3,00

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Renascença, 06 de Maio de 2020

Confere com o original.
06/05/20

Michele
Assinatura

AMG ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 17.681.193/0001-96
Alberto Afonso Guollo
CPF: 076.427.119-99
RG: 8.110.989-3 SSP/PR

17.681 193/0001-96

AMG ENGENHARIA EIRELI

R: Marechal Hermes da Fonseca 967
Centro CEP: 85610-000
Renascença - PR

AMG ENGENHARIA EIRELI-EPP

CNPJ: 17.681.193/0001-96

WWW.AMGgrass.com.br



331
mb

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº (011/2020 - PMC)

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR.

A empresa ERGE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.169.000/0001-02, com sede na Rua Telmo Octavio Muller, Nº694 - Centro, Marmealeiro, PR. neste ato representada por Marcos Vinicius Gomes, representante legal da empresa, com cargo de Arquiteto e Urbanista e sócio administrador, DECLARAMOS.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA / CAU nº	Assinatura do Resp. Técnico
01	Marcos Vinicius Gomes	Arquiteto e Urbanista	A 129307-9	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços

Renascença, 01 de Julho de 2020

Marcos V. Gomes
Arquiteto e Urbanista
CAU A129307-9

ERGE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 35.169.000/0001-02
Marcos V. Gomes
CPF 079.769.989-94

35.169.000/0001-02
ERGE CONSTRUTORA EIRELI

R: Telmo Octavio Muller, 694
Centro CEP 85615-000
Marmealeiro - PR.

ERGE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 35.169.000/0001-02
Rua Telmo Octavio Muller, Nº694 - Centro / Marmealeiro-PR
(46) 9 9974-9127 / mv.arquiteto@hotmail.com



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 000000584198



20200000584198

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 584198/2020

Expedida em 22/06/2020 12:06:00, MARMELEIRO/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 7Y0WZ5YY20ZYCB58W0ZW



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000474425



- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).

Certidão nº 474425/2018

Expedida em 07/11/2018 12:11:00, MARMELEIRO/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: ACWBC4ZD89ZAD7W82C81



333

mb

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO - ANEXO V**

TOMADA DE PREÇOS Nº (011/2020 - PMC)

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Chopinzinho- PR.

A empresa ERGE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.169.000/0001-02, com sede na Rua Telmo Octavio Muller, Nº 694 - Centro, Marmeleiro - PR. neste ato representada por Marcos Vinicius Gomes, representante legal da empresa, com cargo de Arquiteto e Urbanista e sócio administrador:

Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Renascença, 01 de Junho de 2020

Marcos V. Gomes
Arquiteto e Urbanista
CAU A129307-9

ERGE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 35.169.000/0001-02
Marcos V. Gomes
CPF 079.769.989-94

35.169.000/0001-02
ERGE CONSTRUTORA EIRELI
R: Telmo Octavio Muller 694
Centro CEP 86015-000
Marmeleiro - PR

ERGE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 35.169.000/0001-02
Rua Telmo Octavio Muller, Nº694 - Centro / Marmeleiro-PR
(46) 9 9974-9127 / mv.arquiteto@hotmail.com



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARMELEIRO
Secretaria do Ofício Distribuidor

340
mb

CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins civis, que revendo os livros e registros deste Ofício do Distribuidor de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazido à juízo) nos termos da Lei nº 11.101/2005, NADA CONSTA em

Nome: ERGE CONSTRUTORA EIRELI
CPF/CNPJ: 35169000000102

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Comarca de MARMELEIRO, em 14/05/2020

Maryelle Luiza Guollo de Oliveira
Distribuidor

(Obrigatório o uso do Carimbo)

MARYELLE LUIZA
GUOLLO DE
OLIVEIRA:51019

Assinado de forma digital por MARYELLE
LUIZA GUOLLO DE OLIVEIRA:51019
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora da Justiça - AC-JUS, ou=Cert-
JUS Institucional - A3, ou=14259348000102,
ou=Tribunal de Justiça Paraná - TJPR,
ou=SERVIDOR, cn=MARYELLE LUIZA
GUOLLO DE OLIVEIRA:51019
Dados: 2020.05.14 17:05:05 -03'00'





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

341
mk

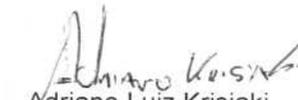
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 11/2020, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 06 de julho de 2020.

CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 03.030.122/0001-19


Adriano Luiz Krisiaki
RG nº 9.376.281-9

342

mw



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 11/2020, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 06 de julho de 2020.

ERGE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ nº 35.169.000/0001-02

Marcus Vinicius Gomes
RG nº 9.010.795-0 SSP/PR.

343
mb



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 11/2020, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 06 de julho de 2020.

ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CNPJ nº 02.801.221/0001-94

Djeison Regis da Silva
RG nº 4457130 SSP/PR

CONRADO ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.030.122/0001-19,
ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, Nº 1019, Sala 02
TELEFONE: (42) 3635-1618
E-MAIL: conradoengenharia@hotmail.com

À Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho/PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Tomada de Preço 11/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL COM IMPLANTAÇÃO - API 03, MODELO MEU CAMPINHO CONTENDO 1 BALANÇA DUPLA, 2 ESCORREGADORES, 1 CARROSSEL, 1 GANGORRA DUPLA, 1 ESCADA MEIA LUA, PISO EMBORRACHADO, PAVER, SEIXO ROLADO E BANCOS COM FLOREIRAS, ALÉM DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL COM IMPLANTAÇÃO - API 03, MODELO MEU CAMPINHO CONTENDO 1 BALANÇA DUPLA, 2 ESCORREGADORES, 1 CARROSSEL, 1 GANGORRA DUPLA, 1 ESCADA MEIA LUA, PISO EMBORRACHADO, PAVER, SEIXO ROLADO E BANCOS COM FLOREIRAS, ALÉM DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES.**

Preço Global proposto para a execução da obra de Tomada de Preço 11/2020 é de **R\$ 56.000,000** (cinquenta e seis mil reais)

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 120 dias, a partir da Ordem de Serviços.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preço 11/2020.

Laranjeiras do Sul/PR, 03 de Julho de 2020.


CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Emerson Conrado
Eng. Civil - CREA/PR 28856/D
Representante Legal

TOMADA DE PREÇO 11/2020

PROPONENTE: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
 PROJETO: PARQUE INFANTIL NA ESCOLA MUN. TANCREDO NEVES - MODELO API-3
 PROGRAMA: MEU CAMPINHO - GOVORNO DO ESTADO
 PROTOCOLO: 16.172.373-8
 LOCAL: CHOPINZINHO/PR
 BDI (%): 23,19%

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:		CHOPINZINHO/PR							
Projeto:		PARQUE INFANTIL NA ESCOLA MUN. TANCREDO NEVES - MODELO API-3 "MEU CAMPINHO"							
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	PROJETO ORIGINAL			
						QUANT	PREÇO UNIT. C/ BDI	SUB-TOTAIS (R\$)	TOTAIS (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							3.062,40
1.2		ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS							
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO							
74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	357,41	440,29	8,00	382,80	3.062,40	
2		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS							2.744,91
2.1		MOVIMENTO DE TERRA							
2.1.1		ESCAVAÇÃO MANUAL							
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	68,67	84,69	36,50	74,44	2.717,06	
2.3		DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS							
2.3.5		DRENOS COM MANTA GEOTEXTIL							
73881/1	SINAPI	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2 (FLOREIRA)	M2	5,23	6,44	1,20	5,67	6,80	
2.6		AGREGADOS							
2.6.2		BRITA							
88549	SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM (floreira)	M3	64,73	79,74	0,30	70,17	21,05	
3		FUNDAÇÕES							108,44
3.2		ESTACA TIPO BROCA							
98228	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018 (VIGA DE CANTO A EXECUTAR)	M	50,01	61,61	2,00	54,22	108,44	
4		ESTRUTURAS							977,63
4.1		FORMAS							
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA							
96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF_08/2017	KG	12,64	15,57	1,85	13,70	25,35	
96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 (VIGA DE CANTO A EXECUTAR)	M2	52,7	64,92	1,24	57,13	70,84	
4.2		ARMADURAS							
4.2.3		ARMAÇÃO CA-50 e CA-60							
96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF_08/2017 (VIGA DE CANTO A EXECUTAR)	KG	9,71	11,96	5,00	10,52	52,60	
4.3		CONCRETOS E GRAUTES							
4.3.4		ESTRUTURAL USINADO							
4.3.4.1		CONCRETAGENS							
96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2017 (VIGA DE CANTO A EXECUTAR E BASE FLOREIRAS)	M3	358,35	441,45	0,24	388,48	93,24	
4.4		LASTROS							
4.4.2		CONCRETO SIMPLES							
100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	80,21	98,61	8,46	86,95	735,60	
5		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS							7.381,16
5.1		ALVENARIA							
5.1.3		TUOLOS FURADOS							
87500	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M2	76,9	94,73	3,07	83,36	255,92	
87501	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	117,94	145,29	0,65	127,68	83,11	
5.3		MUROS E FECHOS							
5.3.8		ALAMBRAÇOS							

EMERSON CONRADO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/PR 28856 D

345

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	PROJETO ORIGINAL			
						QUANT	PREÇO UNIT. C/ BDI	SUB-TOTAIS (R\$)	TOTAIS (R\$)
73787/1	SINAPI	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM (NA COR VERDE)	M2	190,14	234,23	38,08	184,93	7.042,13	
9.3.34		CONEXÕES DIVERSAS							
10		REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS							5.702,20
10.1		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS							
10.1.2		CHAPISCO							
87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	5,17	6,37	50,45	5,61	283,02	
10.1.3		EMBOÇO							
87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2014	M2	26,05	32,09	57,34	28,24	1.619,28	
10.2		IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES							
10.2.6		IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURAS							
74088/2	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL A BASE ACRÍLICA	M2	72,61	89,45	2,90	78,72	228,29	
10.3		REVESTIMENTO DE PISOS							
10.3.11		PISO EM BLOCO DE CONCRETO							
92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	54,51	67,15	28,76	59,09	1.758,52	
10.4		PINTURAS							
10.4.3		MASSA ÚNICA							
96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	17,85	21,74	57,34	19,13	1.096,91	
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA							
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	11,52	14,19	57,34	12,49	716,18	
11		PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS							36.023,26
11.1		PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO							
11.1.2		REGULARIZAÇÃO							
100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1,49	1,84	121,68	1,62	197,12	
11.1.5		EMBASAMENTO COM MATERIAL GRANULAR / AGULHAMENTO							
73817/1	SINAPI	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	72,09	88,81	4,23	76,15	330,73	
11.1.9		MEIO-FIO E SARJETAS							
94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016 P	M	35,96	43,81	36,80	38,55	1.418,64	
11.2		PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS							
11.2.2		PLANTAS							
98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018 (BUXINHO)	UN	21,37	26,33	6,00	23,17	139,02	
		SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS							
COTAÇÃO	PREF. CHOPINZINHO	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO MONOLÍTICO, DRENANTE E PERMEÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO	M2	268,33	330,56	84,64	229,50	19.424,88	
COTAÇÃO	PREF. CHOPINZINHO	BALANÇO DUPLO, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES.	UN	1.596,67	1.966,94	1,00	1.400,00	1.400,00	
COTAÇÃO	PREF. CHOPINZINHO	ESCORREGADOR 2M, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES	UN	2.150,00	2.648,59	2,00	1.892,00	3.784,00	
COTAÇÃO	PREF. CHOPINZINHO	CARROCEL, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES.	UN	2.401,67	2.958,62	1,00	2.028,41	2.028,41	
COTAÇÃO	PREF. CHOPINZINHO	GANGORRA DUPLA, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES.	UN	1.708,33	2.104,49	1,00	1.503,33	1.503,33	
COTAÇÃO	PREF. CHOPINZINHO	ESCALADA MEIA-LUA, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES.	UN	6.023,33	7.420,14	1,00	5.300,53	5.300,53	
DER	DER	GUIA DE CONCRETO FINCADINHA 10X25 EXECUTADO IN LOCO COM CONCRETO E FORMAS	M	10,79	13,29	8,40	11,70	98,28	
COMPOSIÇÃO 002	SINAPI	MADEIRA APARELHADA MAÇARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR 1"x 3", COM DUAS DEMÃOS DE VERNIZ SINTÉTICO, INCLUSIVE FIXAÇÃO.	UN	157,26	193,73	2,00	170,48	340,96	
4734	SEIL - VIG 02/17	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO (POSTO/PEDREIRA/FORNECEDOR SEM FRETE)	M3	50,11	61,73	1,06	54,32	57,36	
TOTAL GERAL								56.000,00	56.000,00
							ÁREA INICIAL	m2	460,22 /m2

EMERSON CONRADO
ENG CIVIL
CREA/PR 28856 D

345
rmb

**PAM
2019
2020**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU

TOMADA DE PREÇO 11/2020

Município:	CHOPINZINHO/PR	SAM	Edital no Município	Procedimento prévio	Início previsto da Obra	Repasso do Concedente	50.000,00	89,29%	
Projeto:	PARQUE API-3 NA ESC. MUN. TANCREDO NEVES "MEU CAMPINHO"	LOTE nº	Data	Dias	Data	Contrapartida do Proponente	6.000,00	10,71%	
			03/07/2020	70	21/09/2020				
Quantidade:	CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO						Valor Total	56.000,00	100,00%
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)				TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL	
		4	1	2	3	4			
	Data Início		21/9/20	22/10/20	22/11/20	23/12/20			
	Data Fim		21/10/20	21/11/20	22/12/20	22/1/21			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100					3.062,40	5,47	
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	40	60				2.744,91	4,90	
3	FUNDAÇÕES	100					108,44	0,19	
4	ESTRUTURAS	80	20				977,63	1,75	
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS		50	50			7.381,16	13,18	
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS		30	40	30		5.702,20	10,18	
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	10	30	30	30		36.023,26	64,33	
TOTAIS							56.000,00	100	

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)

ITEM			PARCELAS				Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
			1	2	3	4			
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$ 2.734,29				1	2.734,29	4,88%
1C	E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	CONTRAPARTIDA	R\$ 328,11				1	328,11	0,59%
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM	TESOURO	R\$ 980,33	1.470,49			2	2.450,81	4,38%
2C	E ÁGUAS PLUVIAIS	CONTRAPARTIDA	R\$ 117,64	176,46			2	294,10	0,53%
3T	FUNDAÇÕES	TESOURO	R\$ 96,82				1	96,82	0,17%
3C		CONTRAPARTIDA	R\$ 11,62				1	11,62	0,02%
4T	ESTRUTURAS	TESOURO	R\$ 698,31	174,58			2	872,89	1,56%
4C		CONTRAPARTIDA	R\$ 83,80	20,95			2	104,75	0,19%
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS,	TESOURO	R\$	3.295,16	3.295,16		2	6.590,32	11,77%
5C	MUROS E FECHOS	CONTRAPARTIDA	R\$	395,42	395,42		2	790,84	1,41%
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES,	TESOURO	R\$	1.527,38	2.036,50	1.527,38	3	5.091,25	9,09%
10C	PINTURAS E ARGAMASSAS	CONTRAPARTIDA	R\$	183,29	244,38	183,29	3	610,95	1,09%
11T	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO	TESOURO	R\$	3.216,36	9.649,09	9.649,09	4	32.163,63	57,44%
11C	E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	CONTRAPARTIDA	R\$	385,96	1.157,89	1.157,89	4	3.859,64	6,89%
T	TOTAIS	TESOURO	R\$	7.726,10	16.116,69	14.980,75	11.176,46	50.000,00	89,29%
C		CONTRAPARTIDA	R\$	927,13	1.934,00	1.797,69	1.341,18	6.000,00	10,71%

FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	R\$	8.653,23	16.050,69	16.778,44	12.517,64			56.000,00	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %	R\$	15,45%	32,23%	29,98%	22,35%			56.000,00	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %	R\$	15,45%	47,69%	77,67%	100,00%			OK	OK

Resp. Técnico: EMERSON CONRADO - CREA/PR 28.856/D Empresa: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI Data: 02/07/2020

A *8* *347*

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



343
m

ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA - CNPJ - 02.801.221/0001-94
ROD. BR 470 KM 150, 727 CENTRO - AGRONÔMICA - SC, CEP 89188-000
TELEFONE (47) 988876651 - E-MAIL - regosplaygrounds@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

AGRONÔMICA, 06 de JULHO de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 11/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas nossa proposta de preços, relativa à execução, Objeto: Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação - API 03, modelo

meu campinho contendo 1 balança dupla, 2 escorregadores, 1 carrossel, 1 gangorra dupla, 1 escalada meia lua, piso emborrachado, Paver, seixo rolado e bancos com floreiras, além de placas de comunicação visual, entre outros, conforme projetos e especificações.

Área Construída: 121,68 m²

Colocação de placas de comunicação visual;

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias;

conforme os projetos e especificações, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 58.583,05 (CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).

O prazo de execução do objeto é de 120 dias (CENTO E VINTE dias) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (sessenta dias) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

02.801.221/0001-94

ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA ME

ROD. BR 470, N° 727 - KM 150
89188-000

AGRONÔMICA-SC

DJÉISON REGIS DA SILVA
RG 4457130 SSP SC
SÓCIO ADMINISTRADOR

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS N° 11/2020 CHOPINZINHO - PR



02.801.221/0001-94

ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA ME

ROD. BR 470, N° 727 - KM 150
89188-000
AGRONÔMICA-SC

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:		CHOPINZINHO - PR			SAM		52
Projeto:		PARQUE INFANTIL NA ESCOLA MUN. TANCREDO NEVES - MODELO API-3 "MEU CAMPINHO"			LOTE n°		01
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			(R\$) - PM TOTALIS
				QUANT	UNIT	PM (R\$)	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					3.166,83
1.2		ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA					
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO					
74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	395,85	3.166,83	
2		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS					2.838,49
2.1		MOVIMENTO DE TERRA					
2.1.1		ESCAVAÇÃO MANUAL					
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	36,50	76,98	2.809,69	
2.3		DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS					
2.3.5		DRENOS COM MANTA GEOTEXTIL					
73881/1	SINAPI	EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2 (FLOREIRA)	M2	1,20	5,86	7,03	
2.6		AGREGADOS					
2.6.2		BRITA					
88549	SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM (FLOREIRA)	M3	0,30	72,56	21,77	
3		FUNDAÇÕES					112,13
3.2		ESTACA TIPO BROCA					
98228	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIAMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE DE ATÉ 3M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF 03/2018 (VIGA DE CANTO A EXECUTAR)	M	2,00	56,07	112,13	

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



4		ESTRUTURAS					1.011,01
4.1		FORMAS					
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURAS					
96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO CA-60 DE 5MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	1,85	14,17	26,21	
96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF 06/2017(VIGA DE CANTO A EXECUTAR)	M2	1,24	59,08	73,26	
4.2		ARMADURAS					
4.2.3		ARMAÇÃO CA-50 E CA -60					
96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BOLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8MM - MONTAGEM. AF 06/2017 (VIGA DE CANTO A EXECUTAR)	KG	5,00	10,88	54,42	
4.3		CONCRETOS E GRAUTES					
4.3.4		ESTRUTURAL USINADO					
4.3.4.1		CONCRETAGENS					
96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBALANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017 (VIGA DE CANTO A EXECUTAR E BASE FLOREIRAS	M3	0,24	401,72	96,41	
4.4		LASTROS					
4.4.2		CONCRETO SIMPLES					
100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA Nº1 E PEDRA BRITADA Nº2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM* AF 07/2019	M3	8,46	89,92	760,71	
5		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS					7.632,95
5.1		ALVENARIA					
5.1.3		TIJLOS FURADOS					
87500	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M2 SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	M2	3,07	86,21	264,65	
87501	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M2 SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	M2	0,65	132,22	85,94	
5.3		MUROS E FECHOS					
5.3.6		ALAMBRADOS					
73787/1	SINAPI	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2 M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM (NA COR VERDE)	M2	38,08	191,24	7.282,36	
9.3.34		CONEXÕES DIVERSAS					

02.801.221/0001-94

ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA ME

ROD. BR 470, Nº 727 - KM 150
89188-000

AGRONÔMICA-SC

351 mh

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



(Handwritten signature)

10		REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZANTES, PINTURAS E ARGAMASSAS					5.896,34
10.1		REVESTIMENTO E ISOLAMENTO DE PAREDES E TETOS					
10.1.2		CHAPISCO					
87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	50,45	5,80	292,45	
10.1.3		EMBOÇO					
87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA DE 400L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADAS (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25MM. AF 06/2014	M2	57,34	29,20	1.674,45	
10.2		IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES					
10.2.6		IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURAS					
74066/2	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL A BASE ACRÍLICA.		2,90	81,40	236,06	
10.3		REVESTIMENTO DE PISOS					
10.3.11		PISO EM BLOCO DE CONCRETO					
92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10CM, ESPESSURA DE 6CM, AF 12/2015	M2	29,76	61,11	1.818,55	
10.4		PINTURAS					
10.4.3		MASSA ÚNICA					
96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF 05/2017	M2	57,34	19,78	1.134,39	
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA					
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LA TEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	57,34	12,91	740,43	

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

02.801.221/0001-94

ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA ME

ROD. BR 470, N° 727 - KM 150
89188-000

AGRONÔMICA-SC

(Handwritten signature)

352
m

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com

02.801.221/0001-94

ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA ME

ROD. BR 470, N° 727 - KM 150
89188-000

AGRONÔMICA-SC



11		PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS					37.925,30
11.1		PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO					
11.1.2		REGULARIZAÇÃO					
100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUPLETO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	121,68	1,67	203,74	
11.1.5		EMBASAMENTO COM MATERIAL GRANULAR / AGULHAMENTO					
73817/1	SINAPI	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PÓ DE PEDRA	M3	4,23	80,82	341,86	
11.1.9		MBO -FIO E SARJETA					
94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MBO FIO0 EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016 P	M	36,80	39,87	1.467,12	
11.2		PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS					
11.2.2		PLANTAS					
98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTOS OU CERCA VIVA. AF 05/2018 (BUXINHO)	UM	6,00	23,96	143,76	
		SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS					
COTAÇÃO	PREF. CHOPINZINHO	PISO ECOLOGICO EMBORRACHADO MONOLÍTICO, DRENANTE E PERMEAVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO	M2	84,64	244,18	20.667,64	
COTAÇÃO	PREF. CHOPINZINHO	BALANÇO DUPL0 CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES	UM	1,00	1.452,98	1.452,98	
COTAÇÃO	PREF. CHOPINZINHO	ESCORREGADOR 2M CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES	UM	2,00	1.956,52	3.913,04	
COTAÇÃO	PREF. CHOPINZINHO	CARROSEL, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES	UM	1,00	2.185,54	2.185,54	
COTAÇÃO	PREF. CHOPINZINHO	GANGORRA DUPLA, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES	UM	1,00	1.554,60	1.554,60	
COTAÇÃO	PREF. CHOPINZINHO	ESCALA MEIA-LUA, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES	UM	1,00	5.481,29	5.481,29	
DER	DER	GUIA DE CONCRETO FINCADINHA 10X25 EXECUTADO IN LOCO COM CONCRETO E FORMAS	M	8,4	12,09	101,59	
COMPOSIÇÃO 002	SINAPI	MADEIRA APALHERADA MAÇARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR 1"X3", COM DUAS MÃOS DE VERNIZ SINTÉTICO, INCLUSO FIXAÇÃO	UM	2,00	176,30	352,59	
4734	SEBL-VIG 02/2017	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO (POSTO/PEDREIRA/FORNECEDOR SEM FRETE)	M3	1,06	56,17	59,55	
				TOTAL GERAL =		58583,05	58.583,05
				UNIDADE		M2	R\$
				AREA INICIAL		121,68	481,45

AGRONÔMICA, 05 DE JULHO DE 2020

Djerson Regis da Silva

DJERSON REGIS DA SILVA -RG 4457130 SSP SC
SÓCIO ADMINISTRADOR

Dioni Dela Justina

DIONI DELA JUSTINA - CREA/SC 148609-0 -RG 4719998 SSP SC

Responsável Técnico.

n

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

PAM		Secretaria do Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU		CONSTRUÇÃO CIVIL		Edital do Município		PROCEDIMENTO PRÉVIO	INÍCIO PERSISTIDO DA OBRA	Repasso Concedente	R\$		
Município	CHOPINZINHO - PR	ssm	SAM	Data	22/05/2020	DIAS	70	DATA: 10/08/2020	Contrapartida do proponente	R\$	45.500,00	77,67%	
Projeto	PARQUE API-3 NA ESC. TANCREDO NEVES *MEU CAMPINHO*		LOTE Nº							R\$	13.083,04	22,33%	
Quantidade	121,68m2	Cronograma Físico Financeiro											
Grupo Item	Serviços	N	Parcelas (%)				Valor Total						
		4	1	2	3	4			Total	Item (R\$)	% s/	Total	
	Data de Início		10/08/2020	10/09/2020	11/10/2020	11/11/2020							
	Data de Fim		09/09/2020	10/10/2020	10/11/2020	11/12/2020							
1	Serviços Preliminares Administração da Obra		100%						R\$	3.166,80		5,41%	
2	Movimentação de Terra, Drenagem e Águas Pluviais		40%	60%					R\$	2.838,76		4,85%	
3	Fundações		100%						R\$	112,13		0,19%	
4	Estruturas		80%	20%					R\$	1.011,36		1,73%	
5	Alvenaria, Divisórias, Muros e Fechos			50%	50%				R\$	7.632,87		13,03%	
10	Revestimento de Paredes e Pisos, Impermeabilizações, Pintura e Argamassas			30%	40%	30%			R\$	5.896,27		10,06%	
11	Pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos		10%	30%	30%	30%			R\$	37.924,85		64,74%	
Totais										R\$	88.583,04	100,00%	
Composição dos Recursos (Tesouro e Contrapartida)													
ITEM			Parcelas							Nº De Meses			
1T	Serviços Preliminares e Administração da Obra	Tesouro	R\$ 2.459,58						1	R\$	2.459,58	4,20%	
1C		Contrapartida	R\$ 707,22						1	R\$	707,22	1,21%	
2T	Movimentação de Terra, Drenagem e Águas Pluviais	Tesouro	R\$ 881,91	R\$ 1.322,87					2	R\$	2.204,79	3,76%	
2C		Contrapartida	R\$ 253,59	R\$ 380,38					2	R\$	633,97	1,08%	
3T	Fundações	Tesouro	R\$ 87,08						1	R\$	87,08	0,15%	
3C		Contra Partida	R\$ 25,04						1			0,04%	
4T	Estruturas	Tesouro	R\$ 628,40	R\$ 157,10					2	R\$	785,50	1,34%	
4C		Contrapartida	R\$ 180,69	R\$ 45,17					2	R\$	225,86	0,39%	
5T	alvenaria, Divisórias, Muros e Fechos	Tesouro	R\$ 2.964,13	R\$ 2.964,13					2	R\$	5.928,27	10,12%	
5C		Contrapartida	R\$ 852,31	R\$ 852,31					2	R\$	1.704,61	2,91%	
10T	Revestimento de Paredes e Pisos, Impermeabilizações, Pintura e Argamassas	Tesouro	R\$ 1.373,85	R\$ 1.831,79	R\$ 1.373,85				3	R\$	4.579,48	7,82%	
10C		Contrapartida	R\$ 395,03	R\$ 526,72	R\$ 395,04				3	R\$	1.316,78	2,25%	
11T	Pavimentação e calçamento, Paisagismo e equipamentos externos	Tesouro	R\$ 2.945,53	R\$ 8.836,59	R\$ 8.836,59	R\$ 8.836,59			4	R\$	29.455,31	50,28%	
11C		Contrapartida	R\$ 846,96	R\$ 2.540,87	R\$ 2.540,87	R\$ 2.540,87			4	R\$	8.469,55	14,46%	
T	Totais	Tesouro	R\$ 7.002,51	R\$ 14.654,54	R\$ 13.632,52	R\$ 10.210,44				R\$	45.500,00	77,67%	
C		Contrapartida	R\$ 2.013,50	R\$ 4.213,76	R\$ 3.919,89	R\$ 2.935,90				R\$	13.083,04	22,33%	
Faturamento Mensal Previsto			R\$ 9.016,06	R\$ 18.808,30	R\$ 17.552,41	R\$ 17.146,31				R\$	58.583,04	100,00%	
Faturamento Parcial Previsto em %			15,60%	32,31%	29,96%	32,14%				R\$	58.583,04	100,00%	
Mansal Acumulado Previsto em %			13,30%	47,60%	77,56%	100,00%							
Responsável Técnico:			DIONI DELA JUSTINA - CREA/SC 148609-0 - RG 4719998 SSP SC		DIEISON REGIS DA SILVA - SÓCIO ADMINISTRADOR - RG 4457130 SSP SC CPF 078.105.859-75								

02.801.221/0001-94

ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME

ROD. BR 470, Nº 727 - KM 150



TOMADA DE PREÇOS 011/2020 - PMC

ERGE CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 35.169.000/0001-02

ENVELOPE 2

(PROPOSTA)

*Todos os documentos inseridos neste, correspondem a TP 011/2020 P.M. de Chopinzinho/PR





ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº (011/2020 - PMC)

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Chopizinho – PR.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação - API 03, modelo meu campinho contendo 1 balança dupla, 2 escorregadores, 1 carrossel, 1 gangorra dupla, 1 escalada meia lua, piso emborrachado, Paver, seixo rolado e bancos com floreiras, além de placas de comunicação visual, entre outros, conforme projetos e especificações, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 64.376,97** (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais, com Novante e Sete Centavos)

O prazo de execução do objeto é de **4 (Quatro) Meses ou seja 120 (Cento e Vinte)** dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Nesta proposta estão incluídos todos os custos: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

Atenciosamente,

Renascença, 01 de Julho de 2020

Marcos V. Gomes
Arquiteto e Urbanista
CAU A129307-9

ERGE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 35.169.000/0001-02
Marcos V. Gomes
CPF 079.769.989-94

35.169.000/0001-02

ERGE CONSTRUTORA EIRELI

R: Telmo Octavio Muller, 694
Centro CEP 85615-000
Marmeleiro - PR

ERGE CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 35.169.000/0001-02

Rua Telmo Octavio Muller, N°694 - Centro / Marmeleiro-PR

(46) 9 9974-9127 / mv.arquiteto@hotmail.com



PLANILHA ORÇAMENTARIA / TOMADA DE PREÇOS Nº (011/2020 - PMC)

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PELA TABELA						SINAPI dezembro 2019					
						PROJETO :	PARQUE INFANTIL NA ESCOLA MUN. TANCREDO NEVES - MODELO API-3				
						PROGRAMA :	MEU CAMPINHO - GOVORNO DO ESTADO				
						PROTOCOLO :	16.172.373-8				
						LOCAL :	CHOPINZINHO/PR				
						BDI (%) :	23,19%				
PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL											
Município:	CHOPINZINHO/PR										
Projeto:	PARQUE INFANTIL NA ESCOLA MUN. TANCREDO NEVES - MODELO API-3 "MEU CAMPINHO"										
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	PROJETO ORIGINAL					
						QUANT	UNIT	(R\$) - SEDU	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								3.480,00	
1.2		ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS									
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO									
74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	357,41	440,29	8,00	435,00	3.422,32	3.480,00		
2		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS								3.119,52	
2.1		MOVIMENTO DE TERRA									
2.1.1		ESCAVAÇÃO MANUAL									
69358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2018	M3	66,67	84,56	36,50	84,56	3.087,87	3.087,87		
2.3		DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS									
2.3.5		DRENOS COM MANTA GEOTEXTIL									
73881/1	SINAPI	EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2 (FLOREIRA)	M2	5,23	6,44	1,20	6,44	7,73	7,73		
2.6		AGREGADOS									
2.6.2		BRITA									
88549	SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM (floreira)	M3	64,73	79,74	0,30	79,74	23,92	23,92		
3		FUNDAÇÕES								123,22	
3.2		ESTACA TIPO BROCA									
96228	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO. DIÂMETRO DE 20 CM. PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M. ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018 (VIGA DE CANTO A EXECUTAR)	M	50,01	61,61	2,00	61,61	123,22	123,22		
4		ESTRUTURAS								1.111,38	
4.1		FORMAS									
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA									
96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	12,64	16,67	1,66	16,67	28,80	28,80		
96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 (VIGA DE CANTO A EXECUTAR)	M2	52,7	64,92	1,24	64,92	80,50	80,50		
4.2		ARMADURAS									
4.2.3		ARMAÇÃO CA-50 e CA-60									
96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 (VIGA DE CANTO A EXECUTAR)	KG	9,71	11,96	5,00	11,96	59,80	59,80		

ERGE CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 35.169.000/0001-02

Rua Telmo Octavio Muller, Nº694 - Centro / Marmeleiro-PR

(46) 9 9974-9127 / mv.arquiteto@hotmail.com

Marcos V. Gomes
Arquiteto e Urbanista
CAU A129307-9

R\$ 35.169.000/0001-02
ERGE CONSTRUTORA EIRELI

R: Telmo Octavio Muller, 694
Centro CEP 85615-000
Marmeleiro - PR

355

4.3		CONCRETOS E GRAUTES								
4.3.4		ESTRUTURAL USINADO								
4.3.4.1		CONCRETAGENS								
98557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDOAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 (VIGA DE CANTO A EXECUTAR E BASE FLOREIRAS)	M3	358,35	441,45	0,24	441,45	105,95	105,95	
4.4		LASTROS								
4.4.2		CONCRETO SIMPLES								
100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE "10 CM" AF_07/2019	M3	80,21	98,81	8,46	98,81	836,33	836,33	
5		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS								8.387,77
5.1		ALVENARIA								
5.1.3		TUÍLOS FURADOS								
87500	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 9M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	76,9	94,73	3,07	94,73	290,82	290,82	
87501	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 9M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	117,94	145,29	0,85	145,29	94,44	94,44	
5.3		MUROS E FECHOS								
5.3.6		ALAMBRADOS								
73787/1	SINAPI	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM (NA COR VERDE)	M2	190,14	234,23	38,08	210,15	8.919,48	8.002,51	
9.3.34		CONEXÕES DIVERSAS								6.479,42
10		REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS								
10.1		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS								
10.1.2		CHAPISCO								
87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	5,17	6,37	50,45	8,37	321,37	321,37	
10.1.3		EMBOÇO								
87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	26,05	32,09	57,34	32,09	1.840,04	1.840,04	
10.2		IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES								
10.2.8		IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURAS								
74088/2	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL A BASE ACRÍLICA.	M2	72,81	86,45	2,90	89,45	250,41	250,41	
10.3		REVESTIMENTO DE PISOS								
10.3.11		PISO EM BLOCO DE CONCRETO								
92390	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	54,51	67,15	29,76	67,15	1.998,38	1.998,38	
10.4		PINTURAS								
10.4.3		MASSA ÚNICA								
96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	17,85	21,74	57,34	21,74	1.246,57	1.246,57	
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA								
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	11,52	14,19	57,34	14,19	813,65	813,65	

ERGE CONSTRUTORA EIRELI
 CNPJ: 35.169.000/0001-02
 Rua Telmo Octavio Muller, N°694 - Centro / Marmeleiro-PR
 (46) 9 9974-9127 / mv.arquiteto@hotmail.com

Marcos V. Gomes
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A129307-9

35.169.000/0001-02
 ERGE CONSTRUTORA EIRELI

R: Telmo Octavio Muller, 694
 Centro CEP 85615-000
 Marmeleiro PR

357
 MD



PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS										41.675,66	
11.1		PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO									
11.1.2		REGULARIZAÇÃO									
100578	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF_11/2019	M2	1,49	1,84	121,88	1,84	223,89	223,89		
11.1.5		EMBASAMENTO COM MATERIAL GRANULAR / AGULHAMENTO									
73817/1	SINAPI	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	72,09	88,81	4,23	88,81	375,84	375,84		
11.1.9		MEIO-FIO E SARJETA									
94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	35,56	43,81	39,80	43,81	1.612,21	1.612,21		
11.2		PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS									
11.2.2		PLANTAS									
98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018 (BUXINHO)	UN	21,37	26,33	6,00	26,33	157,68	157,68		
SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS											
COTAÇÃO	PREF. CHOPINZINHO	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO MONOLÍTICO, DRENANTE E PERMEÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO	M2	268,33	330,56	84,64	268,33	27.978,80	22.711,45		
COTAÇÃO	PREF. CHOPINZINHO	BALANÇO DUPLO, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES.	UN	1.566,87	1.966,94	1,00	1.566,87	1.966,94	1.566,87		
COTAÇÃO	PREF. CHOPINZINHO	ESCORREGADOR 2M. , CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES.	UN	2.150,00	2.848,59	2,00	2.150,00	5.297,18	4.300,00		
COTAÇÃO	PREF. CHOPINZINHO	CARROCEL , CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES.	UN	2.401,87	2.958,62	1,00	2.401,87	2.958,62	2.401,87		
COTAÇÃO	PREF. CHOPINZINHO	GANGORRA DUPLA, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES.	UN	1.708,33	2.104,49	1,00	1.708,33	2.104,49	1.708,33		
COTAÇÃO	PREF. CHOPINZINHO	ESCALADA MEIA-LUA, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES.	UN	6.023,33	7.420,14	1,00	6.023,33	7.420,14	6.023,33		
DER	DER	GUIA DE CONCRETO FINCADINHA 10x25 EXECUTADO IN LOCO COM CONCRETO E FORMAS	M	10,79	13,29	8,40	13,29	111,64	111,64		
COMPOSIÇÃO 002	SINAPI	MADEIRA APARELHADA MAÇARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR 1"x 3", COM DUAS DEMOS DE VERNIZ SINTÉTICO, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	157,26	193,73	2,00	193,73	387,46	387,46		
4734	SEIL - VIG 02/17	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO (POSTO/PEDREIRA/FORNECEDOR SEM FRETE)	M3	50,11	61,73	1,06	61,73	65,19	65,19		
TOTAL GERAL									74.320,78	64.376,97	64.376,97
							AREA INICIAL	121,68 m2	529,07 m2		

Valor Total: R\$ 64.376,97 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais, com Novante e Sete Centavos)

Marmeireiro, 01 de Junho de 2020

ERGE CONSTRUTORA EIRELI
 CNPJ: 35.169.000/0001-02
 Rua Telmo Octavio Muller, N°694 - Centro / Marmeireiro-PR
 (46) 9 9974-9127 / mv.arquiteto@hotmail.com

ERGE CONSTRUTORA EIRELI
 CNPJ 35.169.000/0001-02
 Marcos V. Gomes
 CPF: 079.769.989-94

Marcos V. Gomes
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A129307-9

R 35.169.000/0001-02
 ERGE CONSTRUTORA EIRELI

R: Telmo Octavio Muller, 694
 Centro CEP 85615-000
 Marmeireiro PR

mf
 353



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO / TOMADA DE PREÇOS Nº (011/2020 - PMC)

PAM 2019 2020		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU		CONSTRUÇÃO CIVIL											
Município:	CHOPINZINHO/PR	SAM		Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra		Repasso do Concedente	50.000,00	77,67%			
Projeto:	PARQUE API-3 NA ESC. MUN. TANCREDO NEVES "MEU CAMPINHO"	LOTE nº		Data	22/05/2020	Dias	70	Data	10/05/2020	Contrapartida do Proponente	14.376,97	22,33%			
Quantidade:	CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO										Valor Total	64.376,97	100,00%		
GRUPO	SERVIÇOS	PARCELAS (%)										TOTAL	% S/		
ITEM		N	1	2	3	4						ITEM (R\$)	TOTAL		
	Data Início		10/8/20	10/9/20	10/10/20	10/11/20									
	Data Fim		09/9/20	10/10/20	10/11/20	11/12/20									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100										3.480,00	5,41%		
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	81	10									3.119,52	4,85%		
3	FUNDAÇÕES	100										123,25	0,19%		
4	ESTRUTURAS	80	20									1.111,28	1,73%		
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	50	50									6.307,77	9,80%		
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	30	40	30								4.479,42	6,96%		
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	10	30	30	30							41.675,66	64,78%		
TOTAIS		TOTAIS										64.376,97	100%		
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)															
ITEM		PARCELAS										Nº DE MESES	TOTAL	% S/ ITEM	
11	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$	2.702,83									1	2.702,83	4,20%
11C	E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	CONTRAPARTIDA	R\$	777,17									1	777,17	1,21%
21	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM	TESOURO	R\$	969,14	1.452,71								2	2.422,85	3,76%
21C	E ÁGUAS PLUVIAIS	CONTRAPARTIDA	R\$	278,67	418,00								2	696,67	1,08%
31	FUNDAÇÕES	TESOURO	R\$	95,70									1	95,70	0,15%
31C		CONTRAPARTIDA	R\$	27,52									1	27,52	0,04%
41	ESTRUTURAS	TESOURO	R\$	490,55	172,64								2	663,19	1,03%
41C		CONTRAPARTIDA	R\$	188,58	49,64								2	238,22	0,37%
51	ALVENARIA, DIVISÓRIAS,	TESOURO	R\$		3.257,29	3.257,29							2	6.514,57	10,12%
51C	MUROS E FECHOS	CONTRAPARTIDA	R\$		936,60	936,60							2	1.873,20	2,91%
101	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES,	TESOURO	R\$		1.505,72	2.012,90	1.509,72						3	5.028,34	7,82%
101C	PINTURAS E ARGAMASSAS	CONTRAPARTIDA	R\$		434,10	678,81	434,10						3	1.447,01	2,25%
111	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO	TESOURO	R\$	3.236,85	9.710,54	9.710,54	9.710,54						4	32.368,46	50,28%
111C	E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	CONTRAPARTIDA	R\$	900,72	2.790,15	2.790,15	2.790,15						4	9.301,16	14,46%
T	TOTAIS	TESOURO	R\$	7.895,00	16.103,89	14.980,79	11.220,28							50.000,00	77,67%
C		CONTRAPARTIDA	R\$	2.212,63	4.620,50	4.307,57	3.226,27							14.376,97	22,33%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R\$	9.907,70	20.734,40	19.286,30	14.446,50						64.376,97	100,00%		
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R\$	15,39%	22,21%	29,96%	22,44%						64.376,97	100,00%		
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R\$	15,39%	43,00%	77,56%	100,00%						OK	OK		

Valor Total: R\$ 64.376,97 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais, com Novante e Sete Centavos)

ERGE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 35.169.000/0001-02
Marcos V. Gomes
CPF 079.769.989-94

35.169.000/0001-02

ERGE CONSTRUTORA EIRELI

Marcos V. Gomes
Arquiteto e Urbanista
CAU A129307-9

R: Telmo Octavio Muller, 694
Centro CEP 85615-000
Marmeleiro - PR

Marmeleiro, 01 de Junho de 2020

ERGE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 35.169.000/0001-02
Rua Telmo Octavio Muller, Nº694 - Centro / Marmeleiro-PR
(46) 9 9974-9127 / mv.arquiteto@hotmail.com

359

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Moschen e membros o Senhor Roberto Alencar Przendziuk e a Senhora Neide Marinez Caldato, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 536/2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 11/2020. Fez-se presente também a Senhora Ana Kelle Malagutti representante da equipe técnica do município. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes: as empresas CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 03.030.122/0001-19, representada pelo Senhor Adriano Luiz Krisiaki RG nº 9.376.281-9 SSP/PR. ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA, CNPJ nº 02.801.221/0001-94, representada pelo Senhor Djeison Regis da Silva RG nº 4457130 SSP/PR. ERGE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 35.169.000/0001-02, representada pelo Senhor Marcus Vinicius Gomes RG nº 9.010.795-0 SSP/PR. Os senhores representantes, presentes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Da análise da documentação, chegou-se à conclusão que as Empresas, CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e ERGE CONSTRUTORA EIRELI estão devidamente habilitadas e enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte. Como ninguém se contrapôs às decisões da comissão de licitação, o Senhor presidente juntou ao processo os Termos de Renúncia de Prazo de Recurso, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo as propostas de preços das Empresas habilitadas lendo-se em voz alta os preços globais propostos. CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA, R\$ 58.583,05 (cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e cinco centavos). ERGE CONSTRUTORA EIRELI, R\$ 64.376,97 (sessenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais noventa e sete centavos). Na sequência a presidente informou que o resultado será devidamente divulgado, obedecidas as prerrogativas da Lei nº 8666/93 e deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambruzzi Filho, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Roberto Alencar Przendziuk – Membro

Josiane Moschen – Presidente da Comissão de Licitação

Neide Marinez Caldato – Membro da Comissão de Licitação

Ana Kelle Malagutti
Equipe Técnica

Djeison Regis da Silva
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
Djeison Regis da Silva

CONRADO ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES EIRELI
Adriano Luiz Krisiaki
ERGE CONSTRUTORA EIRELI
Marcus Vinicius Gomes

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 11/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
2	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
3	ERGE CONSTRUTORA EIRELI

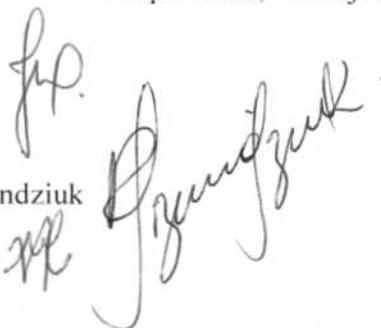
Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 06 de julho de 2020.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Neide Marinez Caldato



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 11/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	56.000,00
2	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	58.583,05
3	ERGE CONSTRUTORA EIRELI	64.376,97

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 06 de julho de 2020.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Neide Marinez Caldato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 11/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	56.000,00
2	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	58.583,05
3	ERGE CONSTRUTORA EIRELI	64.376,97

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 06 de julho de 2020.

presidente da comissão : Josiane Moschen

membros da comissão :Roberto Alencar Przendziuk

Neide Marinez Caldato

C6H335408

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 11/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
2	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
3	ERGE CONSTRUTORA EIRELI

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 06 de julho de 2020.

presidente da comissão : Josiane Moschen

membros da comissão :Roberto Alencar Przendziuk

Neide Marinez Caldato

Cod335405

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3D62C4B2

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO XXV NA TABELA DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 –
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE
SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES
E AMBULATORIAIS ELETIVOS**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020 do CONIMS, através da **Resolução nº 115** de 06 de julho de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão do procedimento na tabela de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
407020179	ENTERECTOMIA	1.217,20

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 06 de julho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:40CD4370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº
11/2020**

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 11/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
2	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
3	ERGE CONSTRUTORA EIRELI

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopininho, 06 de julho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:129886AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº
11/2020**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 11/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	56.000,00
2	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	58.583,05
3	ERGE CONSTRUTORA EIRELI	64.376,97

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopininho, 06 de julho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9C26EF68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 53-2020**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 53/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 53/2020, de 09/06/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	30.803,00
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	18.188,00
GAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME	24.370,00
TOTAL HOMOLOGADO	73.361,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 26/06/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8F02C105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 53-2020**

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 53/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Câmaras de Ar e Insumos de Borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO

ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
TOMADA DE PREÇOS N° 11/2020
ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA 06/07/2020

367
m

ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 11.2020
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 06/07/2020

363

mb



Município de Chopinzinho/PR
Tomada de Preço n.º 011/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL COM
IMPLANTAÇÃO - API 03, MODELO MEU CAMPINHO CONTENDO 1 BALANÇA
DUPLA, 2 ESCORREGADORES, 1 CARROSSEL, 1 GANGORRA DUPLA, 1
ESCADA MEIA LUA, PISO EMBORRACHADO, PAVER, SEIXO ROLADO E BANCOS
COM FLOREIRAS, ALÉM DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, ENTRE
OUTROS, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES.

Data de abertura: 06/07/2020

Envelope 1 - Documentos de Habilitação

CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 03.030.122/0001-19

Rua Expedicionário João Maria, 1019-sala 02-centro-Laranjeiras do Sul-PR

368

368



Município de Chopinzinho/PR
Tomada de Preço n.º 011/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL COM
IMPLANTAÇÃO - API 03, MODELO MEU CAMPINHO CONTENDO 1 BALANÇA
DUPLA, 2 ESCORREGADORDES, 1 CARROSSEL, 1 GANGORRA DUPLA, 1
ESCADA MEIA LUA, PISO EMBORRACHADO, PAVER, SEIXO ROLADO E BANCOS
COM FLOREIRAS, ALÉM DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, ENTRE
OUTROS, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES.

Data de abertura: 06/07/2020

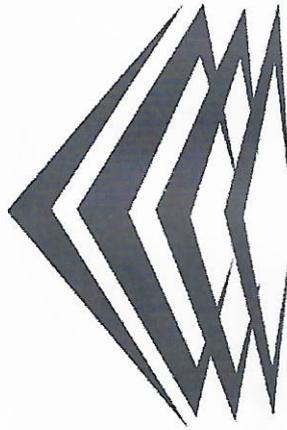
Envelope 2 - Proposta de Preços

CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 03.030.122/0001-19

Rua Expedicionário João Maria, 1019-sala 02-centro-Laranjeiras do Sul-PR

369 a
ml



ERGE

C O N S T R U T O R A

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO: MUNICÍPIO DE CHOPI
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

PROPONENTE: ERGE CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 35.169.000/0001-02

TELEFONE: (46) 9 9974-9127 E-MAIL: mv.arquiteto@hotmail.com

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/07/2020

370
m

C O N S T R U T O R A



ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA: MUNICÍPIO DE CHOPINZIN
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

PROPONENTE: ERGE CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 35.169.000/0001-02

TELEFONE: (46) 9 9974-9127 E-MAIL: mv.arquiteto@hotmail.c

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/07/2020

371

4

CONSTRUTORA

4

MODELO E

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação - API 03, modelo meu campinho contendo 1 balança dupla, 2 escorregadores, 1 carrossel, 1 gangorra dupla, 1 escalada meia lua, piso emborrachado, Paver, seixo rolado e bancos com flores, além de placas de comunicação visual, entre outros, conforme projetos e especificações.

Área Construída: 121,68 m²

Colocação de placas de comunicação visual;

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias;

01. ABERTURA: Às 09:00 (nove) horas do dia 06 de julho do ano de 2020, na rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel em Chopinzinho, Paraná, Brasil.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial Estadual (DIOE) no dia 18/06/2020;
- Jornal de Grande Circulação no Estado (BEM PARANÁ) no dia 18/06/2020;
- Jornal de circulação regional (DIÁRIO DO SUDOESTE) no dia 18/06/2020;
- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS) no dia 18/06/2020;
- Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 18/06/2020;

A disponibilidade do edital se deu a partir de 18/06/2020.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 06 de julho do ano de 2020, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
1	CONRADO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI	Rua Expedicionário João Maria, nº 1019, Sala 02, Centro, CEP 85.301-410, Laranjeiras do Sul – PR.
2	ERGE CONSTRUTORA EIRELI	Rua Telmo Octavio Muller, nº 694, Centro, CEP 85.615-000, Marmeleiro – PR.
3	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	Rodovia BR 470, 727, Km 150, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica – SC.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	Adriano Luiz Kriaki RG nº 9.376.281-9 SSP/PR
2	ERGE CONSTRUTORA EIRELI	Marcus Vinicius Gomes RG nº 9.010.795-0 SSP/PR
3	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	Djeison Regis da Silva RG nº 4457130 SSP/PR

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
1	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
2	ERGE CONSTRUTORA EIRELI
3	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

A decisão foi publicada no Jornal Diário do Sudoeste, AMP e DIOEMS em 07/07/2020 e comunicada em 06/07/2020 às empresas através de fornecimento de cópia da ata.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Não houveram recursos relativos à habilitação.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos relativos à habilitação.

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	Adriano Luiz Kriaki RG nº 9.376.281-9 SSP/PR
2	ERGE CONSTRUTORA EIRELI	Marcus Vinicius Gomes RG nº 9.010.795-0 SSP/PR
3	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	Djeison Regis da Silva RG nº 4457130 SSP/PR

fxp. *mlu* *[assinatura]*

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
1	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	56.000,00
2	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	58.583,05
3	ERGE CONSTRUTORA EIRELI	64.376,97

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 64.376,97, o prazo de execução é de 120 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
1	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	56.000,00	56.000,00

A decisão foi publicada no Jornal Diário do Sudoeste, AMP e DIOEMS em 07/07/2020 e comunicada em 06/07/2020 às empresas através de fornecimento de cópia da ata.

12. RECURSOS

Não houveram recursos relativos à Proposta de Preços.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos relativos à Proposta de Preços.

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 11/2020, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº 1: Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação - API 03, modelo meu campinho contendo 1 balança dupla, 2 escorregadores, 1 carrossel, 1 gangorra dupla, 1 escalada meia lua, piso emborrachado, Paver, seixo rolado e bancos com floreiras, além de placas de comunicação visual, entre outros, conforme projetos e especificações.

Área Construída: 121,68 m²

Colocação de placas de comunicação visual;

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias;

proponente: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

valor global: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

Chopininho, 15 de julho de 2020.

Josiane Moschen
Presidente da Comissão de Licitação



Neide Marinez Caldato
Membro da Comissão de Licitação



Roberto Alencar Przendziuk
Membro da Comissão de Licitação



DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 11/2020 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Tomada de Preços supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 15 de julho de 2020



Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

PAM 2019 / 2020

Município : Chopinzinho
Modalidade : Tomada de Preços **Nr. :** 0011/2020
Objeto : Implantação de Parque Infantil na Escola Municipal Tancredo Neves, à Rua das Araucárias (Lotes 01, 02 e 03 / Quadra 06), no Loteamento Vista Alegre, contemplando: aquisição e instalação dos equipamentos e execução de pisos.
Lote(s) : 1==> R\$ 56.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - Construtora Conrado Ltda

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

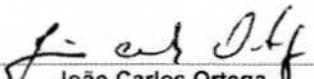
O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$56.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$50.000,00;
Contrapartida Municipal: R\$6.000,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 17/07/2020

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná



João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 52



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 11/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote – Obra Execução Indireta, nº 11/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	56.000,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 20/07/20

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
 Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2020.

CONTRATANTE: Município de Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADA: Conrado Engenharia e Construções Eireli, CNPJ 03.030.122/0001-19, localizada na Rua Expedicionário João Maria, nº 1019, Sala 02, Laranjeiras do Sul, Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Senhor(a) Emerson Conrado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.200.958-8 SSP-PR inscrito no CPF sob n.º 718.031.309-20.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação - API 03, modelo meu campinho contendo 1 balança dupla, 2 escorregadores, 1 carrossel, 1 gangorra dupla, 1 escalada meia lua, piso emborrachado, Paver, seixo rolado e bancos com floreiras, além de placas de comunicação visual, entre outros, conforme projetos e especificações. Área Construída: 121,68 m². Colocação de placas de comunicação visual;

VALOR: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Tesouro do Estado e do Município de Chopinzinho - Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.1.007.4.4.90.51 (1885/F103_ - 06.02.123610010.1.004.4.4.90.51 (1886/F928).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 20 de julho de 2020.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.030.122/0001-19
Razão Social: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Endereço: R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA 1019 SALA 02 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL
/ PR / 85301-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2020 a 06/08/2020

Certificação Número: 2020070805044165123195

Informação obtida em 20/07/2020 14:20:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTRATO Nº 230/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CONRADO ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Chopinzinho, situado na na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.124.995-4/PR, inscrito no CPF sob n.º 009.378.889-40 e a empresa Conrado Engenharia e Construções Eireli, CNPJ 03.030.122/0001-19, localizada na Rua Expedicionário João Maria, nº 1019, Sala 02, Laranjeiras do Sul, Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Senhor(a) Emerson Conrado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.200.958-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 718.031.309-20, residente na Rua Souza Naves, nº 540, casa 09, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-190, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 03/07/2020, protocolo n.º , conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação - API 03, modelo meu campinho contendo 1 balança dupla, 2 escorregadores, 1 carrossel, 1 gangorra dupla, 1 escalada meia lua, piso emborrachado, Paver, seixo rolado e bancos com floreiras, além de placas de comunicação visual, entre outros, conforme projetos e especificações. Área Construída: 121,68 m². Colocação de placas de comunicação visual; sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 11/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e do Município de Chopinzinho - Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.1.007.4.4.90.51 (1885/F103_ - 06.02.123610010.1.004.4.4.90.51 (1886/F928).



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto



2

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 300 (trezentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro






O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.



4

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
 - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.






- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
 - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho – CNPJ n. ° 76.995.414/0001-60

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and several initials on the right, with the number 6 written below them.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Handwritten signatures and a small number '7' at the bottom of the page.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

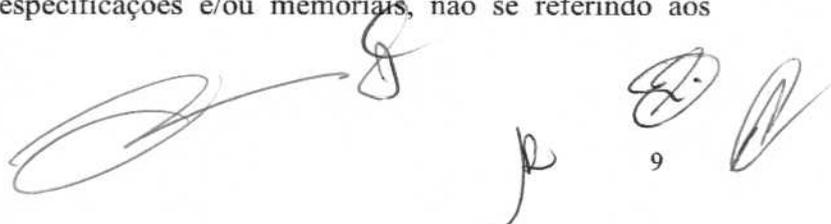
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and a circled signature on the right.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Elisangela Rodrigues - CPF: 024.040.719-98, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Ana Kelle Malagutti - CPF: 074.076.199-48, CREA/PR: 134.259/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, CREA/PR: 138.208/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.



8

defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and several initials on the right.

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller signature in the middle, and two more signatures on the right.

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto



12

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo



13

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;

- f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
- f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the center, and two more on the right.

- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 20 de julho de 2020.

CONTRATANTE
Município de Chopinzinho
Eireli

Ana K. Malaguti
Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº 134.259/D

CONTRATADA
Conrado Engenharia e Construções

Testemunhas:

[Assinatura]
RG5.704.372-5

[Assinatura]
RG41959266

DADOS DO SEGURADO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO CPF OU CNPJ: 76.995.414/0001-60
 ENDEREÇO: R SANTOS DUMONT 533 - CENTRO
 CEP: 85.560-000 CIDADE: CHOPINZINHO UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CPF OU CNPJ: 03.030.122/0001-19
 ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, Nº 1019 - SALA 02 - CENTRO
 CEP: 85.301-410 CIDADE: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 2.800,00 - Dois Mil e Oitocentos Reais

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 230/2020, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação - API 03, Modelo Meu Campinho contendo 1 balanço duplo, 2 escorregadores, 1 carrossel, 1 gangorra dupla, 1 escadada meia lua, piso emborrachado, paver, sebo rolado e bancos com floreiras, além de placas de comunicação visual, entre outros, conforme projetos e especificações, área construída de 121,68 m².

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 2.800,00	R\$ 200,00	21/07/2020	17/05/2021

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO
CUSTO DO SEGURO

	R\$	
Prêmio Líquido	200,00	
Adicional de Fracionamento	0,00	
Custo de Apólice	0,00	
IOF	0,00	
Prêmio Total	200,00	

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 200,00	22/08/2020

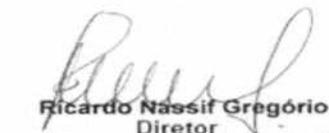
Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 22/07/2020 11:30:00



João de Lima Géo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivamento em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209907750406811000 e o Controle Interno: 00AC0206351B081E. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692020009900750406811000000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO**CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.****1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de reclamação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Registro de Preços nº 32/2020

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. com o Pregão Eletrônico nº 35/2020, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia 11/08/2020, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 24 de julho de 2020.

Josiane Folle
Pregoeira

64788/2020

Califórnia

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, por meio do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 06 de agosto de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com. Califórnia, 17 de julho de 2020. Daniel Lucas dos Santos Mattos. Pregoeiro.

64600/2020

Cambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 41/2020
– PMC

Comunicamos aos interessados que este Município fará realizar às 13h30 do dia 11 de agosto de 2020, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de insumos e produtos para apoiar os participantes dos programas voltados à agricultura urbana em atendimento ao Convênio Plataforma +Brasil nº 887484/2019 firmado entre a União por intermédio do Ministério da Cidadania e o Município de Cambé, em conformidade com o Programa Segurança Alimentar e Nutricional. TIPO: Menor preço. A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 28 de julho de 2020, no Departamento de Licitações, Rua Holanda nº23, das 13h00 às 17h00 ou através do site www.cambe.pr.gov.br – Portal da Transparência – Administrativo ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3174-2840, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br.

Cambé-PR, 23 de julho de 2020.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

64900/2020

CapanemaAVISO DE LICITAÇÃO
ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

DOCUMENTO CERTIFICADOCÓDIGO LOCALIZADOR:
494021820

Documento emitido em 27/07/2020 08:21:16

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10734 | 27/07/2020 | PÁG. 18Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.brRoselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Menor preço Por Item. Modo de Disputa:

LICITAÇÃO Nº 64566/2020
SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA
CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE
PREGÃO Nº 57/2020 (Valor Máximo: R\$ 2.179,50 Cento e Oitenta e Dois Mil, Cento e
Oitenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30
horas do dia 27/07/2020. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>,
sendo as propostas a serem adquiridas na Prefeitura Municipal de
Capanema – Viriato Parigot de Souza, 1083 – Capanema –
PR. Para mais informações, acesse o site www.capanema.pr.gov.br.

64566/2020

Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS PARA
AGENTES DE TRÂNSITO, GUARDA PATRIMONIAL E GUARDA
MUNICIPAL.

EMISSÃO: 23 DE JULHO DE 2020

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30MIN DO DIA
10/08/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31MIN DO DIA 10/08/2020.

DISPUTA: 09H00MIN DO DIA 10/08/2020.

VALOR MÁXIMO: R\$ 25.138,00.

TARCÍSIO JOSE DE QUADROS

Pregoeiro

64587/2020

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 41/2020 – M.C.A. - Forma Eletrônica
Objeto: Registro de Preços de 40.000 Kg de emulsão asfáltica RR-1C e RR-2C,
para uso conforme a necessidade da Administração Municipal em serviços de tapa
buraco em asfalto (o registro de preços será pelo período de 12 meses). Valor
máximo estimado: R\$ 246.400,00. Protocolo das propostas até às 08:00 horas
e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 07/08/2020. A licitação ocorrerá no
site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail:
licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 24 de julho de 2020. Germano
Bonamigo – Prefeito Municipal.

64998/2020

Chopinzinho

EXTRATO DO CONTRATO 230/2020

CONTRATANTE: Município de Município de Chopinzinho, Estado do Paraná,
com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho,
inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a)
Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor
Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/
PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e CONTRATADA: Conrado Engenharia e
Construções Eireli, CNPJ03.030.122/0001-19, localizada na Rua Expedicionário
João Maria, nº 1019, Sala 02, Laranjeiras do Sul, Paraná, a seguir denominada
CONTRATADA, representada por Senhor(a) Emerson Conrado, portador da cédula
de identidade R.G. n.º 5.200.958-8 SSP-PR inscrito no CPF sob n.º 718.031.309-
20. OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação
- API 03, modelo meu campinho contendo 1 balança dupla, 2 escorregadores, 1
carrossel, 1 gangorra dupla, 1 escaldada meia lua, piso emborrachado, Paver, seixo
rolado e bancos com floreiras, além de placas de comunicação visual, entre outros,
conforme projetos e especificações, Área Construída: 121,68 m². Colocação de
placas de comunicação visual; VALOR: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Tesouro
do Estado e do Município de Chopinzinho - Dotação Orçamentária: Secretaria de
Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.1.007.4.4.90.51 (1885/F103-
06.02.123610010.1.004.4.4.90.51 (1886/F928)). PRAZO DE EXECUÇÃO: 120
dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do
Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-
financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias. DATA DE ASSINATURA DO
CONTRATO: 20 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho-PR, 20 de julho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

64716/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 11/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote – Obra Execução Indireta, nº 11/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	56.000,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho-PR, 20/07/20

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

CG0337287

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2020.

CONTRATANTE: Município de Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADA: Conrado Engenharia e Construções Eireli, CNPJ03.030.122/0001-19, localizada na Rua Expedicionário João Maria, nº 1019, Sala 02, Laranjeiras do Sul, Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Senhor(a) Emerson Conrado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.200.958-8 SSP-PR inscrito no CPF sob n.º 718.031.309-20.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação-API 03, modelo meu campinho contendo 1 balança dupla, 2 escorregadores, 1 carrossel, 1 gangorra dupla, 1 escalada meia lua, piso emborrachado, Paver, seixo rolado e bancos com floreiras, além de placas de comunicação visual, entre outros, conforme projetos e especificações, Área Construída: 121,68 m². Colocação de placas de comunicação visual;

VALOR: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Tesouro do Estado e do Município de Chopinzinho–Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.1.007.4.4.90.51 (1885/F103-06.02.123610010.1.004.4.4.90.51 (1886/F928).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 20 de julho de 2020.

Cod337290

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 93, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que existe necessidade de evitar deixar problemas com obras para o início do próximo mandato, como ocorreu com Prefeitos anteriores;

Considerando o ocorrido nas últimas licitações para a contratação de empresas de construção civil, onde não tivemos a participação de empresas do Município, pois a única interessada em contrato com a Administração Pública, estava impedida;

Considerando o benefício social e econômico, gerado quando a empresa contratada esteja estabelecida no próprio Município Contratante;

Considerando a responsabilidade do Município, criar mecanismo para a geração de renda e emprego;

Considerando que a Administração Pública do Município de Cerro Azul não compactua com a cultura arcaica e ineficiente de controle de qualidade e conclusão das obras públicas, melhorando os mecanismos de fiscalização nos contratos;

Considerando que é notório que a Administração Pública tem tomado diversas ações para que sejam concluídas e com qualidades as obras públicas, fato comprovado, pois contratos foram recentemente cancelados pela não conclusão das obras.

Resolve:

ART. 1º - Diante dos fatos narrados acima, decido REFORMAR a punição impostas a empresa BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, para a penalidade de multa, no valor de R\$ 4.740,06 (quatro mil setecentos e quarenta reais e seis centavos), referente a 5% do valor do contrato.

ART. 2º - Fica revogada a Portaria nº 337/2020, de 30 de junho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito em 20 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli

Código Identificador:1E4187CF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 11-2020**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS nº 11/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote – Obra Execução Indireta, nº 11/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	56.000,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 20/07/20

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:6E76FED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TP 11**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2020.

CONTRATANTE: Município de Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADA: Conrado Engenharia e Construções Eireli, CNPJ03.030.122/0001-19, localizada na Rua Expedicionário João Maria, nº 1019, Sala 02, Laranjeiras do Sul, Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Senhor(a) Emerson Conrado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.200.958-8 SSP-PR inscrito no CPF sob n.º 718.031.309-20.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação - API 03, modelo meu campinho contendo 1 balança dupla, 2 escorregadores, 1 carrossel, 1 gangorra dupla, 1 escadaria meia lua, piso emborrachado, Paver, seixo rolado e bancos com flores, além de placas de comunicação visual, entre outros, conforme projetos e especificações, Área Construída: 121,68 m². Colocação de placas de comunicação visual;

VALOR: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Tesouro do Estado e do Município de Chopinzinho - Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:06.02.123610010.1.007.4.4.90.51 (1885/F103-06.02.123610010.1.004.4.4.90.51 (1886/F928).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 20 de julho de 2020.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:C263FA23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 58-2020**

HOMOLOGAÇÃO

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº
58/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 58/2020, de 30/06/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA - ME	3.712,50
TOTAL HOMOLOGADO	3.712,50

Que apresentou o Menor Preço por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/07/20.